



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

#### *Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

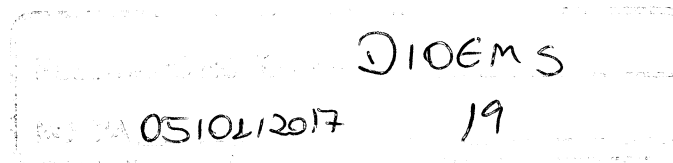
**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Roseli Strozak Marcon

**Art. 2º** Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000002

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 11 de maio de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Paulo Fernando Lazzareti Orso

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

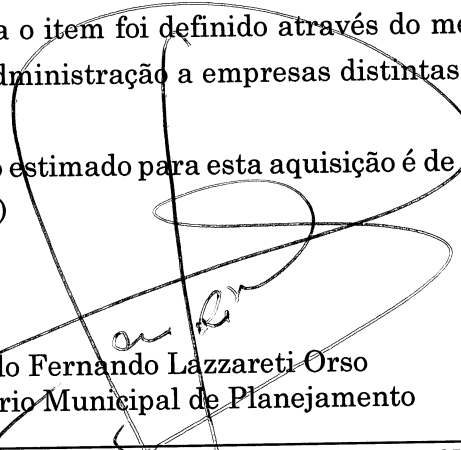
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.**

A presente licitação se faz necessária tendo em vista prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal. os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (portal dos convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (portal dos convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – PAR (MEC/FNDE).

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 44.400,00(Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Respeitosamente,

  
Paulo Fernando Lazzareti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento



000003

## Município de Capanema - PR

---

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

##### 1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

#### 1. OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.**

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 2.1. Paulo Fernando Lazzareti Orso

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

**3.1.** A presente licitação se faz necessária tendo em vista prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal. os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (portal dos convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (portal dos convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – PAR (MEC/FNDE).

**3.2.** O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.



000004

## Município de Capanema - PR

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE).	12,00	MÊS	3.700,00	44.400,00

Valor Total Estimado: R\$ 44.400,00 ( Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

#### 5.1.

vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

A empresa

#### 5.1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta





## Município de Capanema - PR

indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

### **b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)**

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

### **b2). GRUPO TÉCNICO**

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

### **b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA**

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

### **5.1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



1001006

## Município de Capanema - PR

---

- a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.
- b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

### *ETAPA 01 – Análise Situacional*

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

### *ETAPA 02 – Estruturação do Projeto*

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

### *ETAPA 03 – Implantação do Projeto*

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

### *ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;



000007

## Município de Capanema - PR

---

- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

### *ETAPA 05 – Prestações de Contas*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

### *ETAPA 06 – Relatórios*

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

#### **5.1.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

#### **5.1.4. ATIVIDADES DE APOIO**

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;



100008

## Município de Capanema - PR

---

▪ Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;

▪ Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

▪ Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.

▪ Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 18.1.2 deste edital, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

### 5.1.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

▪ A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

### 5.1.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

### 5.1.7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

### 5.1.8. DO SISTEMA

#### a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

## 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS



1001009

## Município de Capanema - PR

---

6.1. A Tomada de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Sr. Evandro Cesar Malinski.

Capanema- PR, 11 de maio 2017



Paulo Fernando Lazzareti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL  
VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48833 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO APOIO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIO), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIO), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIO NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE).	UN	12	3.200,00	38.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.400,00</b>

*Arnon Letti*

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

**Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços  
PROCESSO Nº 31/2017**

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas e trinta minutos (10h30min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número um barra dois mil e dezessete (1/2017), que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas.** Conforme Ata de Habilitação, verificou-se como proponente qualificada a empresa:

**CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 3 – Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de acordo e assim sendo a comissão decide **CLASSIFICAR** a proponente. O resultado fica conforme segue abaixo:

**VENCEDOR: CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento, com o valor mensal de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, totalizando assim o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Não havendo impedimentos legais, será publicado o resultado, depois o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise e depois de aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação e Adjudicação do objeto a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

**Leoni Expedito Sangaletti – Presidente**

**Francisco Valdomiro Bueno – Membro**

**Fernando Romeiro – Membro**



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017**

**Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação**  
PROCESSO Nº 31/2017

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas (10h00min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número um barra dois mil e dezessete (1/2017), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou proposta técnica e proposta de preços a empresa:

**CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento, sem representante.

Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Habilitação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. A empresa participante comprovou ser Micro Empresa e, portanto irá utilizar o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou a proponente apresentou a documentação conforme solicita o Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Cópia da ata será publicada no diário oficial do Município. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

**Leoni Expedito Sangaletti – Presidente**

**Francisco Valdomiro Bueno – Membro**

**Fernando Romeiro – Membro**





## ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO – PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017  
PROCESSO N.º 31/2017

Às dez e quinze (10:15 h) horas do dia quinze (15) do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis, reuniu-se os membros da Comissão, conforme descrito no final da ata, para juntos procederem o julgamento das propostas técnicas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços em epígrafe, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. A Comissão iniciou a sessão constando com apenas uma empresa participante da licitação. Dando continuidade ao certame a Comissão procedeu a análise técnica. Realizada tal análise restou o seguinte resultado:

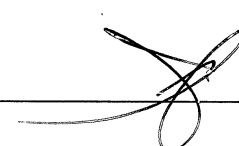
QUESITO	PONTOS
Relação Nominal	10
Atestados Capacidade Técnica	20
Equipe	40
Declaração Web	10
Atestado Visita	20
<b>NOTA TÉCNICA</b>	<b>100</b>

Retornados os trabalhos foi realizada a abertura dos envelopes nº 2 da proponente, sendo feita a identificação com as notas então atribuídas, restando que a proponente denominada 01 pela comissão é a empresa **CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº isento. Comprovando o resultado acima apresentado. A presente Ata os documentos analisados e os envelopes ficam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento do processo. Nada mais a constar, segue a presente assinada pelos membros da comissão.

*Leoni Expedito Sangaletti – Presidente*

*Francisco Valdomiro Bueno – Membro*

*Fernando Romeiro – Membro*

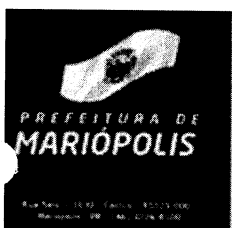


**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** francisco.bueno <francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 25 de abril de 2017 10:43  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: RESULTADO DA TP 001-2017  
**Anexos:** ATA - 1 - 2017 - proposta técnica.doc; ATA - 1 - 2017 Propostas.doc; ATA - 1 - 2017 Qualificação.doc

Em anexo.....

À disposição.



Francisco Valdomiro Bueno  
Chefe  
Divisão de Compras e Licitação

(46) 3225-0100

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 25 de abril de 2017 10:34  
**Para:** francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br  
**Assunto:** RESULTADO DA TP 001-2017

BOM DIA FRANCISCO!

**SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE O RESULTADO COM VALORES DA TOMADA DE PREÇOS 001-2017!**  
OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS SERVIRAM COMO BASE DE PESQUISA DE MERCADO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO!  
FICO NO AGUARDO!

**IAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**





**ORÇAMENTO**



Ao  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
**CAPANEMA - PR**

Senhor Prefeito,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), SIGA (FUNASA), SIGPC (Ministério da Educação), SISMOB (Ministério da Saúde), SNIS e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; Pagamentos por OBTV (Ordem bancária de Transferências Voluntárias), orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE).	3.700,00	44.400,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>44.400,00</b>

1. Valor total global mensal: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
2. Valor total global do orçamento: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
3. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
4. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos,



CNPJ: 10.528.717/0001-64

incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

5. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

**EMPRESA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: **C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**

INSC. ESTADUAL - **ISENTA**

ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, FONE/FAX: (46) 3905-2900 (46) 3905-2914  
612, Francisco Beltrão – PR – CEP 85601-030

Francisco Beltrão/PR, em 04 de janeiro de 2017.

  
**C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**  
**CNPJ 10.528.717/0001-64**

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MAGRIT HILLE ME

CNPJ: 18.933.882/0001-03 E-MAIL: contato@consultoriasquadra.com.br

ENDEREÇO: Rua Luiz Abry, 239 – Sala 07 -

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro

TELEFONE: 47 3052-4641 CONTATO: Schirley

CIDADE: Pomerode UF: SC

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

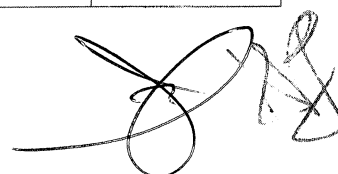
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES	MÊS	12	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00



000018

ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE).				
TOTAL			R\$	64.200,00

DATA 20/04/2017

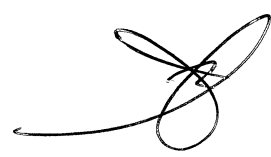
┌ 18.933.882/0001-03 ┐

MAGRIT HILLE ME

Rua Luiz Abry, 239  
Sala 07

Centro - 89107-000

POMERODE - SC



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Schirley - Squadra Consultoria <contato@consultoriasquadra.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 20 de abril de 2017 13:11  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO 2017  
**Anexos:** Scan0047.pdf

Segue conforme solicitado.

Se puder enviar o Processo Licitatório, agradeço.

Schirley

em 20/04/2017 12:38, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Schirley Karine Fischer

CRBto 101378/03-D

47 3052-4641 | 47 9956-0706

Rua Luiz Abry, 239 - sala 07 - Centro, Pomerode



SQUADRA  
CONSULTORIA

ABCR 02860

consultoriasquadra.com.br



10/05/20

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 11 de maio de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 6 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle  
Prefeito Municipal





0000021

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 6

Capanema - PR, 11 de maio de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

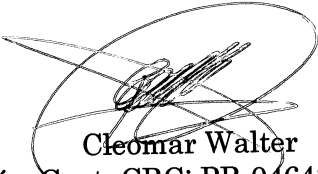
PARA: Prefeito Municipal

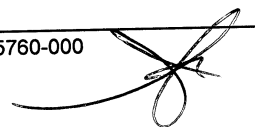
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 6 encaminhado por Vossa Excelência em 11/05/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





Equiplano

## Tramitação do Processo

001022  
Página 1 de 2

Processo: **1195 / 2017** Data: **13/06/2017 15:49** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**  
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: 0465521136 - Cel: 4699753198**  
Assunto: **RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1**

Descrição: **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.**

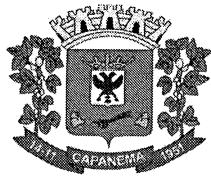
---

Ocorrência: 4 Data: 13/06/2017 15:49:00 Previsão: 14/06/2017  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: Licitação  
Anexo:  
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. JUSTIFICAR A RAZÃO DE NÃO ESTAR SENDO ADOTADO O MENOR PREÇOS DA PESQUISA DE PREÇOS COMO O VALOR MÁXIMO ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 15/05/2017 09:58:00 Previsão: 22/05/2017  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: Jurídico  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 12/05/2017 08:53:00 Previsão: 15/05/2017  
De: ALLAN MOHAMED MARCELLO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: Licitação  
Anexo:  
Descrição: COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Ocorrência: 1 Data: 12/05/2017 08:53:04 Previsão: 15/05/2017  
De: ALLAN MOHAMED MARCELLO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Etapa: Etapa Inicial  
Anexo:  
Descrição: Abertura do processo.



001123

## Município de Capanema - PR

---

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

##### 1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

#### 1. OBJETO:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.**

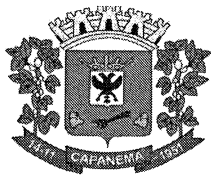
#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 2.1. Paulo Fernando Lazzareti Orso

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

**3.1.** A presente licitação se faz necessária tendo em vista prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal. os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (portal dos convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (portal dos convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – PAR (MEC/FNDE).

**3.2.** O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.



1100024

## Município de Capanema - PR

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/FNDE).	12,00	MÊS	3.200,00	38.400,00

Valor Total Estimado: R\$ 38.400,00 ( trinta e oito mil e quatrocentos reais)

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO



## Município de Capanema - PR

---

**5.1.** A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

### 5.1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS – ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

#### b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

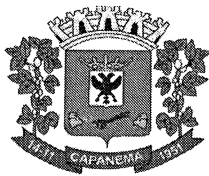
- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

#### b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

#### b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;



101126

## Município de Capanema - PR

---

- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

### 5.1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

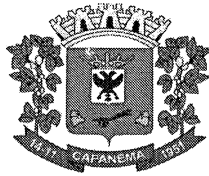
b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

#### ***ETAPA 01 – Análise Situacional***

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

#### ***ETAPA 02 – Estruturação do Projeto***

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;



## Município de Capanema - PR

---

- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

### ***ETAPA 03 – Implantação do Projeto***

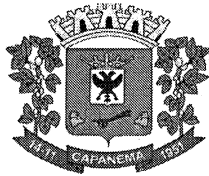
- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

### ***ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade***

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

### ***ETAPA 05 – Prestações de Contas***

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa



000028

## Município de Capanema - PR

---

competes: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;

- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

### ***ETAPA 06 – Relatórios***

▪ A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

#### **5.1.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

#### **5.1.4. ATIVIDADES DE APOIO**

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 18.1.2 deste edital, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

#### **5.1.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA**

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

#### **5.1.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

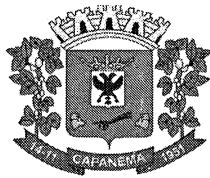
---

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**





000029

## Município de Capanema - PR

---

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

### 5.1.7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

### 5.1.8. DO SISTEMA

#### a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

## 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

6.1. A Tomada de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Sr. Evandro Cesar Malinski.

Capanema - PR, 20 de junho 2017

  
Paulo Fernando Lazzareti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento



0001/30

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**  
**MODALIDADE: Tomada de Preços**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.568, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.3. Da sessão pública da Tomada de Preços:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às 9 horas do dia 14/07/2017, e serão abertos no dia 14/07/2017, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

#### 1.4. Integram este convite, independentemente de transcrição:

Projeto Básico;

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

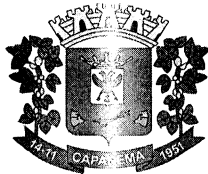
Anexo 07 (Atestado de Visita);

Protocolo de retirada do edital e seus arquivos digitais.

1.5. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA,



000131

## Município de Capanema - PR

ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação dos serviços, estimada em R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.



000132

## Município de Capanema - PR

---

**5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.**

**5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.**

**5.3. Não poderão participar desta licitação:**

**5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;**

**5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);**

**5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;**

**5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

**5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;**

**5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);**

**5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);**



000033

## Município de Capanema - PR

---

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos



## Município de Capanema - PR

inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

### 8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, ABERTURA DIA 14/07/2017 às 9 horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, ABERTURA DIA 14/07/2017 às 9 horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, ABERTURA DIA 14/07/2017 às 9 horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX



000035

## Município de Capanema - PR

---

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**8.6. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.**

**8.6.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.**

**8.6.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.6.**

**8.6.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



100036

## Município de Capanema - PR

---

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

### 8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

### 8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.





000037

## Município de Capanema - PR

---

### 8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

b) Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, declarando a prestação de serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame;

c) Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia; e profissional da área de Contabilidade, todos com registro nos respectivos órgãos de classe.

d) Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Economia, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes.

e) Declaração firmada pela empresa de que possui sistema de informação apto para atender aos requisitos contidos no Projeto Básico deste Edital.

#### f) Da Visita Técnica

f1). Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da presente licitação, uma Visita Técnica para conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente, além das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo a licitante, portanto, alegação posterior de desconhecimento, sob qualquer hipótese.

f2). A visita técnica ocorrerá apenas no dia 13/07/2017 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal, Secretaria de Planejamento.

f3). A contratante fornecerá o Atestado de Visita, com a devida identificação e qualificação do Responsável Técnico da empresa, contendo o carimbo e assinatura do fiscal do contrato, o qual certificará que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de



000038

## Município de Capanema - PR

14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 06 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

### c) Documentos facultativos:

#### c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

#### c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), sob pena de desclassificação.

8.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo I), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço.



000039

## Município de Capanema - PR

---

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

**9.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.5.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7.** As propostas terão validade de 12 meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10.** Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

### 10. DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



1100/20

## Município de Capanema - PR

---

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



000041

## Município de Capanema - PR

---

**10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



000042

## Município de Capanema - PR

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
  - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
  - d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

### 12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



000/043

## Município de Capanema - PR

---

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



000044

## Município de Capanema - PR

---

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### 15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- j) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;





000045

## Município de Capanema - PR

---

k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

**17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):**

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.

j) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.



1100046

## Município de Capanema - PR

### 18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

#### 18.1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

##### b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

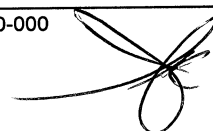
- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

##### b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

##### b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.





000047

## Município de Capanema - PR

---

- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

### 18.1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

#### *ETAPA 01 – Análise Situacional*

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

#### *ETAPA 02 – Estruturação do Projeto*

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

#### *ETAPA 03 – Implantação do Projeto*

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;



## Município de Capanema - PR

---

- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

### *ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

### *ETAPA 05 – Prestações de Contas*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

### *ETAPA 06 – Relatórios*

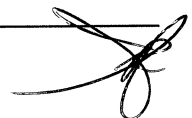
- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

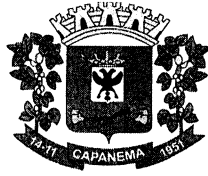
#### **18.1.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

#### **18.1.4. ATIVIDADES DE APOIO**

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;





1100049

## Município de Capanema - PR

---

- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
  - Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
  - Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
  - Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
  - Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 18.1.2 deste edital, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

### 18.1.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

### 18.1.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

### 18.1.7. DOS RELATÓRIOS

- A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

### 18.1.8. DO SISTEMA

#### a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução,



004050

## Município de Capanema - PR

---

visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

### 19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**19.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.**

19.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss., sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.**

**20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



000051

## Município de Capanema - PR

---

**20.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**20.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**20.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**20.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.14.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**20.14.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**20.14.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**20.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



000052

## Município de Capanema - PR

---

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**20.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.18.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado da prestação dos serviços;

b) Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;





000053

## Município de Capanema - PR

---

c) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## Município de Capanema - PR

---

### 22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### 22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado durante a prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



1100055

## Município de Capanema - PR

---

- r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### 25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da



000056

## Município de Capanema - PR

---

Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**25.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**25.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Planejamento, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**25.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, Nos Memoriais Descritivos, nos Orçamentos Quantitativos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**25.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**25.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**25.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**25.6.3.** Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

**25.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**25.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**25.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**25.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

**25.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**25.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**25.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a)** Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



000057

## Município de Capanema - PR

---

- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**25.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Planejamento, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nos serviços contratados a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Planejamento, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



000/58

## Município de Capanema - PR

---

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 27. DO FORO

**27.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.3.** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

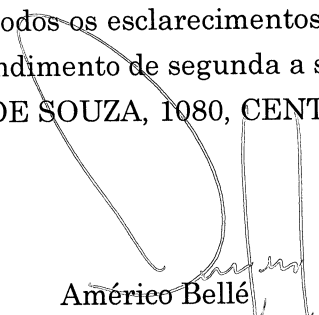
**28.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

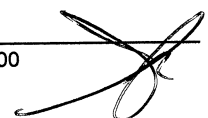
**28.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

**28.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**28.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

Capanema, 20 de junho de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





000059

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 05/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 10/07/2017

---

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



100050

## Município de Capanema - PR

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada Preços Nº 05/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 05/2017**, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

**CAPANEMA - PR**





000061

## Município de Capanema - PR

---

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.

j) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.



000062

## Município de Capanema - PR

### 5. CLÁUSULA QUINTA—DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

#### 5.1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS— ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

##### b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

##### b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

##### b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.



000063

## Município de Capanema - PR

---

- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

### 5.1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

#### *ETAPA 01 – Análise Situacional*

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

#### *ETAPA 02 – Estruturação do Projeto*

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

#### *ETAPA 03 – Implantação do Projeto*

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;



## Município de Capanema - PR

---

- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

### *ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

### *ETAPA 05 – Prestações de Contas*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- Complementação dos pareceres, até aprovação final.

### *ETAPA 06 – Relatórios*

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

#### **5.1.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

#### **5.1.4. ATIVIDADES DE APOIO**

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;



## Município de Capanema - PR

---

- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
  - Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
  - Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
  - Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
  - Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
  - Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

### 5.1.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

### 5.1.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

### 5.1.7. DOS RELATÓRIOS

- A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

### 5.1.8. DO SISTEMA

#### b) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução,



100066

## Município de Capanema - PR

visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;
- b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;
- c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- m) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- p) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- q) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

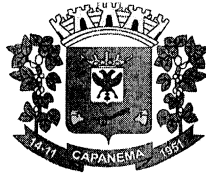
### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

0.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



101167

## Município de Capanema - PR

---

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.**

**10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

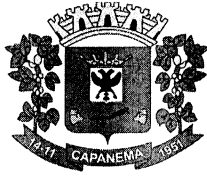
10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## Município de Capanema - PR

---

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

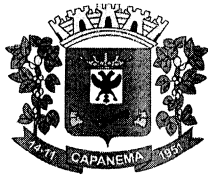
### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.**

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.





## Município de Capanema - PR

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

0.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

0.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



000070

## Município de Capanema - PR

**0.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**0.4.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**14.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

**17.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

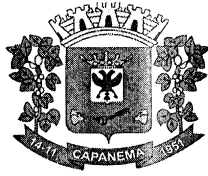
**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** Devolução da garantia, se houver;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**17.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela



000071

## Município de Capanema - PR

---

devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CAPANEMA, ..... de ..... de 2017.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**Contratada**  
Representante legal



000072

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 05/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 10/07/2017

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



100073

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 05

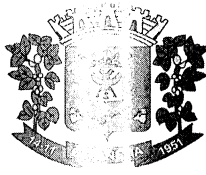
### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

10/07/2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



000074

## Município de Capanema - PR

### ANEXO 06

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*\*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017

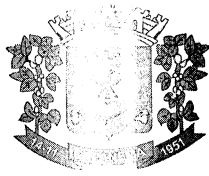
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo



000075

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO 07 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS..

Declaramos que o Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação da Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(Nome, RG/CPF e assinatura do responsável pelo Licitador)



000076

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO N° 181/2017**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 05/2017.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 05/2017.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao Município de Capanema/Pr, para viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da Administração Municipal com diversos Ministérios, Secretárias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano e ações articuladas –PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.568/2017 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico com máximo equivocado – fls. 03/09;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 10/19;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Relatório de tramitação do PA no sistema de Protocolo – fl. 22;
- VIII) Projeto Básico com valor máximo corrigido – fls. 23/29;





000077

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

IX) Minuta do edital – fls. 30/58;  
VII) Anexo 02 – fl. 59; Anexo 03 (minuta contratual) – fls. 60/71; Anexo 04 – fl. 72; Anexo 05 – fl. 73; Anexo 06 – fls. 74; e, Anexo 07 – fl. 75.

É o relatório.

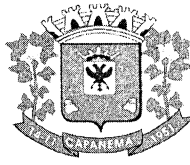
**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.



008078

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da modalidade tomada de preços**

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

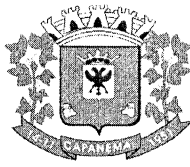
**2.2. Do Projeto Básico**

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.



000079

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico de fls. 23/29 atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**2.3. Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.


Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 22 de junho de 2017.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000080

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de junho de 2017

Assunto: Tomada de Preços - 05/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6568 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000081

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2017  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Valor da Licitação: R\$ 38.400,00 Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de junho de 2017.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Valor da Licitação: R\$ 38.400,00 Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/07/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 23 de junho de 2017.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod239149

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº62/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 10/07/2017.

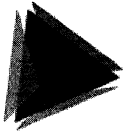
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 23 de maio de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod239163



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230320339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.400,00
Data de Lançamento do Edital	26/06/2017
Data da Abertura das Propostas	14/07/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	26/06/2017
Data Registro	

63225824968,0 (Logout)



000084

# Município de Capanema – PR

---

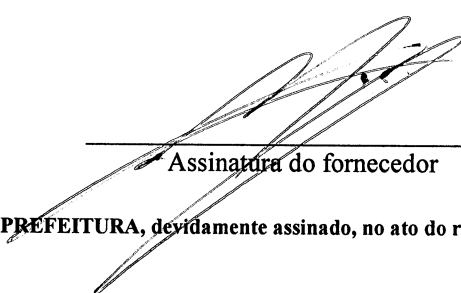
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/06/2017    Edital nº: 005    Tipo TOMADA DE PREÇOS  
FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME  
17.453.147/0001-30  
R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





## Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

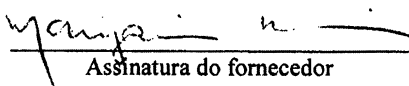
### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/06/2017    Edital nº: 005    Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME  
27.015.954/0001-24  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



# Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

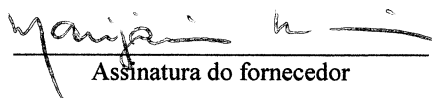
## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/06/2017      Edital nº: 005      Tipo TOMADA DE PREÇOS

FORNECEDOR :

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME  
27.015.954/0001-24  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

27.015.954/0001-24

CMM ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA-ME

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME****NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700626058. NIRE: 41208522411.  
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME****NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700626058. NIRE: 41208522411.  
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

2

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME****NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

**CLÁUSULA QUINTA -** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME****CNPJ: 27.015.954/0001-24****NIRE: 41208522411**

**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700626058. NIRE: 41208522411.  
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

3

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**

**NIRE: 41208522411**

**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

*ml*  
*D*

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:

*ml*  
*R* *N*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623. PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700626058. NIRE: 41208522411. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000091

# CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700626058. NIRE: 41208522411.  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

5

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME****NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade é gerida pela sócia **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700626058. NIRE: 41208522411.  
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 16/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



9  
000093

## CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

NIRE: 41208522411

CNPJ: 27.015.954/0001-24

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

**Parágrafo Único:** Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro:** Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700626058. NIRE: 41208522411.  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000094

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**

**NIRE: 41208522411**

**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700626058. NIRE: 41208522411.  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

8

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**

**NIRE: 41208522411**

**CNPJ: 27.015.954/0001-24**


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.

*Marijani*  
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO 

*Claudia*  
CLAUDIA FRIGERI 

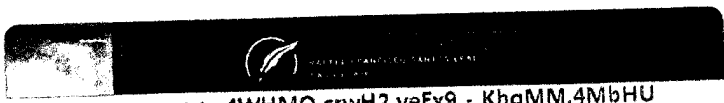


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.  
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700626058. NIRE: 41208522411.  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten initials and marks*

000096



Selo: 4WHMQ.crwH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU  
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARIANI ELASIU  
RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé. Em test.º da  
Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

*Gabriel*

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Odaviano Tolherin dos Santos, 984 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85601-030  
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.11ABELIONATO.NOT

Rua dos Santos, 984  
CEP 85601-030  
Beltrão/PR

11 Tabelionato de Notas  
Rafael Fco. S. Leal  
Tabelião

46 2601-0321 | 2601-0322  
www.11abelionato.net.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB N° 20170526623.  
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700626058. NIRE: 41208522411.  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
NOME EMPRESARIAL <b>CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CM ASSESSORIA E PROJETOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>612</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>85.601-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3905-2900</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/07/2017 às 09:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

*[Assinatura]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

0001198

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0852241-1	<b>CNPJ</b> 27.015.954/0001-24	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/02/2017	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/02/2017
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030			
<b>Objeto Social</b> Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 16/02/2017	<b>Número:</b> 20170526623		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 de junho de 2017

17/438595-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FL055584

**1º Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé Francisco Beltrão - PR

28 JUN. 2017

FRANCIELI CATANEOLIPPERI (ESCREVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Ry*

000099



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:30:11 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **6C63.67F6.E800.DEB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000100

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27015954/0001-24  
**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CM ASSESSORIA E PROJETOS  
**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2017 a 15/07/2017 /

**Certificação Número:** 2017061602390556853676

Informação obtida em 19/06/2017, às 14:43:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*Handwritten initials: M, BK*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:13:45 do dia 28/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2017.  
Código de controle da certidão: **2A46.A78A.4780.72FA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*R*  
*R*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016338839-00

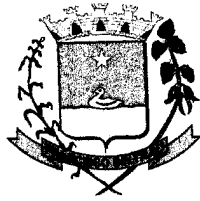
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 10888/2017**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 306834

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030  
Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 18/05/2017

**DATA DE VALIDADE:** 17/07/2017 ✓

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH3J2X58U2RP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 18/05/2017 - 05:40:33  
Qualquer rasura invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 10 de Julho de 2017 às 12:49:41.

  
**Alessandra Marta Fischborn**  
Analista Judiciária

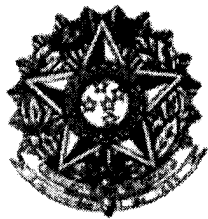
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FLS08181

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme, ao  
documento original a mim apresentado Dou fé  
Francisco Beltrão, PR

10 JUL 2017

FRANCIELI CATANEO LIPRENI (ESCREVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.600-000  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR  
CPF: 483.316.709-87 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

000105

*Elcio Tomazoni Filho*

SUBSTITUTOS DO TITULAR  
ROZANI A. C. TOMAZONI  
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

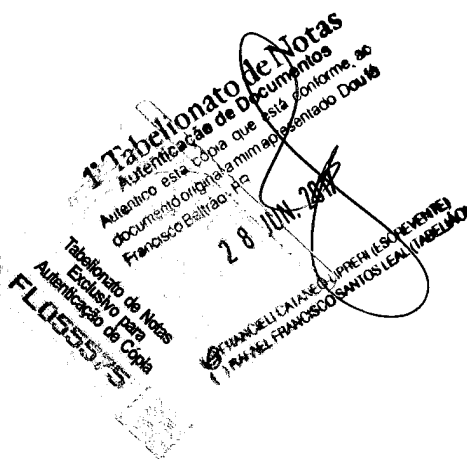
ESCREVENTES JURAMENTADOS  
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO  
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN  
THIAGO TOMAZONI

## Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, C.N.P.J.: 27.015.954/0001-24, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....	66,98	12,19
SELO FUNARPEN....	14,56	2,65
RESCA.....	2,97	0,54
RENREJUS.....	17,53	3,19
Total.....	102,03	18,57



O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 28 de Junho de 2017

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
C9dhZ.rMHf9.Qrjrh  
CONTROLE:  
6mrLx.ZhsHY  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

\_\_\_\_\_  
Tabelião **Adriana A. C. Piassetzki**  
Escrevente

*Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão n°: 124065626/2017

Expedição: 03/02/2017, às 09:46:14

Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 27.015.954/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

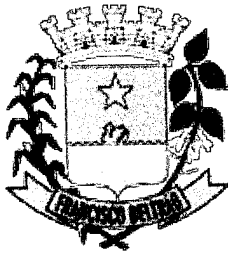
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 306834

**Nome Fantasia:** CM ASSESSORIA E PROJETOS

**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**Inscrição Municipal:** 306834

**Atividade Principal (CNAE)** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo -  
Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras (Exerce no endereço), 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço)

**Município:** Francisco Beltrão **Endereço:** RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, SALA 03, CENTRO

**CEP:** 85601030

**Local e data:** Francisco Beltrão, quinta, 09 de fevereiro de 2017

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: **17OPA9QDD4**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná – Administração 2017/2020

002109

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, em 07 de março de 2017.

Cartório  
LOBANOTTI

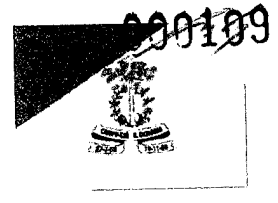
**Evandro Luiz Cécato**  
Prefeito Municipal

Cartório de Notas  
Rafael Fco. S. Leal





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPA, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Campo Erê/SC, em 22 de fevereiro de 2017.

**1º Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou-te Francisco Beltrão - PR

**ODILSON VICENTE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

19 ABR. 2017

000189 A



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 95.594.776/0001-93**  
**Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.**

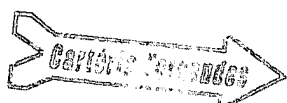


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Santa Lúcia/PR, em 03 de julho de 2017.



**Renato Tonidandel**  
**Prefeito Municipal**

000110



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**CLAUDIA FRIGERI**  
FILIAÇÃO  
**CLAUDIO FRIGERI**  
**ANADIR SIMONATO FRIGERI**  
NATURALIDADE  
**VIDEIRA-SC**  
NO  
**4.550.543-0 - SSP/PR**  
DADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS  
**NÃO**

DATA DE NASCIMENTO  
**08/01/1971**  
CPF  
**628.327.789-88**  
VIA  
**EXPEDIDO EM**  
**01 04/08/2008**

**ALBERTO DE PAULA MACHADO**  
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:  
**40447**



TEMPE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06018795

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 do Lei nº 8.969/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FLB68188**

**1º Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Autentico este documento original em apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

**11 ABR 2007**  
**FRANDELI CATANEO LIPPERI (RESERVENTE)**  
**( ) FRA-AEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELINO)**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

000111



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Paraná*

**CERTIDÃO No. I-287537/17**

**CERTIFICO** que a Advogada **CLAUDIA FRIGERI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40447, desde 03/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

**MARILENA INDIRA WINTER**  
**Secretária-Geral**

**Emissão: 29/06/2017 16:47:34**

**Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.**

**Emissão gratuita.**

**A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em**

**www.oabpr.org.br**

**Código para validação: 2017.2906.287537.40447**

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.

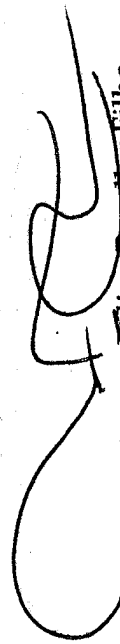
# Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

## Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de Especialista em Direito Administrativo, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.

  
Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho  
Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO  
ROMEU FELIPE  
BACELLAR

**Tabemonato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Documento original em apresentação Exate  
Francisco Beltrão - PR

7 ABR. 2017

  
Prof. Dr. Emerson Gabardo  
Diretor-Geral do IDRFB

Tabemonato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FLF01586

*my k*  
*R*

000113

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

EXPEDIÇÃO 10/12/2015 RG 45505430 SSP/AC CPF 628.327.789-88

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

TIPO SANGÜÍNEO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS SIM

VALIDAR TODOS OS AUTENTICADORES POR FAZENDO INDETERMINADO



*Sérgio Hardy*

ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

TÍTULO ECONOMISTA REGISTRO 7582 DATA DE REGISTRO 03/03/2011

NOME CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO CLÁUDIO FRIGERI ANADIR SIMIONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA



**1º Tabelionato de Notas**  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Doufé Francisco Baitão - PR

FL 79474

15 MAIO 2017

VITÓRIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

*me*  
*de R*



# CERTIDÃO

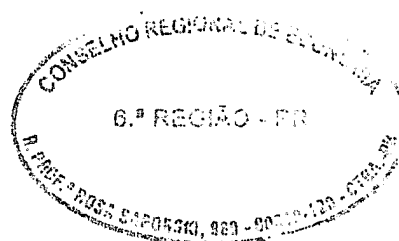
Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná

Curitiba, 24 de fevereiro de 2017

**Validade: 31/03/2018**



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: [www.coreconpr.org.br](http://www.coreconpr.org.br) - e-mail: [coreconpr@coreconpr.org.br](mailto:coreconpr@coreconpr.org.br)

000115

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO **PR**

CATEGORIA: **TECN. CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/D-2**

NOME: **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIVUS ANITA MARCON BLASIVUS**

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPEDIÇÃO: **21/06/94**

*Antonio Carlos Doro*  
Presidente do CRC  
Assessoria Especial


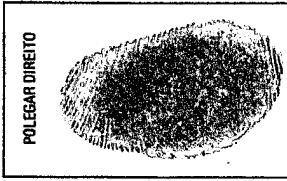
**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPE: **580928979-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIPLOMAÇÃO: **15/12/81**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1° da Lei 6.206 de 07/05/75.

*Marijani B. Ribeiro*  
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Tabelforato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de  
FL 311

**1° Tabelforato de Notas**  
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé Francisco Beltrão - PR

*[Signature]* 17 ABR. 2017

( ) VITORIA SILVA DE DEUS (ESCREVENTE)  
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

Nº 154935

*[Handwritten marks]*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
REGISTRO.....	: PR-028684/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 12.05.2017 as 17:13:46.

Válido até: 10.08.2017.

Código de Controle: 224948.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.




**CORECON<sup>PR</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
**CERTIDÃO**

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ **27.015.954/0001-24**, com endereço à OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS,612, CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR está devidamente registrada neste Conselho sob nº **675**, desde 18/05/2017 e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **Claudia Frigeri**, nº CORECON-PR **7582** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apta a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**, tais como Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, AMARILDO SE SOUZA SANTOS, conferi e certifiquei.

  
Conselho Regional de Economia da 6ª Região-Paraná.  
Curitiba, 26 de junho de 2017  
**Validade: 31/03/2018**

  
R. Tabuleiro de 16023  
Rafael P. S. Lessi  
Presidente



**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

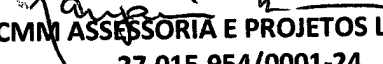
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br) - e-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br)

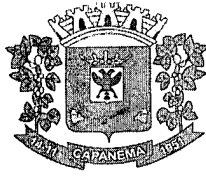
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE  
GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS**

A empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS DECLARA possuir domínio de sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Capaneima/PR, 10 de julho de 2017.

  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME  
27.015.954/0001-24  
Marijani Blasius Ribeiro  
RG 3.665.445-7 SSP/PR  
CPF 580.928.979-72  
Representante Legal

27.015.954/0001-24  
CMM ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA-ME  
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR



000119

## Município de Capanema - PR

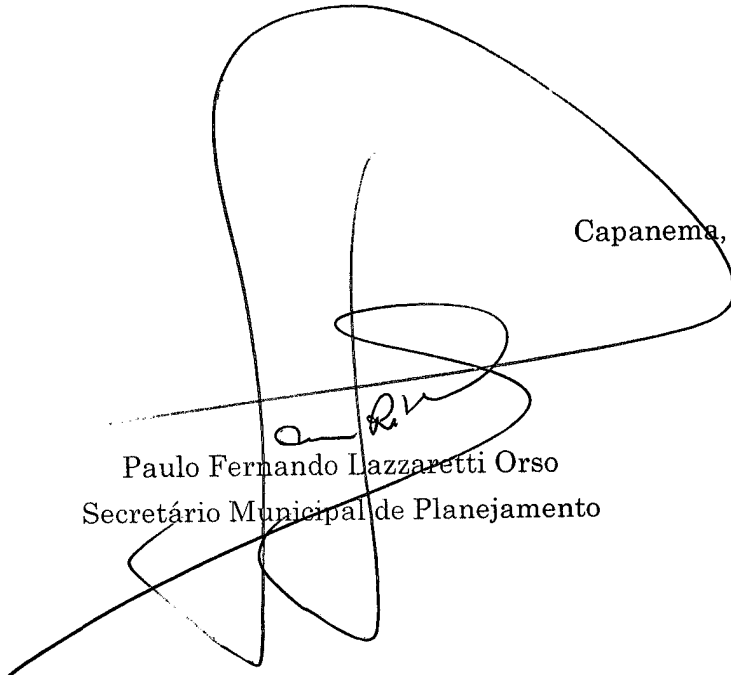
### ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 05/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS..

Declaramos que o Responsável Técnico da empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda ME, Sr.(a) Claudia Frigeri, visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação da Tomada de preços em epígrafe.

Capanema, 13 de julho de 2017



Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 05/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 05/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 10/07/2017

  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**  
Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal  
RG 3.665.445-7 SSP/PR  
CPF: 580.928.979-72

**27.015.954/0001-24**

**CMM ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA-ME**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:


Prefeitura Municipal de Capanema

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017

CMM Assessoria e Projetos Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.015.954/0001-24 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Marijani Blasius Ribeiro , portador(a) do documento de identidade RG nº 3.665.445-7 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº580.928.979-72 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 10 de junho de 2017.

  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**  
Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal  
RG 3.665.445-7 SSP/PR  
CPF: 580.928.979-72

**27.015.954/0001-24**

**CMM ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA-ME**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

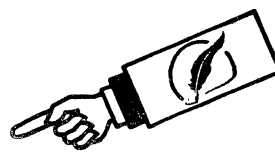
**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 05/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 10/07/2017



*Marijani*  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
**Representante Legal**  
**RG 3.665.445-7 SSP/PR**  
**CPF: 580.928.979-72**

**1º Tabelionato de Notas**  
RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS LEAL  
TABELIÃO

Selo: 709YO.URF7H.hjQR7 - kJbxq.YjprK  
Consulte o selo em <http://fudapen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO** do que dou fé, Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2017

*Francieli Cataneo Lipreri*  
**Francieli Cataneo Lipreri - Escrevente**

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030  
46 2031 0321 | 601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

**27.015.954/0001-24**

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR


**ANEXO 04**  
**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços nº 05/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 10/07/2017

  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
**Representante Legal**  
**RG 3.665.445-7 SSP/PR**  
**CPF: 580.928.979-72**

**27.015.954/0001-24**

**CMM ASSESSORIA E  
PROJETOS LTDA-ME**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR**





Município de Capanema  
Tomada de preços 5/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24 **Fornecedor:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

**Inscrição Estadual:** **Contador:** Rosinei Scotti

**Representante:** Marjani Blasius Ribeiro

**Endereço representante:** Rua Pernambuco 1360 apto 303 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-300

**E-mail representante:** cmmassessoriaeprojetos@gmail.com

**Banco:** 104 - CEF

**E-mail:** marjaniribeiro@hotmail.com

**Telefone:** 46)39052900 **Fax:**

**Telefone contador:** 46 3525 2237

**RG:** 3.665.455-7

**Telefone representante:** 4639052900

**Conta:** 88-5

**Data de abertura:**

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote	001	Lote	001	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	001	001	001	12,00	MÊS	3.200,00	CMM	CMM	3.200,00	38.400,00

**001** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONY (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONY (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE).

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE : 38.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 38.400,00

*Marjani*

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

**27.015.954/0001-24**

**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME**

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612  
SALA 03 - CENTRO - CEP 85.601-030  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

000123



000127

## Município de Capanema - PR

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Tomada de preços Nº 5/2017

Aos quatorze dias de julho de 2017, às nove horas e trinta e dois minutos horas , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6568, de 02/01/2017, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e MAICON DOGLAS DE CASTRO COITO, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 5, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.. A Comissão atestou o comparecimento das empresas CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas. CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA . A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ASSESSORIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS,	CMM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA ME	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00



000125

## Município de Capanema - PR

SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM					
---	--	--	--	--	--



009126

## Município de Capanema - PR

	ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE).					
TOTAL						38.400,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK  
MARCOS  
Membro  
779.895.549-68

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME  
27.015.954/0001-24  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO:  
CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR



000127

## Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.791 DE 14 DE JULHO DE 2017.**

*Termo de Homologação e Ato Adjudicatório  
Tomada de Preços 05 /2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05 /2017. e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade e	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREENDEM: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E	CMM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA ME	12,00	3.200,00

**Município de Capanema - PR**

		ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIOS), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (MEC/FNDE).		
--	--	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 05/2017., é de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de julho de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

000129

Segunda-Feira, 17 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1399

Página 10 / 065

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA USO EM ATIVIDADES DE LIMPEZA, PODA E ROÇADA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 91.064,00 (Noventa e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/08/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

Cod241410

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº85/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19680007, PROPOSTA 09157931000115001, PROCESSO 25000.203400/2015-91, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO FEDERAL..

Valor: R\$172.963,60 (Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017

Cod241411

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº86/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM, MECÂNICA E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER-415, BRANCA, ANO 2015/2016, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BAH-5405, TENDO NÚMERO DE FROTA 152, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$29.384,25 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 09:00:00 horas do dia 08/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 14 de julho de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 6.791 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Cod241412

#### Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 05 /2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05 /2017, e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. OS SERVIÇOS COMPREendem: ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE INSTITUCIONAL DA ENTIDADE JUNTO AO SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIO), SIAF (CAUC E CADINI), CONCONV E DEMAIS SISTEMAS; ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NOS SISTEMAS SICONV (PORTAL DOS CONVÊNIO), FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SIGA (FUNASA), SIGPC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO), SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SNIS E OUTROS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL; PAGAMENTOS POR OBTV (ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS), ORIENTAÇÃO E LANÇAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIO NOS SISTEMAS COMPETENTES, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS CONCEDENTES; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (MEC/ FNDE).	CMM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA ME	12,00	3.200,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 05 /2017., é de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241458

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2017 - Tomada de preços Nº 05/2017

Data da Assinatura: 14/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS..

Valor total: R\$38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241459

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1234724404



AVISO DE ENTREGA  
 AVIS CN07  
 PARCELAMENTO DE PAGAMENTO  
 07 JUL 2007  
 ENDEREÇO POSTAL E DATA DE ENTREGA

JT 04472942 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LITRASON

h	:	h	:	h
h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCHEMATICAMENTE: AQUI O RASCUNHO DA FORMA DO ENDEREÇO

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
 CNPJ: 75.972.760/0001-60  
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
 Capanema - Paraná

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
 RETOUR

CIDADE - ESTADO

UF

BRASIL  
 BRASIL

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

000130



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE  
NOME DO AGENTE RESPONSÁVEL DO DESTINATÁRIO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME  
CNPJ 27.015.954/0001-24  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 – SALA 03 – CENTRO  
CEP: 85601-030 – FRANCISCO BELTRÃO/PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION

*Contrato nº 261/2017, referente  
a Tomada de Preço nº 05/2017.*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Bianca de Costa*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

*17/07/17*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Arno Glienke  
Mat: 8.568.398-1*

NATUREZA DO SERVIÇO / NATURE DE L'ENVOI

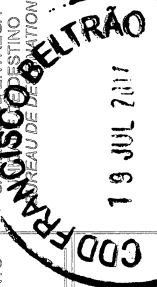
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / MALÉUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA  
DESTINO

RECEBIMENTO  
RECEPTEUR

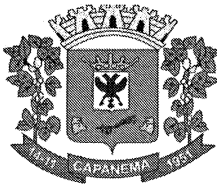


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240205-0

FC0465 / 16

114 x 198 mm



000131

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 261/2017  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA CMM ASSESSORIA  
E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.015.954/0001-24, com endereço a Rua R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO inscrito no CPF nº580.928.979-72, residente e domiciliado em RUA PERNAMBUCO, 1360 BLOCO 01, APTO 303 - CEP: 85601300 - BAIRRO: INDUSTRIAL, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, conforme descrito no Anexo 01 e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 05/2017, juntamente com seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA.



000132

## Município de Capanema - PR

---

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material e refazer qualquer serviço que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos serviços executados, pelo período de 12 (doze) meses.

j) A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

l) Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão prestar os serviços nos locais indicados pela Contratante, tais como: própria sede da licitante, sede da Administração Municipal, entre outros.

ml  
ST



000133

## Município de Capanema - PR

m) As despesas com locomoção do profissional, bem como as despesas de alimentação ficaram a cargo da Contratada.

n) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, cabendo-lhes exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões.

### 5. CLÁUSULA QUINTA—DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

#### 5.1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS— ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeita Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

#### b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

#### b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

#### b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

91



## Município de Capanema - PR

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
  - Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
  - Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
  - Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
  - Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
  - Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
  - Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
  - Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
  - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

### 5.1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

#### *ETAPA 01 – Análise Situacional*

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ml

SH



## Município de Capanema - PR

---

### *ETAPA 02 – Estruturação do Projeto*

- Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Definição de prioridades.

### *ETAPA 03 – Implantação do Projeto*

- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

### *ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

### *ETAPA 05 – Prestações de Contas*

- Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;



## Município de Capanema - PR

---

- Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
  - Complementação dos pareceres, até aprovação final.

### *ETAPA 06 – Relatórios*

- A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

### **5.1.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS**

- Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
  - Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
  - Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

### **5.1.4. ATIVIDADES DE APOIO**

- Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- Coordenação do Levantamento Situacional;
- Elaboração do Relatório de Planejamento;
- Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
  - Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
  - Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
  - Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
  - Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 5.1.2 deste contrato, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

### **5.1.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA**

- A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

### **5.1.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**



## Município de Capanema - PR

---

▪ Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

▪ As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

### 5.1.7. DOS RELATÓRIOS

▪ A Contratada deverá emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

### 5.1.8. DO SISTEMA

#### a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

▪ A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar para a contratada o espaço físico para sua instalação, quando necessário;

b) Disponibilizar todos os elementos necessários à execução dos serviços, tais como processos, convênios, entre outros;

c) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

he

SI





000133

## Município de Capanema - PR

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

0.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

0.1. O valor do contrato é de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

0.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/07/2017. e encerramento em 13/07/2018.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 e ss do edital, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.**



002139

## Município de Capanema - PR

---

**10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.**

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



0001740

## Município de Capanema - PR

---

10.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

10.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**11.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado, constando quais os serviços executados pela CONTRATADA.**

11.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.



000141

## Município de Capanema - PR

11.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

0.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

0.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

0.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

0.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

ml

D



000142

## Município de Capanema - PR

---

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.
- 17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) Devolução da garantia, se houver;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

ml  
01



000143

## Município de Capanema - PR

---

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

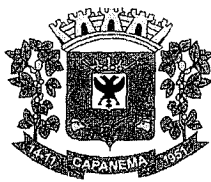
20.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

Capanema, 14 de julho de 2017.

*Américo Bellé*  
*Prefeito Municipal*

*CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA*  
*- ME*

*Fornecedor*  
*MARIJANI BLASIUS RIBEIRO*  
*Representante Legal*



000144  
f

## Município de Capanema - PR


---

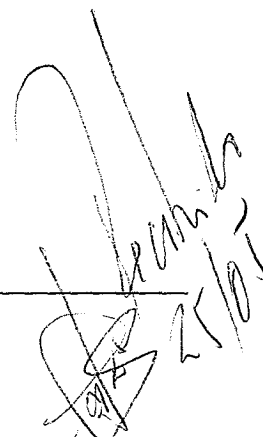
### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento que o referido contrato termina seu prazo de vigência na data de **13/07/2018**. Havendo a necessidade deverá ser solicitado no prazo máximo de **8 (oito)** dias um aditivo de prazo de vigência e execução, devidamente justificado.

Capanema, 25 de maio de 2018

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

  
25/05



# Município de Capanema - 2018

## Saldo do contrato

Equilíbrio

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 2459 - Contrato: 261/2017</b>			<b>Licitação: Tomada de preços - 50 000005/2017</b>				<b>Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada</b>						
<b>Código: 68004 - 4 Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME</b>			<b>CPF/CNPJ: 27.015.954/0001-24</b>		<b>Telefone: (46) 3905 - 2900</b>		<b>14/07/2017</b>		<b>13/07/2018</b>				
<b>Lote: 001</b>													
<b>Item: 001</b>	12,00	3.200,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32.000,00	2,00	6.400,00
<b>Produto: 48833 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE</b>										Unidade de medida: MES		Tipo controle: Q	
<b>Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS</b>				<b>Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração</b>									
<b>Total</b>	12,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32.000,00	2,00	6.400,00
<b>Total geral</b>	12,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32.000,00	2,00	6.400,00

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2017

Número: 5

Modalidade: Tomada de preços

*Notificar Paulo*

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5519 o

24/05/2018 16:49:47

000000  
AK





000146

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 05/2017  
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para requerer aditivo de prazo de 12 (doze) meses e valor da Tomada de Preço 005/2017, vencimento contratual 13/07/2018, conforme justificativa abaixo:

A importância da captação de recursos para a Administração Pública dos entes estaduais e federais estão passando por um processo de constantes transformações e atualizações. A obrigatoriedade da utilização do sistema de gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV, SISMOB, SIMEC), onde tudo é feito através deles, desde a celebração, liberação de recursos, prestação de contas, tem se tornado um desafio constante para Administração Pública.

Para o gestor é importante ter um acompanhamento permanente em todos os processos da captação de recursos e acompanhar todas as fases do processo diariamente.

Nesta toada é de conhecimento também que a atual situação em que se encontra os municípios quanto a falta de servidores e equipe técnica e multidisciplinar para executar os trabalhos impostos na captação de recursos e todas as exigências preconizadas pelos órgãos de controle e fiscalização, é assertivo a necessidade de contratação de empresas especializadas com know-how para estes trabalhos de assessoramento a Administração

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Processo: **1836/2018**

Data: 05/07/2018 Hora: 02:47

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
VALDECI ALVES DOS SANTOS

Capanema, 23/01/2018

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração



000147


## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, 05 de julho de 2018



Roselia Kriger Becker Bagani

Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Francisco Beltrão/PR, 03 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato n.º 261/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Capanema – PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da administração municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Nona** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 261/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, com acréscimo do valor correspondente ao reajuste legal anual previsto na legislação correspondente.

Atenciosamente,

  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.  
**Américo Bellé**  
Prefeita Municipal de Capanema  
**CAPANEMA - PR**

Processo: **1903/2018**  
Data: 12/07/2018 Hora: 01:22  
Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO  
Requerente:  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA



001/149

**Município de Capanema - PR**

**Procuradoria Jurídica**

**PARECER JURÍDICO Nº 241/2018**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 261/2017. Tomada de Preços nº 05/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELA EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

### **1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 1.836/2018, acostado a fl. 146, apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 261/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Em seguida, a Empresa Contratada apresentou Protocolo nº 1.903/2018, acostado à fl. 148, informando interesse na prorrogação dos serviços prestados através do contrato administrativo em epígrafe.

Por força do despacho da CPL, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



150

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito:

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



151

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

Analisando o Contrato Administrativo nº 261/2017, acostado as fls. 131/143, nota-se que a empresa CMM Assessoria de Projetos Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de assessoria técnica ao Município de Capanema/Pr, para viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da Administração Municipal com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 38.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/07/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 14/07/2017 a 13/07/2018.

Analisando os Protocolos nº 1.836/2018 e 1.903/2018 apresentado pela Secretária Municipal de Administração e pela Empresa Contratada, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial deve ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta do item 14.3 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.



152

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

- a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;
- b) seja aplicado indexador previsto do item 14.3 do Contrato Administrativo 261/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;
- c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;
- d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 13 de julho de 2018.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

---

**Atualização de um valor por um índice financeiro**

---

Atualização de R\$3.200,00 de 14-Julho-2017 e 30-Junho-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . .

**Valor atualizado: R\$3.266,18**

**Memória do Cálculo**

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 14-Julho-2017 e 30-Junho-2018

Em percentual: 2,0682%

Em fator de multiplicação: 1,020682

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

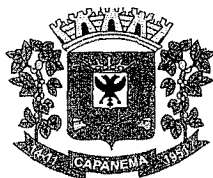
Julho-2017 = 0,17%; Agosto-2017 = -0,03%; Setembro-2017 = -0,02%;  
Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 =  
0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 =  
0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$3.200,00 \* 1,020682

Valor atualizado = R\$3.266,18





154

## Município de Capanema - PR

### MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em R\$ 39.194,16 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2018

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
*Representante Legal*  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -**  
**ME**  
*Contratada*



155

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.. Acato o Parecer Jurídico nº 241/2018 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 13 de julho de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

156

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:01 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2019.

Código de controle da certidão: **912A.4680.A3D8.228A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

157

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018358424-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000158

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27015954/0001-24  
**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CM ASSESSORIA E PROJETOS  
**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO  
/ FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

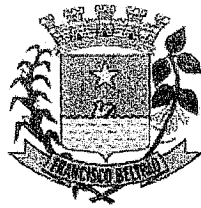
**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018

**Certificação Número:** 2018070206295621647999

Informação obtida em 13/07/2018, às 14:53:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

02/159



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 15489/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 306834

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR  
**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 05/07/2018

**DATA DE VALIDADE:** 03/09/2018

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2JMX38B4RF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/07/2018 - 04:10:36  
Qualquer rasura invalidará este documento.



000160

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em R\$ 39.194,16 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2018

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
Representante Legal  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -**  
**ME**  
Contratada

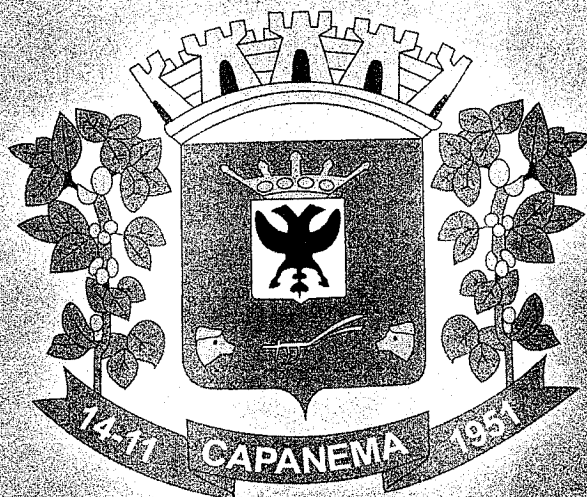
SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO 0072  
25 PÁGINAS

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE  
CAPANEMA:75972760000160  
Dados: 2018.07.13 18:32:28 -03'00'





MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$444.650,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº98/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$394.577,40 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13 de julho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, entre as partes acima identificadas,

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em R\$ 39.194,16 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO Representante Legal CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 685. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00(Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Capanema - PR, 13 de julho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2018

Processo dispensa Nº 028/2018

Data da Assinatura: 13/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SALETE IACHINSKI MENDES  
02884464964.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.143, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispensa Servidora lotado em Função Gratificada de Chefe do Serviço de Telecomunicações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, inciso I, da Lei Municipal nº 8772/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º Disponibilizar a servidora Deise Hickmann Lima das Santos da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Telecomunicações, símbolo ST - F4, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.2802/08, alterada pela Lei 1.575, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data 03 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2018

Ratifico em todos os seus termos e recorrego a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODEONIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 665, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.840,00(Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Capanema - PR, 13 de julho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2018  
Processo Dispensa Nº 058/2018  
Data do Assinatura: 11/07/2018  
Contratado: Município de Capanema-PR  
Contrato: SALETE IACHINSKI MIENTES 42044864  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODEONIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 665.  
Valor total: R\$5.840,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)  
Assinado: Américo Bellé, Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

**MINUTA**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMJ ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMJ ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF: 580.928.379-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL: DRENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FINE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução de Contrato nº 281/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em R\$ 38.194,16 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2018

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO  
Representante Legal  
CMJ ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -  
ME  
Contratada



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2018

Ratifico em todos os seus termos e recorrego a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROBLEMA E APLICAR PLANO DE PREVENÇÃO DE MÓDULOS NAS ESCOLAS EDUCACIONAIS BAIRRO DE CAPANEMA E BAIRRO DE QUERQUEZ PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 7.883,81 (Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito e Um Centavo)

Capanema - PR, 12 de julho de 2018

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018  
Processo Dispensa Nº 057/2018  
Data do Assinatura: 11/07/2018  
Contratado: Município de Capanema-PR  
Contrato: LINDYANNE DE OLIVEIRA SILVA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROPOSTA PARA PROBLEMA E APLICAR PLANO DE PREVENÇÃO DE MÓDULOS NAS ESCOLAS EDUCACIONAIS BAIRRO DE CAPANEMA E BAIRRO DE QUERQUEZ PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93  
Assinado: Américo Bellé, Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.143, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Conceder férias a Servidor lotado na Procuradoria Jurídica Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a Servidor Público:

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	PERÍODO CONCESSIVO
ROMANILDEER BARBOSA	15/07/2018 a 30/07/2018

Art. 2º. Com a fruição do período concessivo descrito nesta portaria, o Servidor acima nomeado permanecerá com 8 (oito) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, a ser gozadas em momento futuro, bem como 30 (trinta) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, a ser gozadas em momento futuro.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data 16/07/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.144, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de servidores por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Janas Weller  
Roseli Delfoi  
Valcinei Alves dos Santos  
Ana Carolina de Souza  
Shelita Aparecida Soares Schmitt  
Tânia Maria Buzen

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS, RUA PROJETADA A, RUA EMILIO JOSÉ KUNZ, RUA CARLOS LUDWIG, RUA PROJETADA D, E, F, RUA LINHA BONITA I, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA. PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.

Valor da Licitação: R\$ 276.910,18 Duzentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Dez Reais e Dezoito Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 08/08/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 12/07/2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
EN CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME		
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03-BAIRRO: CENTRO		
CE FRANCISCO BELTRÃO/PR- CEP: 85601030		
DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 261/2017		
TOMADA DE PREÇOS 05/2017		
PARA ASSINATURA		
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / UNITÉ DE DESTINATION
<i>Nilson G. Pietraszek</i>	23/07/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
10.071.410-8	<i>Arno Glienke</i> Mat: 8.568.398-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

114105



000166

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento


Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **JULHO/2019** conforme relação em anexo:

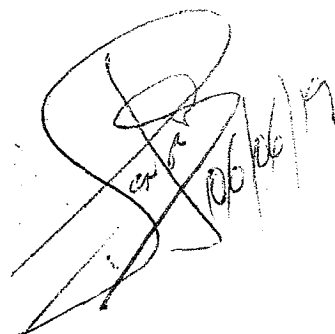
Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

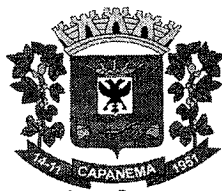
Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 05/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS
TOMADA DE PREÇOS 12/2016	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.
TOMADA DE PREÇOS 10/2018	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Capanema, 05 de junho de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações





000167

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Administração**

---

**REQUERIMENTO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO 05/2017  
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para requerer aditivo de prazo de 12 (doze) meses da Tomada de Preço 005/2017, vencimento contratual 13/07/2019, conforme justificativa abaixo:

A importância da consultoria e assessoria está calcada, exatamente, em ajudar os administradores/servidores a tomarem decisões corretas em termos de gestão, e obedientes aos princípios da impessoalidade, legalidade e moralidade. Desta forma, cabe aos consultores suprir a Administração de dados, informações e análises obtidos e baseados nos resultados de pesquisas dos precedentes técnicos e jurídicos relativos à matéria, contribuir e enriquecer as informações tendo por base o próprio conhecimento profissional, e, como aspecto essencial de consultor tecer considerações e recomendar soluções de sua lavra.

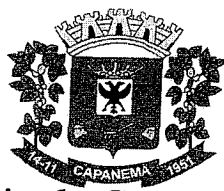
Nesse sentido, a sistemática de contratação de consultoria visa possibilitar a Administração Pública maior desempenho das atribuições de gestão integrada, alcançando maiores resultados na captação de recursos do Governo Federal, tornando a gestão mais eficaz e conseqüentemente melhorando a vida do cidadão.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 13/06/2019

Valdeci Alves dos Santos  
Secretário de Administração





000163

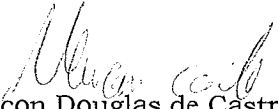
Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

**DESPACHO**

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do aditivo de prazo de vigência e de valor.

Capanema, 13 de junho de 2019

  
Maicon Douglas de Castro Coito  
**Apoio a Licitação**

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 178/2019****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 261/2017. Tomada de Preços nº 05/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELA EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Requerimento acostado a fl. 167, apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 261/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por força do despacho da CPL à fl. 168, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário





## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

---

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 261/2017, acostado as fls. 131/143, nota-se que a empresa CMM Assessoria de Projetos Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

de assessoria técnica ao Município de Capanema/Pr, para viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da Administração Municipal com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 38.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/07/2017. Portanto, a vigência inicial do contrato compreendia o período de 14/07/2017 a 13/07/2018. Por força do 1º Termo Aditivo, a vigência e execução contratual foram estendidas até 13/07/2019.

Analisando o Requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Administração, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial deve ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta do item 14.3 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso**



172

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

**de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) seja aplicado indexador previsto do item 14.3 do Contrato Administrativo 261/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;

c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 13 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



173

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.. Acato o Parecer Jurídico nº 178/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 25 de junho de 2019

Américo Belle  
**Prefeito Municipal**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.015.954/0001-24  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
02/02/2017

NOME EMPRESARIAL  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CM ASSESSORIA E PROJETOS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS

NÚMERO  
612

COMPLEMENTO  
SALA 03

CEP  
85.601-030

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
FRANCISCO BELTRAO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3905-2900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 09:09:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.015.954/0001-24

**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS / 612 / CENTRO FRANCISCO  
BELTRAO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2019 a 18/07/2019

**Certificação Número:** 2019061904493360339675

Informação obtida em 25/06/2019 08:55:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão n°: 174566461/2019

Expedição: 25/06/2019, às 10:11:46

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:28 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **6A2E.495E.12C6.DF65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

178

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020148372-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

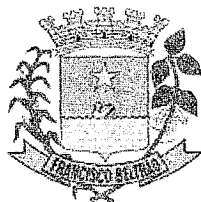
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 10896/2019**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**VARÁ:** 20190044

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - Q 269 L 15 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 02/05/2019

**DATA DE VALIDADE:** 01/07/2019

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHXJ2X98RTEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2019 - 15:43:26  
Qualquer rasura invalidará este documento.



180

## Município de Capanema - PR

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Presidente da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 05/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	330	05.001.04.122.0422.2023	000	33.90.35.00.00	Do Exercício.

Capanema, 11 de julho de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

## Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

---

Atualização de R\$3.266,18 de 13-Julho-2018 e 12-Julho-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$3.266,18
Valor atualizado pelo índice:	R\$3.479,39
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$3.479,39</b>

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 13-Julho-2018 e 12-Julho-2019

Em percentual: 6,5279%  
Em fator de multiplicação: 1,065279

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%;  
Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%;  
Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 = 0,92%; Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$3.266,18 \* 1,0653  
Valor atualizado (VA) = R\$3.479,39

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.479,39

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 19/31 (prop. Julho-2018) + 11 (de Agosto-2018 a Junho-2019) + 11/31 (prop. Julho-2019)  
= 11,9677

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,9677) - 1 = 0,00000\%$



## Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 178/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 41.752,68 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de julho de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
*Representante Legal*  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS**  
**LTDA - ME**  
*Contratada*



183

## Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

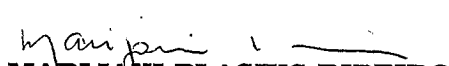
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 178/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 41.752,68 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)


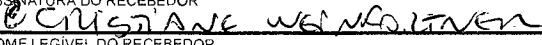
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
Representante Legal  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS**  
**LTDA - ME**  
Contratada

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO CMM ASSESSORIA E PROJETOS RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 CENTRO 85601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PR		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 40827453 1 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDD FRANCISCO BELTRÃO 17 JUL 2019
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		PR
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	OBSERVAÇÃO 2 ADITIVO TP 05/2019	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Mat. B. 577 382
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 17/07/19
		Nº DOC. DE IDENTIDADE 81005052

[ÁREA DE COLA NO VERSO]



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00(Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Capanema - PR, 12 de julho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2019

Processo dispensa Nº 032/2019

Data da Assinatura: 12/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 178/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 41.752,68 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





186

Capanema - PR, 11 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARIANI BLASIUZ RIBEIRO  
Representante Legal  
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME  
Contratada

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 11.947/2009**

O Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1080, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Bellé, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei n.º 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º 026/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Capanema - PR, durante o período de AGOSTO/2019 a AGOSTO/2020, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

**1. OBJETIVO**

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., Município de Capanema - PR, durante o período de AGOSTO/2019 a AGOSTO/2020, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

**2. DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES**

2.1. A Comissão instalará reunião dia 19/08/2019, às 8:30 horas, para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte frontal as seguintes descrições:

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO)  
CNPJ/CPF:

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO)  
CNPJ/CPF:

**3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**3.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

3.1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de todas as alterações Contrato Social, registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3.2 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):**

3.2.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (quando for o caso);

3.2.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56277	AÇÚCAR MASCAVO: É O PRODUTO SACAROSE OBTIDO DE SACCHARUM OFFICINARUM POR PROCESSOS INDUSTRIAIS ADEQUADOS SEM REFINAMENTO. DEVE APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS HERMETICAMENTE FECHADAS, PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS MATÉRIA ESTRANHA PREJUDICIAL À SAÚDE AUSÊNCIA (CRÍTICO). PESO LÍQUIDO DECLARADO NO RÓTULO MÍNIMO TOLERÁVEL 99%. AMIDOS ESTRANHOS AUSÊNCIA (CRÍTICO). ELEMENTOS HISTOLÓGICOS DE CANA DE AÇÚCAR PRESENÇA (CRÍTICO). SACAROSE MÍNIMO 90% (CRÍTICO). COLIFORMES A 45° C MÁXIMO 10 <sup>4</sup> (CRÍTICO). SALMONELLA SP/25 G AUSÊNCIA (CRÍTICO). CONTAGEM DE BACTÉRIAS E LEVEDURAS MÁXIMO 10 <sup>6</sup> (CRÍTICO). EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA E BEM FECHADA. EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. QUANTIDADE TOTAL DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGENS PADRONIZADAS (MESMO TAMANHO, FORMATO E PESO). NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	500,00	KG	9,20	4.600,00
2	56276	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 350G CADA FALCOTE.	7.000,00	UN	2,50	17.500,00
3	56278	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	5.000,00	KG	3,60	18.000,00
4	56279	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	800,00	KG	2,99	2.392,00
5	51898	BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACE, ISENTAS DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADOS, ÍNTEGROS, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NO RÓTULO ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOVENTA POR CENTO (90%) DAS BOLACHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS NO MOMENTO DA ENTREGA. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO CORRETAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 7 DIAS. PACOTES DE 1 KG. O ESTABELECIMENTO DEVE TER ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO.	3.000,00	KG	15,40	46.200,00

# Dias de Inverno em nossa região

Eis que no sul do Brasil, precisamente no sudoeste do Paraná aqui no rincão de Capanema, Planalto e Pérola o inverno finalmente deu seu ar da graça. Inverno que, para alguns, é amoroso. Para outros, antipático. Amoroso frio para aqueles que curtem a cadeira ao lado do fogão a lenha, um bom cachorro encurpado, o charme dos gorros, luvas e cachecóis. Ou para os amantes das solcões no sol. Antipática estação gelada para os que brigam para sair das cobertas quentinhas, detestam sair nas garças frias e sempre chegam à primavera com os quilos a mais. Coisas de inverno, amado por uns e desprezado por outros. Nessa estação parece que a vida entra em estado de hibernação. A intensidade da vida é ofuscada pelos dias cinzentos do inverno. As pessoas, que no verão desfilavam



felizes e sorridentes pelas ruas, agora andam sisudas e encolhidas, escondidas no meio de tanta roupa. À noite as ruas ficam desertas, sem vida. Apenas o frio ardente e o cheiro de fumaça das chaminés dos fogões a lenha que aquecem as famílias.

**Carlinhos Martine**  
Jornalista MTB 10212/PR  
Fones (46) 3552 1871  
99938 3838  
jornalfolhadecapanema@gmail.com



**As oportunidades que aproveitamos se multiplicam.**

**Este lugar é seu!!!**

**46 9938-3838**

**PontoCap**  
Informática e Celulares  
(46) 35522444

Aqui seu carro é tratado com carinho por profissionais qualificados.

**(46)3552-2642**

Município de Capanema - PR

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 25.972.740/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITO**, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 642 S/AIA - 03 - CEP: 85661030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.544/0001-24, neste ato por seu representante legal, **MARJANI BLASINS RIBEIRO**, CPF: 580.928.979-72, em fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estas as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPÉCIFICOS**, em razão da modalidade exon e Parecer Jurídico nº 178/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 261/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também atualizado seu valor em R\$ 41.752,65 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

L. por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de julho de 2019

**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

**MARJANI BLASINS RIBEIRO**  
Representante Legal  
CIM ASSESSORIA E PROJETOS  
LTDA - ME  
Contratada

Ativida Governativa Folia Vinte Parais de Souza, 1696 - Centro - 85760-000  
Fone: 4635526442  
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019**

Ratifica-se em todos os seus termos e condições a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO E CAPTAÇÃO DE EDUCADORES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em caráter sucessivo, descrito fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**  
II - para obras, serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

**VALOR TOTAL: R\$ 2.960,00** (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Capanema - PR, 14 de julho de 2019

**Américo Belle**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019**  
Processo Dispensa Nº 32/2019  
Data de Assinatura: 12/07/2019  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratada: CAPATEA CURSOS E EDUACAMENTOS LTDA  
Objeto: CONSULTORIA DE FOMENTO ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO E CAPTAÇÃO DE EDUCADORES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
Valor Total: R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)  
Assinado por: Américo Belle  
Tido em: Tido em: Tido em

Ativida Governativa Folia Vinte Parais de Souza, 1696 - Centro - 85760-000  
Fone: 4635526442  
CAPANEMA - PR

**Expediente:** E-mail: [jornalfolhadecapanema@gmail.com](mailto:jornalfolhadecapanema@gmail.com)  
Site: [www.folhadecapanema.com.br](http://www.folhadecapanema.com.br)

**folha de Capanema**

**Editor e Jornalista:** Carlos Cezar Martine  
**Tabata Marina Martine**  
Gerente da Folha

C C Martine Folha de Capanema Me.  
**CNPJ 26.450.654/0001-00**  
Rua Pará 1058  
Bairro São Cristóvão  
Capanema-PR CEP 85760-000  
Fone:  
**46 3552-1871**  
**46 99938-3838**

**MTB 10212/PR**  
46 99938-3838

**Projeto Gráfico e Arte:**  
Jeferson Fabiano Kuhn.  
[artedafoiha@gmail.com](mailto:artedafoiha@gmail.com)

Matérias assinadas contidas nesta edição não exprimem necessariamente a opinião deste jornal, e sim de seus idealizadores.

**Tiragem 2.000**  
Jornal trissemanal.

**IGAL**  
46 3552-1486



000188

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **JULHO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 23/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OTÁVIO KISCHNER, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 24/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA WERNER BLADT, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M <sup>2</sup> , EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.
TOMADA DE PREÇOS 26/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA PEDRO DE ROSS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 27/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TIBIRIÇA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 16/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. INDEPENDÊNCIA, ÁREA INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AO TAC-



000189

**Município de Capanema - PR**

		M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 25/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 6/2020	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA
TOMADA DE PREÇOS 05/2017	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de junho de 2020

Roselia Kriger Becker Paganí  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:

Enviado em:

Para:

Assunto:

Anexos:

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:20  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Return receipt  
details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Thu, 4 Jun 2020 11:19:57 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
Fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:20  
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'  
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2020  
Anexos: NOTIFICAÇÃO PAULO ORSO.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000100



Francisco Beltrão/PR, 09 de junho de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato n.º 261/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Capanema – PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da administração municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Nona** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.


Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 261/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, com acréscimo do valor correspondente ao reajuste legal anual previsto na legislação correspondente.

Atenciosamente,

*Marijani Blasius Ribeiro*  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal de Capanema  
**CAPANEMA - PR**

Data:  
Processo: **1497/2020**  
17/06/2020 Hora: 09:08  
Assunto:  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**  
Req uerente:  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PR**





000192

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 10 de junho de 2020

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**





Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**PARECER JURÍDICO Nº 241/2020**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Contrato Administrativo nº 261/2017. Tomada de Preços nº 5/2017. Análise ao Pedido de prorrogação de vigência de contrato, de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajuste previsto no instrumento contratual.**

**EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE DE VALOR PREVISTO NO CONTRATO. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO **CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DO PARCER.****

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o presente PA, contendo o Protocolo nº 1.497/2020, acostado a fl. 191, apresentado pela empresa contratada, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência e execução do contrato nº 261/2017, da manutenção do respectivo equilíbrio econômico-financeiro, bem como o reajuste previsto no contrato, para possibilitar a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Não há manifestação de interesse por parte da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de Planejamento na continuidade da prestação dos serviços.

O PA foi encaminhado a Procuradoria.

É a síntese do necessário.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.





Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da Prorrogação do prazo de vigência e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)*

Analisando o Contrato Administrativo nº 261/2017, acostado às fls. 131/143, nota-se que a empresa CMM Assessoria de Projetos Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de assessoria técnica ao Município de Capanema/Pr, para viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da Administração Municipal com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 38.400,00.

Constata-se do PA que o contrato em questão foi sendo prorrogado e seus valores reajustados no decorrer dos anos 2018 e 2019, com justificativa de que os serviços prestados pela empresa contratada seriam de natureza contínua.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Em sendo serviço de natureza contínua, a prorrogação do contrato administrativo encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Todavia, no presente momento, há algumas peculiaridades a serem observadas para possibilitar a prorrogação pleiteada.

Primeiramente, constata-se a ausência de manifestação de interesse na prorrogação do contrato pela Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria Municipal de Planejamento, o que deve ser suprido, justificando a necessidade de prorrogação do contrato.

Aliás, nessa justificativa deve constar todos os relatórios, ao menos do último ano, dos serviços prestados pela empresa contratada, na forma do disposto no item 18.1.7, **sem os quais, manifestamo-nos, desde já, pela impossibilidade da prorrogação contratual.**

Caso haja a manifestação de interesse e justificada a necessidade de prorrogação do contrato, juntamente com a documentação mencionada acima, manifestamo-nos pela possibilidade da prorrogação contratual.

## 2.2. Do prazo

A empresa pleiteia a prorrogação contratual pelo prazo de doze meses. Todavia, nesta oportunidade, vislumbra-se a impossibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo indicado, considerando se tratar, o presente exercício financeiro, de ano de eleições municipais, incidindo as vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente o disposto no seu art. 42, nos seguintes termos:

*Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

*Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.*

Com efeito, salvo se houver demonstrativo analítico, indicando a existência de disponibilidade de caixa até o final do exercício de 2020, para cumprir a obrigação até o fim da vigência do contrato, não vislumbro a possibilidade de a prorrogação contratual ultrapassar o atual exercício financeiro.

Em outros termos, caso juntada a documentação indicada no subitem 2.1, possibilitando a prorrogação contratual, o novo termo *ad quem* da vigência do contrato será, no máximo, o dia **31 de dezembro de 2020.**

## 2.3. Do reajuste



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial deve ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta do item 14.3 do Contrato Administrativo em análise, bem como autorizado pelo § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

Dessa forma, imperioso o cumprimento do conteúdo deste parecer, especialmente o disposto no subitem 2.1.

#### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **CONDICIONALMENTE** pela **possibilidade** da celebração do termo de prorrogação contratual e reajuste de valor até 31 de dezembro de 2020, **desde que sejam providenciados:**

##### Primeiramente:

**a) manifestação de interesse** pela Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Planejamento, contendo a justificativa da necessidade de prorrogação do contrato em questão, juntando todos os relatórios mensais, pelo menos do último ano de vigência do contrato, nos termos do subitem 18.1.7 do edital de licitação.

##### Após:

**b) seja juntada aos autos toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;**

**Após, seja encaminhado os autos para a Contabilidade para:**



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

100.197

c) realizar o cálculo de reajuste do valor contratual, aplicando-se o indexador previsto do item 14.3 do Contrato Administrativo 261/2017;

d) emitir as declarações necessárias, de acordo com o art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Após:**

e) sejam encaminhados os autos para o Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para expedição da decisão administrativa;

**Após, em caso de determinação da realização do novo ajuste pelo Prefeito:**

f) o encaminhamento à Procuradoria da minuta do termo de prorrogação de prazo e reajuste de valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

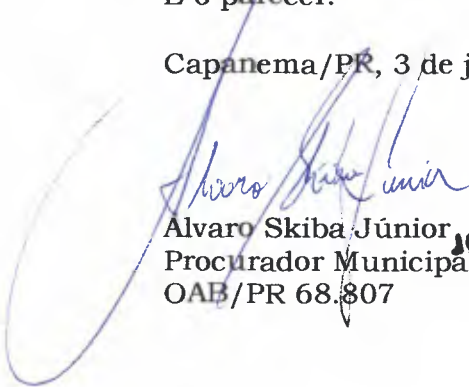
**Após:**

g) seja colhida a assinatura do Prefeito e do representante legal da empresa contratada;

h) seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema/PR, 3 de julho de 2020.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Des. Nº 688/2014  
OAB/PR 68.807



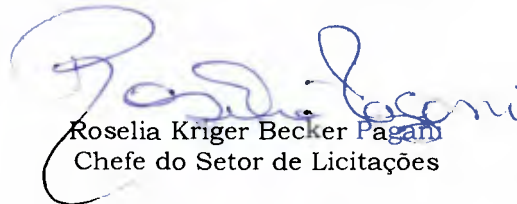
## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Encaminho esse PA ao Secretário da Pasta para que atenda ao Parecer Jurídico no item a da Conclusão.

Capanema, 06 de julho de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagan  
Chefe do Setor de Licitações





## Município de Capanema - PR

### SOLICITAÇÃO

Com relação Tomada de Preços 005/2017, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR-FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. informo que:

A importância da captação de recursos para a Administração pública dos órgãos Estaduais e Federais estão passando por constantes modificações e atualizações. A obrigatoriedade da utilização do sistema de gestão de convênios e contratos de repasses(PLATAFORMA MAIS BRASIL, SISMOB, SIMEC), onde tudo é feito através deles, desde a celebração, liberação de recursos, prestação de contas, demandam grande trabalho. Assim é importante ter um acompanhamento permanente em todos os processos da captação de recursos. Estes trabalhos impostos, é necessário a contratação de empresas especializadas, com knw-how neste assessoramento a administração municipal, onde com certeza esta empresa possui.

Baseado nisso, requeremos aditivo de prazo de 12(doze) meses e valor da Tomada de preços.

Capanema, 10 de julho de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
*Secretário de Planejamento*

Paulo Fernando Lazzaretti Orso  
Eng. Agrônomo - CREA-SC 39552/D

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
JUNHO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2019.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**03/06/2019 – Inadimplente**

1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**10/06/2019 – Inadimplente**

1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**17/06/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**24/06/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **03/06/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência - CEF	Motivo da Cláusula Suspensiva
------------	----------	--------------------------------	----------	--------	------------------	-----------------------	----------------	-------------------------------

Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 10/06/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência - CEF	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 17/06/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência - CEF	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 24/06/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência - CEF	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio



✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 04/06/2019: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) está confirmando a participação das escolas selecionadas para compor a parte amostral do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2019. As escolas selecionadas receberam um e-mail com todas as orientações e link para o Saeb, onde podem confirmar a participação das turmas convidadas até 10 de junho. A avaliação será realizada entre 21 de outubro e 1º de novembro.

✓ Em 04/06/2019 efetuado a consulta detalhada no Sistema SIMEC/FNDE do Município levantando todas as informações pertinentes a atualização de acompanhamento dos processos em andamento.

✓ Informativo encaminhado ao Município na data de 07/06/2019 conforme segue: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) prorrogou para **14 de junho** o prazo para a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate). Estados e municípios que receberam recursos desses programas em 2018 precisam enviar os dados sobre a execução financeira por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC/Contas Online) do FNDE. O prazo foi prorrogado em razão de inconsistências na nova funcionalidade do SiGPC que acessa automaticamente os dados de notas fiscais eletrônicas a partir da chave de acesso. A prorrogação visa, portanto, não prejudicar estudantes que são atendidos por esses programas em todo o Brasil. É importante sempre lembrar que a omissão na prestação de contas acarreta na suspensão dos repasses financeiros feito pelo FNDE.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 07/06/2019: O prazo final para reclassificação de tipos de estabelecimentos de saúde no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde acaba no **dia 5 de julho**. Todos os estabelecimentos de saúde deverão registrar as informações referentes às atividades, sejam elas principais e/ou secundárias, para que o SCNES classifique de forma automática o tipo de estabelecimento na nova classificação, conforme a Portaria GM/MS nº 2.022, de 28 de setembro de 2017.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 10/06/2019: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) está confirmando a participação das escolas selecionadas para compor a parte amostral do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2019. O prazo foi prorrogado para 14 de junho para a confirmação de participação das turmas.

✓ Informado ao Município em 12/06/2019 que esta disponível o Programa Voluntário 2200020190068 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para o Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola. O Programa visa: Apoio e fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas; Realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa; Assistência técnica e extensão; Renovação da frota artesanal; Promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros nos mercados nacional e internacional; Atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas dos setores pesqueiro e aquícola; Atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos; incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado; apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos, e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos. Data fim de recebimento de Proposta 11/07/2019.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 12/06/2019: Está aberto o prazo para que gestores municipais de assistência social preencham o Plano de Ação 2019. A informação foi divulgada pela Portaria 111/2019, publicada dia 11 de junho no Diário Oficial da União (DOU). Os gestores locais da área **terão 60 dias para preencherem as informações do Plano**. Após esse período, será a vez dos conselhos municipais de assistência social validarem o parecer dos planos preenchidos pelos gestores. O **prazo para eles é de 30 dias**. Assim, o período para os gestores vai até o dia 9 de agosto, e, para os conselhos, 9 de setembro. O envio deverá ser feito por meio do Sistema de Autorização e Autenticação (SAA) do Ministério da Cidadania.

✓ Em 13/06/2019 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao Processo de Compra e Contratos conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	873786/2018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

✓ Encaminhado via e-mail em 17/06/2019 a Nota de Empenho 2019NE448966 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, Proposta 36000.250063/2019-00, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), habilitado pela Portaria 1.306 de 12/06/2019.

✓ Encaminhado via e-mail em 17/06/2019 a Nota de Empenho 2019NE449008 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, de autoria da

Deputado Federal Assis do Couto, Proposta 36000.250086/2019-00, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), habilitado pela Portaria 1.306 de 12/06/2019.

✓ Encaminhado via e-mail em 17/06/2019 a Nota de Empenho 2019NE449068 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer, Proposta 36000.250035/2019-00, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), habilitado pela Portaria 1.306 de 12/06/2019.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 18/06/2019 o comunicado que está aberto a Chamada Pública Procel reluz 2019 – Iluminação Pública a LED por meio do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), para seleção de projetos de eficiência energética em iluminação pública com tecnologia LED. As inscrições iniciaram em 05/06/2019 e encerram no dia 13/08/2019. Poderão participar desta Chamada Pública: a) Município, de forma individual, ou seja, a proposta beneficia somente um município; ou b) Consórcio de Municípios, de forma coletiva, ou seja, a mesma proposta beneficia dois ou mais municípios.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 25/06/2019: As secretarias municipais de Educação de todo o país devem registrar a frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) junto ao Ministério da Educação até 27 de junho. As informações são referentes aos meses de abril e maio deste ano. O acompanhamento é feito cinco vezes ao ano. No primeiro período de 2019, de fevereiro a março, o percentual de cumprimento de frequência do público acompanhado foi de 95,16%. O esforço conjunto do governo federal, das administrações estaduais e das prefeituras envolve uma rede de aproximadamente 56 mil profissionais da educação, mobilizados ao longo de cinco períodos bimestrais, em mais de 140 mil escolas.

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

**Marijani Blasius Ribeiro**  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinförner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
JULHO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**01/07/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**08/07/2019 – Adimplente**

**15/07/2019 – Adimplente**

**29/07/2019 - Adimplente**

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **01/07/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **08/07/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento

Combate à Fome				Social – CRAS				Ambiental Prévio
----------------	--	--	--	---------------	--	--	--	------------------

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 15/07/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 22/07/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 29/07/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Em 01/07/2019 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Compra e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
------------	----------	--------



Ministério das Cidades	867189/2018	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares
------------------------	-------------	---

✓ Em 01/07/2019 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Compra e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério das Cidades	873581/2018	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares

✓ Encaminhado via e-mail em 02/07/2019 a Nota de Empenho 2019NE459012 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Proposta 36000.264326/2019-00, com valor de R\$ 146.659,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), de autoria do Deputado Federal Assis do Couto.

✓ Encaminhada via e-mail em 03/07/2019 a Ordem bancária 2019OB803730 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Min. Cidades, no valor de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil trezentos e quarenta reais), que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas, vinculada a Proposta 018271/2017, Convênio 856605/2017, Contrato de Repasse 1041530-91/2017 e Nota de Empenho 2017NE803939803701, de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu.

✓ Em 04/07/2019 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao Processo de Compra e Contratos conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	844075/2017	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Construção de Centro-Dia de Referência – Centro Dia

✓ Na data de 10/07/2019 comunicado o Município de CAPANEMA, que recebeu uma indicação de Proponente específico no Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), que tem como objeto: Pavimentações; Ações Complementares de Obras.

✓ Em 11/07/2019 Informo que o Município de CAPANEMA, recebeu uma indicação de Proponente específico no Ministério do Desenvolvimento Regional, (Planejamento urbano) no valor de R\$ 460.952,38 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), que tem como objeto: Pavimentações; Ações Complementares de Obras.

✓ Em 11/07/2019 cadastrada e enviada para análise a **Proposta Voluntária**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
032894/2019	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R\$ 300.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 322.500,00

✓ Em 15/07/2019 cadastrada e enviada para análise a **Proposta de Proponente Específico**, de autoria do **Deputado Federal Fernando Giacobbo**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
033494/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	R\$ 460.952,38	R\$ 39.057,62	R\$ 500.000,00

✓ Em 15/07/2019 cadastrada e enviada para análise a **Proposta de Proponente Específico**, de autoria do **Deputado Federal Vermelho**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
035182/2019	Ministério do Desenvolvimento Regional	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	R\$ 460.952,38	R\$ 39.057,62	R\$ 500.000,00

✓ Comunicado encaminhado ao Município na data de 18/07/2019: Municípios terão de 1º de abril a 30 de julho para enviarem documentos para análise das Unidades da Federação. Novo mapeamento deverá ser publicado em agosto. Todos os municípios inseridos nas regiões do Mapa são considerados, pelo Programa de Regionalização do Turismo do MTur, destinos de vocação turística ou destinos de apoio que podem contribuir ou se beneficiar da geração de emprego e renda induzidos pela atividade do setor. O Mapa do Turismo Brasileiro foi instituído em dezembro de 2013 e passou a ser atualizado de dois em dois anos a partir de 2016. Os estados, em parceria com os municípios, têm autonomia para definição das regiões turísticas, excluindo ou incluindo destinos.

✓ Em 19/07/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) no Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
----------	----	-------	-------	------	------



856605/2017	584	R\$ 32.032,82	0,00	0,00	0,00
-------------	-----	---------------	------	------	------

✓ Em 22/07/2019 cadastrada e enviada para análise a **indicação** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), **referente ao Proponente Específico de autoria do Deputado Federal Vermelho**, conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
036290/2019	MRD	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	R\$ 460.952,38	R\$ 39.047,62	R\$ 500.000,00

✓ Em 22/07/2019 cadastrada e enviada para análise a **indicação** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), **referente ao Proponente Específico de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu**, conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
037662/2019	Ministério da Cidadania	Aquisição de Veículo CRAS	R\$ 60.957,00	R\$ 543,00	R\$ 61.500,00

✓ Em 22/07/2019 cadastrada e enviada para análise a **indicação** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), **referente ao Proponente Específico**, conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
037663/2019	Ministério da Cidadania	Aquisição de Veículo CRAS	R\$ 60.957,00	R\$ 543,00	R\$ 61.500,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 23/07/2019: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) divulgou informe sobre a escolha dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) 2020, destinados aos anos finais do ensino fundamental. A seleção será realizada no Sistema PDDE-Interativo/Simec e está prevista para ocorrer na segunda quinzena de agosto. O processo de escolha do livro didático envolve duas etapas: a análise das obras aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC) disponíveis no Guia do PNLD e o registro das coleções escolhidas pelo corpo docente de cada escola.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 24/07/2019: Conselhos municipais podem se inscrever em edital de recursos para Fundos da Infância e da Adolescência: Até as 18 horas de 9 de agosto, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente podem inscrever propostas que contribuam para a garantia de direitos infanto-juvenis. As inscrições devem ser feitas na plataforma Prosas – o edital é uma iniciativa do Itaú Social e destina recursos para os Fundos da Infância e da Adolescência. O edital é elaborado de acordo com orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). As propostas selecionadas

são voltadas para: atendimento e acolhimento direto; elaboração de diagnóstico, sistema de monitoramento e avaliação de políticas públicas; capacitação e formação profissional; campanhas educativas; mobilização social e articulação para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

✓ Em 29/07/2019 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao Processo de Compra e Contratos conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério das Cidades	801318/2014	Implantação e modernização de passeios públicos

✓ Em 30/07/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) no Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
845312/2017	99	R\$ 88.474,58	0,00	0,00	0,00

✓ Enviado via e-mail em 31/07/2019 a Ordem Bancária 2019OB812886 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Proposta 36000.250035/2019-00 de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

✓ Enviado via e-mail em 31/07/2019 a Ordem Bancária 2019OB812886 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Proposta 36000.250086/2019-00 de autoria do Deputado Federal Assis do Couto, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

✓ Enviado via e-mail em 31/07/2019 a Ordem Bancária 2019OB812886 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Proposta 36000.250063/2019-00 de autoria do Deputado Federal Toinho Wandscheer, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 31/07/2019: Está aberto para cadastro de Propostas Voluntárias, o Edital de Chamamento Público do Ministério da Justiça e Segurança Pública - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, através do Programa 3000020190031, com prazo até 28/08/2019. Os recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) são aplicados em recuperação de bens lesados, promoção de eventos educativos e científicos, edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza das infrações ou danos causados às áreas do meio ambiente, do consumidor, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, da defesa da concorrência e de outros interesses difusos e coletivos. Não sendo viável, na modernização administrativa dos órgãos vinculados às áreas. Os objetos devem

seguir as linhas abaixo: I – Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente; II – Proteção e defesa do consumidor; III – Promoção e defesa da concorrência; IV – Patrimônio cultural brasileiro; V – Outros direitos difusos e coletivos.

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
AGOSTO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**05/08/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**12/08/2019 – Adimplente**

**19/08/2019 – Adimplente**

**26/08/2019 - Adimplente**

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **05/08/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **12/08/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv.	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e

Social e Combate à Fome				Assistência Social – CRAS				Licenciamento Ambiental Prévio
-------------------------	--	--	--	---------------------------	--	--	--	--------------------------------

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **19/08/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **26/08/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Em 02/08/2019 cadastrada e enviada para análise a Proposta 09157.9310001-19/001, de **Programa/Ação**, apresentada no Ministério da Saúde, que tem como objeto Ginecologia Acessível, com valor de Repasse de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

✓ Na data de 02/08/2019 efetuado a consulta detalhada no Sistema SIMEC (Sistema de Monitoramento do MEC, vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) do Município levantando todas as informações pertinentes a atualização de acompanhamento dos processos em andamento.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município em 05/08/2019: Esta aberta a consulta publica trazida pela Portaria 140/2019 – **até dia 29 de agosto** sobre as regras de recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária serão estabelecidas por Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

(IN/Mapa). Como não há legislação específica, que atenda aos aspectos sanitários, ambientais, econômicos e imponha regras e fiscalize esse descarte; muitos produtores utilizam a compostagem, indicada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Nesse aspecto, o projeto de IN sugere que, para encaminhar animais mortos a uma unidade de recebimento, transformação ou eliminação, a propriedade deve ter cadastro atualizado junto ao Sistema Veterinário Oficial (SVO).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 07/08/2019: Gestores municipais podem ter acesso a todas as opções de financiamento para gestão dos resíduos sólidos, de forma consolidada e atualizada. O Ministério do Meio Ambiente (MMA) lançou o **Mapa de Financiamento para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos** como ação do Programa Lixão Zero. A plataforma digital integra a Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana. O painel permite a aplicação de filtros por Estado, mecanismo de financiamento, modalidade de apoio, âmbito de atuação do mecanismo e natureza da organização. Na oportunidade, o gestor pode ter acesso, ainda, de forma simples, rápida e segura a informações importantes para o tomador de decisão, como taxa de juros, carência máxima, prazo, valor máximo, garantias e instituições financeiras intermediárias. O mapa traz, também, links que direcionam o usuário diretamente para a página da instituição financeira, onde podem ser acessadas mais informações. Com a nova ferramenta, o processo para obtenção de informações sobre financiamento para gestão de resíduos sólidos urbanos, que antes demandava muito tempo e esforço, ganhou mais agilidade.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 07/08/2019: Governo publica a Portaria 1.848 de 01 de agosto de 2019 que revoga as Portarias n. 561, de 21 de setembro de 2017, 628, de 3 de novembro de 2017, e 189, de 8 de março de 2018, do extinto Ministério das Cidades, que tornam públicos os processos de seleção de propostas de Entes Apoiadores para participar do Programa Cartão Reforma.

✓ Em 12/08/2019 cadastrada e enviada para análise, junto ao Fundo Nacional de Saúde a Proposta 36000.273947/2019-00, de autoria do Deputado Federal Paulo Eduardo Martins, para o Incremento Temporário ao PAB (Piso da Atenção Básica) no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 14/08/2019 a Ordem Bancária 2019OB801254 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Proposta 034578/2018, Convênio 872605/2018, Contrato de Repasse



1055856-71/2018, com valor de R\$ 210.371,82 (duzentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), de autoria do Deputado Federal João Arruda.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 26/08/2019 o novo Mapa do Turismo Brasileiro 2019-2021, que foi instituído pelo Ministério do Turismo (MTur) e atualizado no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira, 26 de agosto. A **Portaria 271/2019** indica 2.694 Municípios, que compõem 333 regiões turísticas, a serem priorizados pela Política Nacional de Turismo, prevista na Lei 11.771/2008. Essas localidades devem receber atenção especial de planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor. Instrumento criado no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo, que orienta a atuação do MTur no desenvolvimento das políticas públicas, o Mapa é atualizado a cada dois anos. A versão anterior, de 2017, contava com 3.285 Municípios, divididos em 328 regiões turísticas. As localidades integrantes foram indicadas pelos órgãos estaduais de turismo, em conjunto com as instâncias de governança regional, a partir de critérios previamente definidos. **Categoria:** Os Municípios com maior fluxo turístico e número de empregos e estabelecimentos no setor de hospedagem ficaram na categoria A, contabilizando 124 localidades. Nas classes B e C constam 514 e 476 Municípios, respectivamente. O grupo D reúne a maioria das cidades, com 1.522; e a categoria E concentra 377 Entes municipais – sem fluxo turístico expressivo e nem empregos e estabelecimentos.

✓ Encaminhado via e-mail em 29/08/2019 a Ordem Bancária 2019OB805764 do Ministério da Cidades, que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares em vias Públicas Urbanas, de autoria do Deputado Federal Assis do Couto, Proposta 018279/2017, Convênio 845312/2017, Contrato de Repasse 1040904-14/2017, com valor de R\$ 118.120,00 (cento e dezoito mil, cento e vinte reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 29/08/2019 a Ordem Bancária 2019OB805767 do Ministério da Cidades, que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares em vias Públicas Urbanas, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer, Proposta 018288/2017, Convênio 845319/2017, Contrato de Repasse 1040902-75/2017, com valor de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 29/08/2019 a Ordem Bancária 2019OB805782 do Ministério da Cidades, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, de autoria do Deputado Federal Alfredo Kaefer, Proposta 034518/2018, Convênio 867189/2018, Contrato de Repasse 1053922-52/2018, com valor de R\$ 92.190,48 (noventa e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
SETEMBRO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

02/09/2019 – Adimplente

09/09/2019 – Adimplente

16/09/2019 – Adimplente

23/09/2019 – Adimplente

30/09/2019 - Inadimplente

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 02/09/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 09/09/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
---	-------------	-------------	---------------------	---	------------	------------	------------	--

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 16/09/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 23/09/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 30/09/2019:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 02/09/2019: O Ministério do Meio Ambiente disponibilizou o Edital de Chamamento Público 2019 - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, com

objetivo de Melhorar a gestão de resíduos sólidos. **Metas financiáveis:** 1. Realização de coleta seletiva de resíduos recicláveis (secos). 2. Realização de coleta seletiva de resíduos orgânicos (úmidos). 3. Realização de coleta de rejeitos. 4. Instalação de unidades de triagem de resíduos recicláveis. 5. Instalação de unidades de compostagem de resíduos orgânicos (úmidos). 6. Instalação de unidades de biodigestão anaeróbia de resíduos orgânicos (úmidos). 7. Instalação de unidades de reciclagem de resíduos da construção civil (RCC). 8. Instalação de estação modular de tratamento de efluentes para tratamento do chorume gerado em aterros sanitários ou aquisição de equipamentos para manutenção de estações existentes, de modo a atender aos padrões de lançamento vigentes; 9. Manutenção de células de aterros sanitários.

✓ Em 02/09/2019 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao Processo de Compra e Contratos conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	873786/2018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

✓ Na data de 03/09/2019 efetuado a consulta detalhada no Sistema SIMEC (Sistema de Monitoramento do MEC, vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) do Município levantando todas as informações pertinentes a atualização de acompanhamento dos processos em andamento.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 09/09/2019: O Ministério da Educação (MEC) divulgou dois ofícios com informações urgentes sobre os recursos de 2019 referentes ao Programa Mais Alfabetização (PMAIfa): Ofício nº10/2019 e Ofício nº 90/2019. Ofício nº 10: é de 3 de setembro e orienta que as escolas que tiverem identificado discrepância em relação à 1ª parcela depositada para execução de 60% do Plano de Trabalho do PMAIfa em 2019, não devem executar os valores excedentes e aguardar orientações do MEC. Ofício nº 90: é de 6 de setembro e orienta que todas as escolas participantes do Programa Mais Alfabetização NÃO executem os recursos recebidos referentes à 1ª parcela de 2019, pois foram identificadas discrepâncias nos valores pagos. A recomendação do MEC é para que todos aguardem as orientações que serão enviadas oficialmente pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC). O Ministério já está trabalhando neste sentido.

✓ Em 10/09/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) no Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
845319/2017	276	R\$ 60.766,46	0,00	0,00	0,00

✓ Em 10/09/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) no Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
845312	109	R\$ 118.120,00	0,00	0,00	0,00

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 10/09/2019: Professores, diretores e coordenadores educacionais das redes públicas de ensino já podem escolher os livros didáticos que serão utilizados pelos alunos dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) a partir do próximo ano letivo. O prazo para a seleção das obras, por meio do sistema PDDE Interativo, **vai até o dia 16 de setembro**. Para auxiliar na escolha, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) disponibilizou em seu portal eletrônico o Guia do Livro Didático 2020, que contém resenhas e informações das coleções aprovadas para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Com o guia em mãos, docentes e demais servidores envolvidos no processo podem conhecer melhor as obras disponíveis e selecionar as mais adequadas ao processo pedagógico de cada escola. Depois disso, basta entrar no sistema eletrônico do FNDE e formalizar a escolha. Para facilitar o manuseio do sistema, o FNDE disponibilizou um Passo a Passo em seu portal eletrônico. Todas as informações sobre o processo de escolha estão dispostas neste material, de forma didática.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 10/09/2019 o texto conforme segue: Foi publicado no Diário Oficial da União MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019, que Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 11/09/2019 conforme segue: A carteira estudantil digital começará a ser emitida em 90 dias e será ofertada nas lojas Google Play e Apple Store. Com o documento, os estudantes vão poder pagar meia-entrada em *shows*, cinema, teatro e outros eventos culturais. O prazo começa a contar desde segunda-feira (9), com a publicação da medida provisória (MP) que dispõe sobre o pagamento de meia-entrada no Diário Oficial da União. O estudante que solicitar a carteira digital terá que consentir com o compartilhamento dos dados cadastrais e pessoais com o Ministério da Educação (MEC) para subsidiar o Sistema Educacional Brasileiro — o novo banco de dados nacional dos alunos, a ser criado e mantido pela pasta.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 11/09/2019 a informação conforme segue: As escolas participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e as secretarias estaduais e municipais de educação recebem, nesta semana, o acesso aos questionários eletrônicos. Os questionários fazem parte do processo de avaliação da educação básica brasileira, mas o formato digital é uma inovação do Saeb 2019, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável por aplicar a avaliação no país.

✓ Em 13/09/2019 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	872605/2018	R\$ 210.371,82

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município e seus responsáveis na data de 17/09/2019: Publicado na data de hoje a PORTARIA Nº 1.742, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social. Art. 1º Ficam elegíveis ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os municípios e o Distrito Federal que tenham: I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com registro no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSuas; e II - pelo menos 140 (cento e quarenta) indivíduos do público prioritário previsto no art. 2º da Portaria nº 956, de 22 de março de 2018. Art. 2º Para os municípios e o Distrito Federal contemplados na forma do art. 1º desta Portaria, fica aberto novo período de adesão ao Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância no SUAS, consoante Termo de Aceite e Compromisso do Programa disponível após a publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2022. § 1º A adesão ao Programa, por intermédio do Termo de Aceite e Compromisso, está condicionada à aprovação do respectivo conselho municipal de assistência social ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e inserção do Termo de Aceite no sistema, no período definido no caput.

✓ Encaminhado via e-mail em 17/09/2019 a Ordem Bancária 2019OB816963 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Proposta 36000.264326/2019-00, de autoria do Deputado Federal Assis do Couto, com valor de R\$ 146.659,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).



✓ Em 18/09/2019 efetuado pagamento via **OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) no Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
845319/2017	279	R\$ 46.827,88	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 23/09/2019: O Ministério da Educação (MEC) divulgou ofício circular nº 12/2019 com informações atualizadas sobre o Programa Mais Alfabetização (PMAIfa). De acordo com o documento, “após a identificação das discrepâncias no pagamento da 1ª parcela do PMAIfa, foram tomadas as providências necessárias a fim de assegurar a normalidade para execução dos recursos do Programa”. Dessa forma, o MEC comunica que somente as escolas identificadas sem problemas no pagamento da 1ª parcela de 2019 que constam nesta planilha estão autorizadas a executarem o recurso recebido. Mais de 25 mil escolas constam nesta relação. Para as demais escolas participantes do PMAIfa, ou seja, aquelas que não constam na planilha, a orientação é não executar o recurso recebido da 1ª parcela e aguardar informações do MEC.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 23/09/2019: Nesta segunda-feira, 23 de setembro, foi publicado o Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia. O texto dispõe ainda sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. O novo regulamento vai mais adiante e torna o uso do pregão eletrônico obrigatório para administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais federais. Essa mesma obrigatoriedade é prevista para Estados, Municípios e Distrito Federal quando licitarem a contratação de bens e serviços comuns com a utilização de recursos da União repassados voluntariamente.

✓ Encaminhado via e-mail em 24/09/2019 a Ordem Bancária 2019OB806476 do Ministério das Cidades, que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas, de autoria do Deputado Federal Assis do Couto, Proposta 018279/2017, Convênio 845312/2017, Contrato de Repasse 1040904-14/2017, com valor de R\$ 118.120,00 (cento e dezoito mil, cento e vinte reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 24/09/2019 a Ordem Bancária 2019OB800179 do Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome, que tem como objeto a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Construção de Centro-Dia de Referência – Centro Dia, de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, Proposta 019854/2017, Convênio 844075/2017, Contrato de

Repasse 1043821-85/2017, Processo 7100033501/2017-77, com valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

✓ Em 24/09/2019 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério das Cidades	867189/2018	R\$ 92.190,48

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 24/09/2019: O Departamento de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde (Desf/Saps/MS) divulgou comunicado solicitando às unidades de saúde municipais com a versão de 32 bits do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que migrem para a 64 bits, o quanto antes. A atualização do sistema viabiliza segurança, compatibilidade e novas funcionalidades oferecidas. Por meio da Nota Informativa (NI) 4/2019, publicada no dia 13 de setembro, o governo anunciou a descontinuidade do e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) 32 bits e o fim do suporte técnico a essa arquitetura no prazo de 60 dias, a contar da data de divulgação da nota. Contudo, as orientações ocorrem a cada nova atualização dos sistemas da Estratégia e-SUS AB. Criado para ser a modalidade eletrônica do Sistema Único de Saúde (SUS), e-SUS objetiva facilitar e contribuir com a organização do trabalho dos profissionais de saúde prestados à população. A nova versão deve contribuir para um novo cenário de maturidade dos Municípios em relação à informatização.

✓ Em 26/09/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) no Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
872605/2018	3041	R\$ 164.999,98	0,00	0,00	0,00

✓ Informativo enviado via e-mail ao Município na data de 26/09/2019: Está aberto o preenchimento dos dados do Censo do Sistema Único da Assistência Social (Suas) que é uma importante ferramenta para acompanhar os serviços, programas e projetos de assistência social. Para inserir as informações, Municípios e Estados devem acessar os questionários eletrônicos do Censo Suas disponíveis na página do Ministério da Cidadania. É importante que, após a digitação do questionário no sistema, o responsável imprima o documento gerado em PDF pelo sistema. Os valores contidos no PDF são a garantia de que os dados informados foram corretamente gravados na base de dados. Confira cuidadosamente as respostas através do PDF

gerado a partir das suas respostas. Guarde o referido documento. Não serão aceitas reclamações de municípios que não possuam o PDF gerado pelo sistema.

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**OUTUBRO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**04/10/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**14/10/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**21/10/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**28/10/2019 - Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **07/10/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **14/10/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
------------	----------	--------------------------------	----------	--------	------------------	-----------------------	----------------	-------------------------------

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

Ministério das Cidades	034535/2018	867404/2018	1053925-28/2018	Pavimentação Asfáltica	222.857,14	25/10/2019	25/11/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

**✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 21/10/2019:**

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

**✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 28/10/2019:**

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Encaminhado via e-mail em 01/10/2019 a Ordem Bancária 2019OB801591 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objeto a Aquisição de Pá Carregadeira, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer, Proposta 035766/2018, Convênio 870966/2018, Contrato de Repasse 1056260-34/2018, com valor de R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

✓ Encaminhado via e-mail em 01/10/2019 a Ordem Bancária 2019OB800179 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, Proposta 035763/2018, Convênio 873786/2018, Contrato de Repasse 1056258-93/2018, com valor de R\$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 01/10/2019: Está aberto o prazo para a prestação de contas dos recursos orçamentários da Assistência Social do ano de 2018. A Portaria 184/2019 detalha a gestores e conselheiros municipais de assistência todos os prazos para o preenchimento

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira. O formulário para preenchimento do Demonstrativo estará disponível por 60 dias para os gestores e por 30 dias para os Conselhos Municipais de Assistência Social avaliarem e aprovarem as contas. O Conselho Municipal só poderá emitir o parecer das contas se o gestor já tiver finalizado o preenchimento do Demonstrativo. Caso os Municípios não prestem contas dentro do prazo, poderá acontecer a suspensão do repasse dos recursos do IGD-SUAS e do IGD-PBF, e será considerada como omissão no dever de prestar contas, estando o gestor sujeito a sanções previstas em Lei.

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 03/10/2019 ao Município: O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) divulgou a Cartilha Saeb 2019 (em anexo). O documento contém as principais características do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o passo a passo para aplicação dos instrumentos nas escolas. Esta edição do Saeb traz como novidade a participação amostral de turmas de escolas de educação infantil, que fornecerão informações por meio de questionários eletrônicos. A participação de uma amostra de turmas do 2º ano do ensino fundamental na avaliação também é inédita, assim como a aplicação amostral de provas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza a turmas de 9º ano do ensino fundamental. Outra novidade são os Questionários Eletrônicos para Diretores, Secretários Estaduais e Municipais de Educação e Professores ou Auxiliares de Sala da Educação Infantil.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 03/10/2019: Os dados preliminares do Censo Escolar 2019 foram publicados no Diário Oficial da União (DOU) desta quarta-feira, 2 de outubro. Os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino têm 30 dias para conferir, complementar e, se for necessário, retificar as informações escolares. Esta é a última oportunidade para realizarem alterações nas informações declaradas, inclusive aqueles que não iniciaram a coleta do censo. Após a retificação, não será mais possível alterar os dados declarados na Matrícula Inicial do Censo Escolar 2019. É importante que os gestores escolares estejam atentos a esse período conferindo os dados por meio dos relatórios disponibilizados no Sistema Educacenso.

✓ Em 04/10/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
856605/2017	613	R\$ 122.289,84	0,00	0,00	0,00

✓ Em 04/10/2019 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome	844075/2017	R\$ 118.000,00

✓ Em 07/10/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
845312/2017	116	R\$ 118.120,00	0,00	0,00	0,00

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 07/10/2019: O prazo para que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa cadastrem seus fundos foi prorrogado até dia 20 de outubro. Os gestores devem sensibilizar a população para contribuírem com o fundo, considerando outras fontes de receita que não só as destinações via imposto de renda. Trata-se de genuína participação social, onde o cidadão informa ao poder público local a política pública que gostaria de investir.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 10/10/2019 a Nota de Empenho 2019NE800259 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Proposta 003539/2019, Convênio 886014/2019/2019, Processo 21000.051341/2019-31, com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte.

✓ Na data de 10/10/2019 efetuado a consulta detalhada no Sistema SIMEC (Sistema de Monitoramento do MEC, vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) do Município levantando todas as informações pertinentes a atualização de acompanhamento dos processos em andamento.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 15/10/2019: Foi assinado, o Decreto nº 10.031 de 30 de setembro de 2019, que torna a publicação no Diário Oficial da União (DOU) gratuita para os órgãos da administração direta, autarquias, fundações e estatais dependentes. O decreto passa a vigorar no dia 1º de novembro, e a partir desta data os órgãos integrantes do Orçamento Geral da União não precisarão pagar pela publicação de seus atos no DOU. Estatais não dependentes, entidades particulares ou outros entes da federação continuarão pagando pelo serviço normalmente.

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

✓ Na data de 18/10/2019 lançado o **Projeto Básico/Termo de Referência** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), para regularização da Cláusula Suspensiva, conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Regional	867404/2018	Pavimentação Asfáltica

✓ Na data de 18/10/2019 encaminhado via e-mail ao Município o informativo conforme segue: O presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta quinta-feira a Lei 13.885/2019, que estabelece critérios de distribuição dos recursos do megaleilão do petróleo com Estados e municípios. O projeto que resultou na nova lei foi aprovado esta semana pelo Senado, depois de já ter passado pela Câmara, e foi publicado em edição extra do Diário Oficial da União (DOU). O leilão do excedente de petróleo da chamada cessão onerosa está marcado para 6 de novembro e tem previsão de arrecadar R\$ 106,6 bilhões. A expectativa é que, com a divisão, prefeitos e governadores recebam um total de R\$ 21,9 bilhões no caixa até o fim do ano. Segue em anexo a estimativa que a CNM publicou para a divisão mínima em cada Município.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail na data de 21/10/2019 conforme segue: Foi Publicado no DOU na data de hoje a Instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação: Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns: I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta; II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.

✓ Informado ao Município em 21/10/2019, que o conselho nacional dos direitos da pessoa idosa por intermédio da secretaria nacional de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa do



**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

ministério da mulher, da família e dos direitos humanos; torna público o edital de chamada pública 03/2019 que visa à seleção de projetos voltados para a execução de programas no âmbito da política nacional do idoso. Data fim para recebimento de Propostas 30/10/2019.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 23/10/2019: A partir de agora, 60% do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) devem ser investidos em ações de vigilância em saúde e os outros 40% podem ser usados para pagamento dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs). Trazida pela Portaria 2.663/2019 do Ministério da Saúde (MS). Na prática, a normativa reduz de 50% para 40% o percentual permitido para pagamento de pessoal com objetivo de aumentar a verba destinada à execução, como prevenção e controle de doenças transmissíveis, a exemplo da dengue, zika e Chikungunya; e doenças não transmissíveis, como diabetes e hipertensão. A mudança foi acordada na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) ocorrida no dia 26 de setembro. Caso o Município comprove necessidade de mais que 40% para pagamento dos agentes, o governo repassará recurso complementar, chamado de Assistência Financeira Complementar (ACF).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 24/10/2019: O Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes suspendeu a eficácia da Medida Provisória (MP) 896/2019, que dispensa os órgãos da administração pública da publicação de editais de licitação, tomadas de preços, concursos e leilões em jornais de grande circulação. A suspensão dos efeitos da MP até a conclusão de sua análise pelo Congresso Nacional, portanto, permite um prazo de transição e adequação às novas formas de publicidade, além de evitar que danos irreversíveis sejam gerados.

✓ Informado ao Município em 29/10/2019 que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA disponibilizou o Programa Voluntário 2200020190074, visando a Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar. O programa tem como objetivo: Inserção, dos agricultores familiares e suas organizações econômicas no mercado. Promoção de produtos da agricultura familiar nos mercados. Estruturação de serviços que beneficiem a agricultura e agroindústria familiar. escoamento dos produtos da agricultura familiar. Construção, ampliação e reforma de espaços públicos de comercialização. Promover a inclusão do agricultor familiar nos processos de agroindustrialização da sua produção agregando valor e facilitando a inserção dos produtos ao mercado, visando geração de renda e emprego. Data fim de recebimento de Propostas 08/11/2019.

✓ Em 29/10/2019 cadastrada e enviada para análise a **Proposta Voluntária**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
047449/2019	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Pavimentação com Pedras Irregulares	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 601.000,00
047450/2019	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Cascalhamento de Estradas Vicinais	R\$ 600.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 601.000,00

✓ Informado ao Município em 30/10/2019 que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA disponibilizou o Programa Voluntário 2200020190076, visando o Apoio ao Desenvolvimento de Territórios Rurais. O programa tem como objetivo: Aquisição de máquinas e equipamentos necessários à dinamização econômica dos territórios rurais para melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural brasileiro. Data fim de recebimento de Propostas 08/11/2019.

✓ Em 31/10/2019 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor Concedente	Valor Conveniente
Ministério do Desenvolvimento Regional	845312/2017	1.131,71	335,26

✓ Em 31/10/2019 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor Concedente	Valor Conveniente
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	872605/2018	46.082,16	0,50

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro



ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

233

Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**NOVEMBRO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**04/11/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**11/11/2019 – Adimplente**

**18/11/2019 – Adimplente**

**25/11/2019 - Adimplente**

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **04/11/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **11/11/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **18/11/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **25/11/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Em 04/11/2019 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	872605/2018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

✓ Em 04/11/2019 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério das Cidades	845312/2017	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas

✓ Comunicado ao Município em 05/11/2019 que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA disponibilizou o Programa Voluntário 2220120190037 para fomento à Agro industrialização e à Comercialização – Terra Sol, destinada para Projetos de Assentamentos implantados ou reconhecidos pelo INCRA em fase de estruturação ou consolidação. Data fim de recebimento de Propostas 31/12/2019.

✓ Encaminhado via e-mail em 07/11/2019 a Ordem Bancária 2019OB808049 do Ministério das Cidades, que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas, de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu, Proposta 018271/2017, Convênio 856605/2017, Contrato de Repasse 1041530-91/2017, com valor de R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

✓ Em 08/11/2019 cadastrada e enviada para análise a **Proposta Voluntária**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasso	Contrapartida	Total
049347/2019	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	350.000,00	1.000,00	351.000,00

✓ Em 13/11/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
845319/2017	290	R\$ 30.580,74	0,00	0,00	0,00

✓ Em 13/11/2019 **APROVADA a Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Integração Nacional	747344/2010	Aquisição de equipamentos e maquinário para atender o setor agropecuário

✓ Em 19/11/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
801318/2014	357	R\$ 35.334,45	0,00	0,00	0,00
801318/2014	1919	R\$ 35.334,45	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 19/11/2019, conforme segue: A Copel Distribuição S.A abriu edital de chamamento publico e estará recebendo, no período de **4 de novembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020**, propostas de projetos de **Eficiência Energética**, que contemplem unidades consumidoras atendidas na área de concessão da Copel DIS, pertencentes as seguintes tipologias: a) Industrial; b) Residencial (áreas comuns de condomínios); c) Comércio e serviços; d) Poder público; e) Rural; f) Serviços públicos; g) Iluminação pública.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 20/11/2019: Publicado na data de hoje o DECRETO 906, que prorroga para 12 de abril de 2021, o prazo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana nos Municípios com mais de 20 mil habitantes.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 20/11/2019: Até o dia 27 de novembro, estará disponível, no Sistema Educacenso, o módulo Confirmação de Matrícula. Nesse período, todas as escolas públicas e privadas devem conferir e, caso necessário, confirmar a

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

matrícula dos alunos com duplicidade de vínculo no Censo Escolar 2019. O módulo Confirmação de Matrícula é uma funcionalidade do Sistema Educacenso que apresenta os alunos com mais de um vínculo de escolarização na mesma escola ou em escolas diferentes. Os responsáveis pelo preenchimento dos dados do censo devem acessar o módulo para confirmar as informações. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ressalta que é importante conferir os relatórios no sistema e confirmar a matrícula dos alunos com mais de um vínculo de escolarização. Nesta etapa da coleta, o usuário só poderá “Confirmar matrícula”, e caso identifique que o aluno não pertence à sua escola, não é necessário realizar qualquer ação, pois o Inep irá desconsiderar a matrícula para os casos não confirmados.

✓ Em 21/11/2019 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério das Cidades	856605/2017	R\$ 98.340,00

✓ Em 21/11/2019 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	873786/2018	R\$ 88.062,62

✓ Em 21/11/2019 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	870966/2018	R\$ 283.757,34

✓ Comunicado ao Município em 21/11/2019 que a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA disponibilizou o Programa Voluntário 3621120190024 para Educação em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental. Linhas de projeto passíveis de financiamento: Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde em comunidades rurais e especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas). Educação em Saúde Ambiental como ação estruturante nos municípios contemplados com programas de melhorias habitacionais para controle de chagas e melhorias sanitárias domiciliares. Educação em

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

Saúde Ambiental para população em situação de vulnerabilidade socioambiental. Educação em Saúde Ambiental para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades. Educação em Saúde Ambiental voltada para a melhoria da qualidade da água para consumo humano. Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde das populações do semiárido brasileiro e outras regiões em situação de secas e estiagens prolongadas. Fortalecimento das ações de Educação em Saúde Ambiental nos municípios. Educação em Saúde Ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos. Educação em Saúde Ambiental em comunidades em situação de riscos ocasionados por desastres naturais. Data fim de recebimento de propostas 30/11/2019.

✓ Em 27/11/2019 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

<b>Ministério</b>	<b>Convênio</b>	<b>Valor Concedente</b>	<b>Valor Conveniente</b>
Ministério do Desenvolvimento Regional	845319/2017	R\$ 1.015,13	R\$ 124,03

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**DEZEMBRO – 2019**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**02/12/2019 – Inadimplente**

3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO SICONFI/SIOPE

**09/12/2019 – Adimplente**

**16/12/2019 – Adimplente**

**23/12/2019 – Adimplente**

**30/12/2019 – Adimplente**

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **02/12/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **09/12/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **16/12/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **23/12/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **30/12/2019**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/03/2019	26/04/2019	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Em 02/12/2019 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Regional	845319/2017	Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas

✓ Encaminhado via e-mail em 04/12/2019 a Nota de Empenho 2019NE801068 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Proposta 032894/2019, Convênio 889903/2019, de autoria do Deputado Federal Vermelho, com valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e quinhentos reais).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 05/12/2019: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.639, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos, classificados como aqueles gerados em atividades domésticas residenciais, de comércios e órgãos públicos equiparados aos resíduos domésticos e aqueles gerados em serviços públicos de limpeza urbana. Os itens financiáveis para este

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

programa: I - Coleta e transporte: a. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta e/ou transporte; b. construção de unidade de transbordo; c. aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de transbordo. II - Destinação final - Unidade de recuperação de recicláveis: a. construção de galpão de triagem; b. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta seletiva; c. aquisição de equipamentos para unidade de recuperação de recicláveis. III - Destinação final - Unidade de compostagem: a. construção de pátio/unidade de compostagem; b. aquisição de veículos para coleta diferenciada; c. aquisição de equipamentos para operacionalização unidade decompostagem. IV - Disposição final - Aterro sanitário: a. aquisição de equipamentos para a operacionalização da unidade de disposição final.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 05/12/2019: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.638, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para CONSÓRCIOS, classificados como aqueles gerados em atividades domésticas residenciais, de comércios e órgãos públicos equiparados aos resíduos domésticos e aqueles gerados em serviços públicos de limpeza urbana. Os itens financiáveis para este programa: I - Coleta e transporte: a. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta e/ou transporte; b. construção de unidade de transbordo; c. aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de transbordo. II - Destinação final - Unidade de recuperação de recicláveis: a. construção de galpão de triagem; b. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta seletiva; c. aquisição de equipamentos para unidade de recuperação de recicláveis. III - Destinação final - Unidade de compostagem: a. construção de pátio/unidade de compostagem; b. aquisição de veículos para coleta diferenciada; c. aquisição de equipamentos para operacionalização unidade decompostagem. IV - Disposição final - Aterro sanitário: a. construção de aterro sanitário; b. aquisição de equipamentos para a operacionalização da unidade de disposição final.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 05/12/2019: Esta aberto para cadastro de seleção via CARTA CONSULTA da FUNASA (Portaria 9.636 de 03 de Dezembro de 2019), para execução de Obras de Abastecimento de Água, de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário e de Melhorias Sanitárias Domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte em áreas rurais e comunidades tradicionais, fora do perímetro urbano, definido por lei municipal, e em comunidades quilombolas certificadas e/ou tituladas, com prazo até 24/12/2019, no sistema SIGA. O valor mínimo das propostas é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Cada município poderá apresentar uma única proposta para cada um dos seguintes programas: I -



Programa de Sistema de Abastecimento de Água Rural; II - Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Rural; e III - Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 05/12/2019: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.637, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em áreas urbanas, e Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas. Art. 2º Para efeito do presente processo seletivo, somente serão elegíveis as propostas dos entes federativos estaduais e municipais que cumprirem os requisitos listados a seguir: I - atender municípios que apresentem população total de até 50 (cinquenta) mil habitantes, conforme dados do último Censo do IBGE, para MSD; II- atender municípios classificados com pontuação igual ou superior 50, conforme dados da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, do Ministério da Saúde, publicado no link: [www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-habitacionais-para-o-controle-da-doenca-de-chagas](http://www.funasa.gov.br/web/guest/melhorias-habitacionais-para-o-controle-da-doenca-de-chagas), para a ação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas. III - A proposta deverá descrever a sua área de intervenção, que deverá estar inserida na área urbana definida pela lei municipal.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 05/12/2019: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.636, de 3 de dezembro, para execução de obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Áreas Urbanas. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - atender municípios que apresentem população total de até 50 (cinquenta) mil habitantes, conforme dados do último Censo do IBGE; II - prestar o serviço de saneamento de forma direta ou por concessão, desde que não onerosa; e III - A proposta e o projeto de engenharia deverão descrever a sua área de intervenção, que deverá estar inserida na área urbana definida pela lei municipal. Proponente poderá apresentar uma única proposta para cada um dos seguintes programas: I - Programa de Sistema de Abastecimento de Água Urbano; e II - Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Urbano. O valor mínimo das propostas é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Prazo para cadastro até 24/12/2019.

✓ Encaminhado via e-mail em 06/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB823417 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, de autoria do ex Deputado Federal Nelson Meurer, Proposta 36000.210303/2018-00, com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 09/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB800400 do Ministério da Integração Nacional, que tem como objeto a Aquisição de Retro Escavadeira com Pá Carregadeira, de autoria do Deputado Federal Fernando Giacobbo, Proposta 074721/2017, Convênio 849778/2017, Processo

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

59553000488/2017-18, com valor de R\$ 268.640,94 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 10/12/2019 conforme segue: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) divulgou informes sobre o Programa Nacional do Livro Didático, o PNLD. Tratam-se dos informes nº 46, 49, 50 e 51. Informe 46/2019: trata da entrega dos livros em Braille aos anos iniciais do Ensino Fundamental. Informe 49/2019: fala sobre o recebimento dos livros nas escolas. Informe 50/2019: refere-se à destinação dos materiais do PNLD às escolas rurais. Informe 51/2019: trata das matrículas em 2020 e devolução dos livros do Ensino Médio.

✓ Em 12/12/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
867189/2018	120	R\$ 95.177,31	0,00	0,00	0,00

✓ Em 13/12/2019 **APROVADA a Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério das Cidades	845312/2017	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas

✓ Em 16/12/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
870966/2018	324202	R\$ 285.000,00	0,00	0,00	0,00

✓ Informo que o Município de CAPANEMA, recebeu uma indicação de Proponente específico no Ministério do Desenvolvimento Regional, (Planejamento urbano) no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), que tem como objeto: Pavimentações; Ações Complementares de Obras

✓ Encaminhado via e-mail em 19/12/2019 a Nota de Empenho 2019NE496334 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, Proposta 09157.9310001/19-003, com valor de R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais).

✓ Em 19/12/2019 cadastrada e enviada para análise a indicação na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), de autoria do Deputado Federal Vermelho, conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
054237/2019	MDR Urbana	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	R\$ 477.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 480.000,00

✓ Em 19/12/2019 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
801318/2014	364	R\$ 14.883,97	0,00	0,00	0,00
801318/2014	1936	R\$ 14.883,97	0,00	0,00	0,00

✓ Encaminhado via e-mail em 20/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB810841 do Ministério das Cidades, que tem como o Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, de autoria do Deputado Federal Alfredo Kaefer, Proposta 046560/2018, Convênio 873581/2018, Contrato de Repasse 1058768-31/2018, com valor de R\$ 63.619,05 (sessenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos).

✓ Encaminhado via e-mail em 23/12/2019 a Nota de Empenho 2019NE804310 do Ministério do Desenvolvimento Regional – Rural, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, Proposta 036290/2019, Convênio 893890/2019, de autoria do Deputado Federal Vermelho, com valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 26/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB810977 do Ministério das Cidades, que tem como a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, de autoria do Deputado Federal Alfredo Kaefer, Proposta 034518/2018, Convênio 867189/2018, Processo 1053922-52/2018, com valor de R\$ 184.380,95 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

✓ Encaminhado via e-mail em 27/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB800491 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares em vias Públicas Urbanas, TC 0700/2017, Processo 59553.001393/2017-11, com valor de R\$ 178.641,92 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 27/12/2019: Os gestores municipais podem fazer a prestação de contas dos recursos investidos em serviços e programas socioassistenciais, durante

o exercício de 2018, até dia **28 de fevereiro de 2020**. O novo prazo instituído pela a Portaria 320/2019 da Secretaria Nacional de Assistência Social, publicada na última terça-feira, 24 de dezembro. De acordo com a justificativa trazida pela portaria, a data limite para preenchimento dos dados pela internet, por parte dos gestores e dos conselhos de Assistência Social, foi prorrogada por conta de problemas sistêmicos. Tais transtornos foram identificados na aba de “Serviços e Programas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira” no instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, no SUASWeb.

✓ Encaminhado via e-mail em 30/12/2019 a Nota de Empenho 2019NE503251 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, proposta 36000.287803/2019-00, de autoria do Deputado federal Vermelho, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 31/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB827044 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, de autoria do Deputado Federal Vermelho, Proposta 36000.287803/2019-00, Processo 25000213463/2019-89, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 31/12/2019 a Nota de Empenho 2019NE5055956 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Programação, Proposta 36000.273947/2019-00, com valor de R\$ 25.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Habilitada pela Portaria 3.918 de 30/12/2019.

✓ Encaminhado via e-mail em 31/12/2019 a Ordem Bancária 2019OB812417 do Ministério das Cidades, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, de autoria do Deputado federal Alfredo kaefer, proposta 046560/2018, Convênio 873581/2018, Contrato de Repasse 1058768-31/2018, com valor de R\$ 254.476,19 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**JANEIRO - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**06/01/2020 – Adimplente**

**13/01/2020 – Adimplente**

**20/01/2020 – Adimplente**

**27/01/2020 - Adimplente**

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **06/01/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/12/2019	26/01/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **13/01/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
Ministério Do Desenv. Social e Combate à Fome	029104/2018	872817/2018	71000018263/2018-51	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	460.952,00	26/12/2019	26/01/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento



								Ambiental Prévio
--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **20/01/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **27/01/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Em 06/01/2020 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério das Cidades	873581/2018	R\$ 318.095,24

✓ Em 06/01/2020 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério das Cidades	867189/2018	R\$ 184.380,95

✓ Encaminhado via e-mail em 07/01/2020 a Ordem Bancária 2020OB800052 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento Temporário ao PAB, Proposta 36000.273947/2019-00, de programação, com valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

✓ Informativo enviado via e-mail ao Município na data de 07/01/2020: A compra de conjuntos de robótica para educação e de equipamentos e recursos tecnológicos de forma geral pelas redes públicas de ensino por meio do programa Educação Conectada tem novas regras. O

Ministério da Educação (MEC) publicou duas portarias com as normas. O dinheiro é repassado aos estados, Distrito Federal e municípios via Plano de Ações Articuladas (PAR), portanto, antes de mais nada, é obrigatório realizar e finalizar toda a iniciativa pelo PAR e ter aderido ao Educação Conectada. Esses são os critérios de elegibilidade, ou seja, pré-requisitos principais para ter acesso aos recursos. Saúde financeira é outro ponto-chave. Os interessados em aderir à iniciativa não podem possuir pendências no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nem no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope). Esses são os critérios de inclusão. Caso haja mais redes interessadas do que o limite financeiro suportar — ou seja, do que o MEC pode pagar —, ainda há mais dois critérios de classificação, que serão usados como forma de desempate: entes com escola com menor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e com instituições situadas em municípios de maior vulnerabilidade socioeconômica.

✓ Reencaminhado via e-mail ao Município na data de 08/01/2020 as informações do programa conforme segue: Permanece aberto para cadastro de propostas o edital de chamamento publico da Copel Distribuição S.A até o dia 10 de fevereiro de 2020. Serão aceitas propostas de projetos de Eficiência Energética, que contemplem unidades consumidoras atendidas na área de concessão da Copel DIS, pertencentes as seguintes tipologias: a) Industrial; b) Residencial (áreas comuns de condomínios); c) Comércio e serviços; d) Poder público; e) Rural; f) Serviços públicos; g) Iluminação pública.

✓ Na data de 09/01/2020 lançado o **Projeto Básico/Termo de Referência** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), para regularização da Cláusula Suspensiva, conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Turismo	870508/2018	Revitalização do Centro Cultural

✓ Encaminhado via e-mail em 09/01/2020 o informativo conforme segue: Em 2020, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) continuará a equipar conselhos tutelares do país. A previsão é de que mais de 300 unidades sejam beneficiadas com os kits. A pasta estima a entrega de 201 conjuntos de equipagem completos e 113 conjuntos de equipagem acessórios, além de 16 veículos 4x4. O objetivo é equipar os conselhos tutelares para que o trabalho dos conselheiros seja viável e eficaz. Os kits são formados por equipamentos fundamentais ao funcionamento e atuação das unidades. O kit completo é composto por um



veículo, cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro, uma cadeira para automóvel para transporte de crianças, uma TV Smart e um ar-condicionado portátil. Já o kit acessório é composto por uma cadeira para automóvel para transporte de crianças, uma TV Smart e um ar-condicionado portátil.

✓ Comunicado enviado via e-mail ao Município em 10/01/2020: Os municípios com até 50 mil habitantes terão que concluir o levantamento patrimonial dos seus bens até 01 de janeiro de 2021. O levantamento patrimonial é um mecanismo de gestão do controle dos bens públicos. Objetiva a maior eficácia possível tanto na utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto na sua anulação/extinção. O controle rígido dos bens públicos previne e dificulta o extravio ou furto do patrimônio das prefeituras e, ainda, facilita a identificação dos responsáveis por eventuais prejuízos causados aos municípios. Ressalta-se que a inobservância dos prazos aqui contidos poderá ensejar as penalidades previstas no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois a STN poderá não dar quitação à obrigação definida naquele artigo e o ente da Federação poderá ser impedido de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito.

✓ Na data de 10/01/2020 efetuado a consulta detalhada no Sistema SIMEC (Sistema de Monitoramento do MEC, vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) do Município levantando todas as informações pertinentes a atualização de acompanhamento dos processos em andamento.

✓ Encaminhado via e-mail em 10/01/2020 o informativo conforme segue: No dia 31 de dezembro de 2019, estados e municípios receberam R\$ 11,7 bilhões referentes ao bônus do excedente de petróleo da cessão onerosa, conforme leilão realizado em novembro. Para os municípios, os recursos somam R\$ 5,3 bilhões (15% do total arrecadado). A Lei Federal 13.885/2019 define os critérios para a repartição dos valores excedentes arrecadados pelo governo federal em leilões. Além disso, estabelece regras para a utilização dessa receita (Art. 1º, § 3º, incisos I e II). A lei define a obrigatoriedade de os municípios utilizarem esses recursos em investimentos e previdência. Sendo assim, os municípios devem destiná-los para a criação de reserva financeira específica para pagamento apenas de despesas previdenciárias e para investimento.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 10/01/2020: A Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019, estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação (Fundeb), no exercício de 2020. Segundo a Portaria, o valor anual mínimo nacional por aluno, previsto para o exercício de 2020, é de R\$ 3.643,16. Ele pode ser ajustado em razão de alterações, no decorrer do exercício de 2020, no quantitativo de matrículas do Censo Escolar de 2019, publicadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e na estimativa das receitas do Fundeb provenientes das contribuições dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

✓ Em 13/01/2020 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor Concedente	Valor Convenente
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	870966/2018	R\$ 835,25	R\$ 3,66

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 14/01/2020: A Central Elétrica Brasileira S.A. (Eletrobras), por meio do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), lançou a chamada pública **Procel Edifica – NZEB Brasil** cujo edital é voltado para construções eficientes com geração distribuída que conseguem reduzir, quase totalmente, seu balanço anual energético. O objetivo é incentivar que as edificações sejam projetadas e construídas considerando a eficiência energética e o conforto térmico, gerando energia a partir de fontes renováveis. Os projetos também devem ser economicamente viáveis. A Eletrobras esclarece que os recursos para o Procel Edifica são oriundos da Lei nº 13.280/2016, no limite definido pelo Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2018. Foram disponibilizados ao todo R\$ 4 milhões. O prazo limite para envio das inscrições e documentos é dia **7 de fevereiro às 17 horas**, considerando o horário oficial de Brasília (DF).

✓ Comunicado encaminhado via e-mail na data de 14/01/2020 conforme segue: Instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação: Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns: I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta; II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da

respectiva administração indireta; III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.

✓ Em 16/01/2020 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Capanema	870966/2018	Aquisição de Pá Carregadeira

✓ Em 16/01/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	IRRF	INSS
849778/2017	331128	R\$ 296.500,00	0,00	0,00	0,00

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 16/01/2020: Com o intuito de cuidar da primeira infância, o Ministério da Cidadania teve a iniciativa de propor aos municípios o programa Criança feliz, onde realiza visitas domiciliares para gestantes e crianças de 0 até 6 anos de idade. Nos últimos meses, 274 prefeituras aderiram a iniciativa, mas aqueles municípios que ainda não fazem parte do programa, já podem acessar o sistema de adesão. Para isso, é necessário ter pelo menos um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o mínimo de 140 pessoas que atendem os requisitos para a participação no programa.

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 16/01/2020: Os entes federados, que desejarem enviar as declarações fiscais, RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório da Gestão Fiscal, com periodicidade semestral, através do Siconfi, deverão fazer a opção do envio ainda no mês de janeiro, através do certificado digital do prefeito. A alteração de periodicidade é facultada àqueles municípios com menos de 50.000 habitantes, sendo uma prerrogativa do prefeito. A periodicidade vale para todo o município, para ambos os relatórios fiscais. A alteração se dá por meio do menu "Gestão", "Alterar a periodicidade do RREO e do RGF".

✓ Em 20/01/2020 APROVADA a Prestação de Contas Final, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	872605/2018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos

✓ Em 20/01/2020 APROVADA a Prestação de Contas Final, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério das Cidades	845319/2017	Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 23/01/2020 o informativo conforme segue: No dia 21 de janeiro de 2020, o TCE/PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) informou que os municípios podem realizar transporte dos estudantes universitários em veículos escolares, desde que sejam atendidas as necessidades do ensino fundamental e da educação infantil.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 24/01/2020: Publicado na quinta-feira, 22 de janeiro, o Decreto 10.203/2020 do Poder Executivo, que prorroga o prazo final para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) até dezembro de 2022. A decisão do governo promove alteração no Decreto 7.217/2010, que regulamentou a Lei 11.445/2007 do Saneamento Básico. Tal obrigatoriedade foi imposta dentre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, sancionada 2007, e deve contemplar um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de saneamento.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 28/01/2020: Data limite para envio de dados à base nacional será o décimo dia útil do mês subsequente à competência de produção. A partir deste mês de janeiro, os municípios e o Distrito Federal terão até o décimo dia útil do mês seguinte à competência de produção para enviar os dados ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), da mesma maneira como ocorreu no último ano. O processo visa reduzir o tempo de processamento das informações e incorporar celeridade à transferência de recursos financeiros. O cronograma foi definido pela Portaria nº 135, de 21 de janeiro de 2020. A transmissão de dados deve ser realizada mensalmente, observando as datas limites para cada mês apresentadas conforme o cronograma.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 28/01/2020: A partir de janeiro de 2020, o pagamento das equipes e serviços da Atenção Primária será pelo Identificador Nacional de Equipes (INE) e pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O código do INE funciona como o CPF de cada equipe. Apesar de já existir identificação específica pelos sistemas de informação desde 2013, até o momento, o custeio das equipes era realizado ainda de acordo

com a quantidade credenciada e cadastrada no sistema, sem corresponder necessariamente à identificação individual de cada equipe.

✓ Na data de hoje, 30 de janeiro de 2020, o SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, disponibilizou aos gestores públicos a versão 19.0.7.10. O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE - é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 31/01/2020: A Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS (CGFIP/MS) informa aos os gestores com pendências de envio de relatórios de gestão e aos conselhos de saúde com pendências na apreciação de relatórios anteriores ao ano de 2018, **que foi prorrogado até 26 de março de 2020** o prazo de envio. Após esta data, O SARGUSUS não estará mais disponível para inserção de novas informações e **não haverá nova prorrogação do prazo**.

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 31/01/2020: Publicado na data de hoje a Portaria 163 Estabelece o prazo para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 para aquisição de equipamentos. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve: Art. 1º Esta Portaria estabelece o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2021 para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 e não executados até 31 de dezembro de 2019, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de que trata o Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Márijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
FEVEREIRO - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**03/02/2020 – Inadimplente**

1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB

3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF STN/SICONFI

3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi

3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope

3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP

4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**10/02/2020 – Inadimplente**

1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB

3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF STN/SICONFI

3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi

3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope

3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP

4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**17/02/2020 – Inadimplente**

3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope

4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

## ✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 03/02/2020:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

## ✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 10/02/2020:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

## ✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 17/02/2020:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Portaria do Ministério da Cidadania, publicada no Diário Oficial da União em 22 de janeiro, reforça a regulamentação de checagem de requisitos para que Municípios e Estados recebam repasses federais para a assistência social. Considerando o processo de averiguação, a Portaria apresenta datas em que a suspensão dos repasses do cofinanciamento federal já podem ocorrer a partir de: Janeiro de 2020 para Municípios que não apresentaram os requisitos referentes ao Plano de Assistência Social até 31 de dezembro de 2019; Agosto de 2020 para os Estados e o Distrito Federal que não apresentaram os requisitos referentes ao plano de assistência social; e Agosto de 2020 para Municípios, Estados e Distrito Federal que não apresentaram os requisitos referentes ao conselho e ao fundo de assistência social.

✓ Em 05/02/2020 enviado para análise a Prestação de Contas Final, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Integração Nacional	849778/2017	Aquisição de Retro escavadeira com Pá Carregadeira



**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

✓ Em 06/02/2020 **APROVADA a Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

<b>Ministério</b>	<b>Convênio</b>	<b>Objeto</b>
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	870966/2018	Aquisição de Pá Carregadeira

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 06/02/2020: A Fundação Nacional de Artes abre inscrições para o Prêmio Funarte de Apoio a Bandas de Música 2020. O edital, que tem âmbito nacional, tem como objetivo distribuir gratuitamente 790 instrumentos de sopro para 158 conjuntos musicais, que sejam denominados “banda de música”, “banda municipal”, “banda sinfônica”, “banda de concerto”, “banda filarmônica”, “sociedade musical” e orquestra de sopro. A finalidade é realizar a ampliação ou reposição do instrumental desses grupos. Poderão participar deste Edital as bandas de música constituídas sob a forma de instituição pública ou privada sem fins lucrativos, cadastradas na Receita Federal (CNPJ - Pessoa Jurídica) há pelo menos seis meses, e em efetivo funcionamento por igual período. Cada proponente poderá escolher até cinco instrumentos, entre: um bombardino em Sib, um bombardão tuba  $\frac{3}{4}$  em Sib, um clarineta 17 chaves em Sib, um saxofone alto em Mib, um saxofone tenor em Sib, um trompete em Sib, um trombone de vara em Sib, uma flauta transversa em Dó e uma trompa cromática em Fá/Sib.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 11/02/2020: O Sistema Educacenso encontra-se aberto para a coleta da Situação do Aluno, segunda etapa do Censo Escolar 2019. As informações declaradas neste módulo se referem ao movimento e ao rendimento dos alunos no final do ano letivo de 2019. A partir do preenchimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) faz o cálculo das taxas de aprovação, reprovação e abandono escolar, fundamentais para a implementação das políticas públicas e para o conhecimento da realidade escolar. A coleta de dados do Censo Escolar é realizada exclusivamente pelo Sistema Educacenso e o prazo para a declaração da Situação do Aluno termina em 20 de março. Após o fim da coleta, é aberto o período para conferência e correção dos dados informados, que vai de 1º a 15 de abril. O Inep divulgará os resultados finais dessa etapa em 11 de maio

✓ Encaminhado via e-mail em 12/02/2020 o comunicado: A Confederação Nacional de Municípios (CNM) publicou a Nota Técnica 05/2020, acerca do tratamento contábil da integralização da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). A medida considera o

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

disposto na Portaria Interministerial 3/2019, que recalcula a estimativa da receita do Fundeb para 2019, em face do comportamento da arrecadação do exercício. Além disso, leva em consideração a revisão das estimativas da receita do Fundeb para 2019, os valores da complementação da União, repassados no mês de janeiro de 2020 aos Municípios dos Estados que têm direito a essa complementação, foram recalculados com base na nova estimativa das receitas do Fundo e nos valores já repassados em 2019, e não corresponderão necessariamente aos valores anteriormente previstos, entre outras coisas. Os esclarecimentos da equipe na Nota Técnica exemplificam como os gestores podem fazer no caso dos Municípios em que serão registrados os valores transferidos a título de complementação do Fundeb apenas no momento do ingresso dos recursos em janeiro de 2020.

✓ Enviado ao Município em 14/02/2020 a Ordem Bancária 2020OB800042 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas, referente ao Termo de Compromisso 0700/2017, Processo 59553001458/2017-29, com valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

✓ Comunicado enviado via e-mail em 14/02/2020: A CNM divulgou informações sobre estimativas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2020, aspectos legais para utilização dos repasses e da complementação da União ao repasse. A entidade destaca que os valores divulgados para 2020 estão fundamentados na **Portaria Interministerial 4/2019**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em dezembro do ano passado. Além disso a CNM elaborou informe em que podem ser consultados os valores por Município, pelo link: [https://www.cnm.org.br/informe/fundeb\\_2020](https://www.cnm.org.br/informe/fundeb_2020).

✓ Comunicado enviado via e-mail em 14/02/2020 ao Município: O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Especializada, mudou a forma de cadastrar equipes de Atenção Primária e de Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). De acordo com **Portaria 99/2020**, os gestores municipais terão o prazo de três competências para reclassificar as equipes no novo formato. Por isso, a área técnica de Saúde da Confederação Nacional de Municípios (CNM) explica aos gestores locais as novas regras. As mudanças são uma tentativa de simplificar a quantidade de códigos e de nomenclaturas dadas as equipes que atuam na Atenção Básica. Para isso, caberá aos estabelecimentos de saúde, por meio de responsáveis técnicos ou administrativos, além dos gestores municipais, o devido cadastramento e a

manutenção dos dados. Vale ressaltar que as regras de consistência quanto à composição das equipes, carga horária e outras necessárias ao gerenciamento das equipes de Saúde de Atenção Primária e de Saúde Mental passarão a ser realizadas por sistema de gestão e monitoramento sob a responsabilidade da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps/MS). Assim, esse procedimento não será mais feito no CNES.

✓ Comunicado enviado via e-mail em 18/02/2020: O Ministério da Cidadania está com prazo aberto para que as prefeituras possam aderir ao Criança Feliz, maior programa do mundo de visitaç o domiciliar para a promoç o do desenvolvimento infantil. S o considerados aptos a integrar o programa munic pios que tenham pelo menos um Centro de Refer ncia de Assist ncia Social (Cras), com um m nimo de 140 pessoas como p blico-alvo da aç o. Interessados devem acessar a p gina oficial do Minist rio da Cidadania. O programa n o exige contrapartida financeira para os munic pios que aderirem   iniciativa, ou seja, n o gera custos para a gest o local. O governo federal gerencia o programa de acordo com a meta de atendimento estipulada – a partir da ,   definida a quantidade de profissionais para as equipes de supervis o e visitaç o, respeitada a quantidade m xima de 30 benefici rios para cada visitador.

✓ Comunicado enviado via e-mail em 21/02/2020: Foi publicado no Di rio Oficial da Uni o (DOU) de 21 de Fevereiro de 2020 a Portaria N  285, de 20 de fevereiro de 2020, que Homologa ades o das equipes de Sa de da Fam lia informatizadas ao Programa de Apoio   Informatizaç o e Qualificaç o dos Dados da Atenç o Prim ria   Sa de (Informatiza APS). O incentivo financeiro federal de custeio mensal ser  transferido, fundo a fundo, de forma regular e autom tica, aos Munic pios e ao Distrito Federal, conforme publicaç o do Anexo a esta Portaria no Di rio Oficial da Uni o.

✓ Comunicado enviado via e-mail em 21/02/2020: Os secret rios estaduais e municipais de sa de t m at  o dia 1  de març o de 2020 para declarar suas receitas e despesas na sa de p blica durante 2019 no Sistema de Informaç o sobre Orçamentos P blicos em Sa de (SIOPS). Caso n o informem seus gastos at  esta data, podem sofrer sanç es como a suspens o de transfer ncias de recursos p blicos, como os Fundos de Participaç o dos Estados (FPE) e dos Munic pios (FPM), repassadas mensalmente pelo Governo Federal.

✓ Comunicado enviado via e-mail em 21/02/2020: O Minist rio da Educaç o (MEC) lanç o, na terç -feira (18), o programa Tempo de Aprender, voltado para a formaç o e valorizaç o de professores e gestores escolares do ensino fundamental e para a reformulaç o do material did tico e avaliaç o de alunos em fase de alfabetizaç o. O programa ter  orçamento de mais de

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

R\$ 220 milhões e será implementado por meio da adesão de estados, municípios e Distrito Federal, que já podem manifestar interesse no site <http://alfabetizacao.mec.gov.br/>. O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações: I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização; II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização; III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização; IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores. Para a capacitação de professores, serão oferecidos cursos, on-line e presencial, com conteúdo pedagógico validado por equipe de especialistas. A previsão é que o início da formação on-line aconteça ainda no primeiro semestre de 2020 e que a presencial ocorra no segundo semestre. O investimento previsto pelo Ministério da Educação para esta fase será de R\$ 10,6 milhões.

✓ Informado em 21/02/2020 que o município foi contemplado com uma indicação de Emenda Parlamentar n.º 40110003 de autoria da Deputada Federal Gleisi Hoffman de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Ministério da Cidadania, que tem como nome a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer. Tendo os Objetos Possíveis: - Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

✓ Informado ao município em 26/02/2020 que recebeu indicação no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), no Ministério do Desenvolvimento Regional, para Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Emenda Individual de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu.

✓ Em 27/02/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
856605/2017	651	R\$ 61.932,48	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 27/02/2020: Para receber os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), estados, municípios e as Unidades Executoras

Próprias - UEx (Caixas Escolares, Colegiados Escolares e Associações de Pais e Mestres) devem atualizar seus cadastros no sistema PDDEweb, disponível no site do FNDE, por meio do link: <https://www.fnde.gov.br/pdde/>. A atualização cadastral deve ser realizada anualmente. O sistema PDDEweb atualmente funciona em todos os navegadores de internet. A UEx que esqueceu sua senha ou ainda não possui senha deverá solicitá-la no próprio sistema.

✓ Em 28/02/2020 cadastrada e enviada para análise a indicação na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), referente a **Emenda Parlamentar** de autoria da **Deputada Federal Gleisi Hoffmann**, conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
000409/2020	Ministério da Cidadania – Esporte	Reforma, Ampliação e Revitalização de Ginásio de Esportes	R\$ 300.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 305.000,00

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**MARÇO - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**02/03/2020 – Inadimplente**

- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)
- 4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**09/03/2020 – Inadimplente**

- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)
- 4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**16/03/2020 – Inadimplente**

- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)
- 4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**23/03/2020 – Inadimplente**

- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)
- 4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação FNDE/SIOPE

**30/03/2020 - Inadimplente**

- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **02/03/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
------------	----------	--------------------------------	----------	--------	------------------	-----------------------	----------------	-------------------------------



**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
--------------	-------------	-------------	-----------------	---	------------	------------	------------	--

**✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 09/03/2020:**

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

**✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 16/03/2020:**

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

**✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 23/03/2020:**

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

**✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 30/03/2020:**

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019- 44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

✓ Em 02/03/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
844075/2017	257	R\$ 92.651,88	0,00	0,00	0,00

✓ Em 03/03/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
801318/2014	373	R\$ 39.260,00	0,00	0,00	0,00
801318/2014	1971	R\$ 39.259,73	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado ao Município via e-mail em 09/03/2020, que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA disponibilizou o Programa Voluntário 2200020200050 - Agropecuária Sustentável. Tem como objetivo a Implantação de Infraestrutura de Produção, recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização do pescado, visando promover o aumento da produção sustentável, apoio a eventos para a agregação de valor e qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais. O programa só permite cadastro de equipamentos e custeio. Data fim de recebimento de Propostas: 06/04/2020.

✓ Em 10/03/2020 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Compra e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Regional	867404/2018	Pavimentação Asfáltica

✓ Em 12/03/2020 cadastrada e enviada para análise a **indicação** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), **referente a Emenda Parlamentar do do Deputado Federal Zeca Dirceu**, conforme dados abaixo:

Proposta	Ministério	Objeto	Repasse	Contrapartida	Total
000411/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional – Urbano	Pavimentação com Pedras Irregulares	R\$ 238.856,00	R\$ 11.144,00	R\$ 250.000,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 13/03/2020: Gestores de Municípios com museu devem ficar atentos ao prazo para o preenchimento do Formulário de Visitação Anual (FVA). A disponibilização das informações deve ser feita até o dia 30 de abril por



**ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS**

meio da plataforma Museusbr. O Formulário de Visitação Anual (FVA) é um instrumento de coleta de informações sobre a contagem do público que compareceu em museus durante o ano de 2019. De acordo com o Decreto 8.124/2013, que regulamenta o Estatuto dos Museus instituído por meio da Lei 11.904/2009, compete aos museus públicos e privados enviar ao Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) dados e informações relativas às visitas anuais, em concordância com a Resolução Normativa do Ibram 3/2014. Em caso de dúvidas, o gestor municipal pode recorrer ao passo a passo disponibilizado pelo Ibram, que orienta como fazer o preenchimento do FVA. De acordo com o Ibram, essas informações são consideradas estratégicas para o desenvolvimento do setor museológico, bem como para alcançar ações e metas estabelecidas em políticas públicas, como o Plano Nacional de Cultura e o Plano Nacional Setorial de Museus. Além de aferir o fluxo de visitação, a contagem de público pode indicar a necessidade de adequação dos serviços oferecidos e a ampliação da ação educativa nos museus.

✓ Comunicado ao município em 13/03/2020 que Tendo em vista que o 3º ciclo do Plano de Ações Articuladas – PAR foi estendido para o ano de 2020, informamos que todos os planejamentos de iniciativas que já foram enviados para análise serão colocados automaticamente em diligência para que seja possível a todos os entes o preenchimento das demandas para o corrente exercício.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 17/03/2020: Municípios podem obter remédios para o tratamento de toxoplasmose de maneira gratuita. É que o medicamento sulfadiazina, utilizado no tratamento, está sendo doado pelo Ministério da Saúde. Os lotes do medicamento disponibilizados têm validade entre os meses de junho e outubro deste ano e são de embalagens com 500 comprimidos por caixa. A entrega dos medicamentos será feita diretamente aos Municípios. Para tanto, os gestores devem preencher o formulário FormSUS até o dia 30 de março, indicando o endereço para entrega. O Ministério da Saúde centraliza a aquisição da sulfadiazina, sendo distribuída aos Estados e ao Distrito Federal desde 2018. Porém, a pasta notou que os pedidos tiveram uma queda considerável e que muitos Municípios estavam comprando o medicamento ao invés de solicitar ao Estado que fizesse o pedido para o Ministério.

✓ Em 18/03/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
873786/2018	930	8.203,75	0,00	0,00	0,00
873786/2018	107	49.989,00	0,00	0,00	0,00
873786/2018	4474	10.469,97	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado encaminhado via email em 24/03/2020: em face da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a adoção de medidas para reduzir os encontros presenciais ou mesmo suspendê-los durante o período de recomendação de isolamento social. Diante da necessidade de deliberação de projetos de caráter urgente, muitos vinculados às ações de enfrentamento ao coronavírus, a entidade municipalista orienta a adoção do chamado “plenário virtual”. Esta medida já é adotada pelo Legislativo em nível federal – na última semana, o Senado Federal realizou a votação do decreto de calamidade do governo federal por meio do sistema remoto – e também na esfera estadual. Assim, com base simetria constitucional, é plenamente justificável que a ferramenta seja estendida às câmaras municipais para preservar a saúde de milhares de vereadores, de servidores municipais e da comunidade que acompanha as reuniões.

✓ Em 25/03/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
867189/2018	126	206.354,54	0,00	0,00	0,00

✓ Encaminhado via whatsapp em 25/03/2020 a Ordem Bancária 2020OB800030 do Ministério do Desenvolvimento Social, que tem como objeto a Estruturação da rede de serviços de proteção social especial – Construção de Centro Dia de Referência, de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, Proposta 019854/2017, Convênio 844075/2017, Contrato de Repasse 1043821-85/2017, com valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 26/03/2020 conforme segue: O programa Saúde na Hora agora permite a participação de unidades de saúde com apenas duas equipe de Saúde da Família (eSF) no formato de funcionamento de 60 horas semanais simplificado. A alteração foi publicada na Portaria nº 397, de 16 de março de 2020. O Ministério da Saúde recebeu 290 solicitações para a nova modalidade. Atualmente participam 1648 estabelecimentos de saúde em 311 municípios, com a atuação de 6.159 equipes, cobrindo cerca de 20 milhões de brasileiros. O programa é uma estratégia que busca ampliar o horário de funcionamento das unidades da Atenção Primária à Saúde (APS), aumentar o acesso dos cidadãos, ao disponibilizar atendimento à noite e os fins de semana, e reduzir o volume de pacientes com condições de saúde de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares. Tendo em vista as potencialidades do Saúde na Hora, foi publicada a Portaria Nº 430, de 19 de março de 2020, que define um incentivo para unidades com pelo menos uma equipe de saúde que também ampliem

seu horário de funcionamento, para auxiliar no enfrentamento do novo coronavírus. O recurso é excepcional e temporário para o período de emergência de saúde pública. Com a medida, todas as unidades poderão receber incentivo financeiro federal se funcionarem de 12 a 15 horas diárias e comprovarem parâmetros assistenciais conforme Nota Técnica nº 467 de março de 2020. A previsão para a primeira transferência é ainda em março.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 26/03/2020: O repasse de duas parcelas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) será antecipado por decisão do Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação, instituído para apoiar as ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19). Para garantir o recebimento dos recursos, prefeituras, secretarias municipais de educação e Unidades Executoras Próprias (UEX) precisam atualizar os dados cadastrais no PDDEweb e sanar pendências em relação à prestação de contas de anos anteriores. A atualização deve ser feita inclusive pelas entidades que não possuem nenhum dado a ser alterado. Sobre o repasse: Não há recurso novo ou adicional, apenas uma antecipação do que a escola receberia neste ano de 2020 para investimento em ações de melhorias, inclusive, nas que ajudem a combater a propagação da Covid-19 nas dependências das escolas. A verba, de caráter suplementar, tem a finalidade de contribuir com a autogestão das escolas e com a manutenção e melhorias na infraestrutura física e pedagógica das unidades de ensino.

✓ Enviado ao município em 27/03/2020 comunicado que: Órgãos públicos que utilizam o Almoarifado Virtual podem adquirir itens como máscaras, álcool gel e termômetros digitais desde segunda-feira (23/03) O Almoarifado Virtual disponibilizou, desde segunda-feira (23), lista de produtos destinados à prevenção e controle do COVID-19. Atualmente, 25 órgãos públicos federais, localizados no DF, utilizam o sistema de compra online. Além da aquisição pelos órgãos cadastrados, a medida permitirá que os materiais sejam distribuídos para outras unidades, via Ministério da Saúde (MS), que já utiliza a plataforma. Os itens poderão ser solicitados no sistema até o dia 27 de março. Serão disponibilizados os seguintes itens: 1) máscara cirúrgica (pacote com 50 unidades); 2) álcool gel antisséptico 70° (caixa com 12 frascos de 400g); 3) sabonete líquido (galão com 5L); e 4) termômetros digitais. A fim de auxiliar os órgãos do governo federal a manter atividades em funcionamento por meio do trabalho remoto, também já estão disponíveis no sistema itens como webcam e fones de ouvido. Aos que não possuem cadastro, devem entrar em contato através do 0800 978 9007, o Ministério encaminhará um email, com as orientações de cadastro.

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

- ✓ Em 27/03/2020 cadastrada e enviada para análise, junto ao Fundo Nacional de Saúde a Proposta 36000.313152/2020-00, de autoria da bancada do Paraná, para o Incremento Temporário ao PAB (Piso da Atenção Básica) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- ✓ Em 27/03/2020 cadastrada e enviada para análise, junto ao Fundo Nacional de Saúde a Proposta 36000.313155/2020-00, de autoria da bancada do Paraná, para o Incremento Temporário ao PAB (Piso da Atenção Básica) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- ✓ Em 27/03/2020 cadastrada e enviada para análise, junto ao Fundo Nacional de Saúde a Proposta 36000.313156/2020-00, de autoria da bancada do Paraná, para o Incremento Temporário ao PAB (Piso da Atenção Básica) no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- ✓ Em 27/03/2020 cadastrada e enviada para análise, junto ao Fundo Nacional de Saúde a Proposta 36000.314078/2020-00, de autoria do Deputado Federal Vermelho, para o Incremento Temporário ao PAB (Piso da Atenção Básica) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- ✓ Encaminhado via e-mail em 31/03/2020 a Nota de Empenho 2020OB801835 do Fundo Nacional de Saúde FNS/MAC, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC/CNES 2583771, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Proposta 36000.302860/2020-00, de autoria do Deputado Federal Vermelho.
- ✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 31/03/2020: As gestões municipais têm até 30 de abril para aderir ao Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC). O prazo que se encerraria nesta terça-feira, 31 de março, foi prorrogado. Adesão: Para aderir ao Tempo de Aprender, além do cadastro no PDDEweb, é necessário preencher um formulário eletrônico com o CPF e o e-mail do secretário de Educação, conforme cadastro atualizado no sistema do PDDE. As adesões serão processadas logo após o envio das documentações e submetidas à avaliação.
- ✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 31/03/2020: encaminhado a Nota Publica com as posições defendidas pela Undime quanto ao cumprimento dos números de dias letivos e da carga horária anuais, definidos pela LDB, Lei nº 9.394/ 96.
- ✓ Comunicado encaminhado via e-mail na data de 31/03/2020: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, decidiu adiar a abertura do sistema de reserva técnica de livros didáticos. A medida foi tomada por conta da suspensão das aulas com fechamento das unidades escolares na maior parte dos estados brasileiros, devido à pandemia do coronavírus. Inicialmente, o sistema de reserva técnica seria aberto no dia 23 de março. Agora, as escolas beneficiadas pelo Programa Nacional do Livro e do

Material Didático (PLND) deverão aguardar outro comunicado do FNDE com a nova data. Até lá, é importante que os diretores escolares e os gestores das secretarias de educação acessem o sistema de remanejamento de livros, disponível no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), para informar se há falta ou sobra de livros em suas unidades.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 31/03/2020: O Ministério da Saúde prorrogou o prazo para municípios cadastrarem equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) para o fim do ano. O prazo regular é de quatro meses, no entanto, por conta do enfrentamento nacional contra o novo coronavírus, as secretarias municipais de saúde terão prazo estendido até dezembro de 2020 para fazer o cadastro de novas equipes e serviços no sistema e, com isso, garantirem o custeio de recursos pelo Governo Federal. A Portaria nº 21, de 24 de março de 2020, já está em vigência. A medida vai dar tempo à gestão municipal para se adequar ao cenário emergencial de saúde pública e aumentar o número de equipes e serviços, o que consequentemente ampliará o acesso dos cidadãos aos postos de saúde.

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
ABRIL - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**06/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**13/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**20/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**27/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **06/04/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
------------	----------	--------------------------------	----------	--------	------------------	-----------------------	----------------	-------------------------------



MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 13/04/2020:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 20/04/2020:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em 27/04/2020:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 01/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE802110 do Fundo Nacional de Saúde FNS/MAC, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e

Alta Complexidade – MAC/CNES 3388506, com valor de R\$ 113.163,00 (cento e treze mil, cento e sessenta e três reais), Proposta 36000.302889/2020-00, de autoria da Deputada Leandre Dal Ponte.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 01/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE802122 do Fundo Nacional de Saúde FNS/MAC, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC/CNES 3388506, com valor de R\$ 66.837,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), Proposta 36000.302889/2020-00, de autoria da Deputada Leandre Dal Ponte.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 01/04/2020: Publicado no DOU a Portaria Interministerial 134/2020, (em anexo) que autoriza a prorrogação, por 240 dias, dos prazos para cumprimento das condições suspensivas. Outro ponto importante é o aporte de contrapartida financeira dos convênios e contratos de repasse em execução que poderá ser postergado para que o depósito seja efetuado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução. A normativa altera a Portaria Interministerial 424/2016 para autorizar a prorrogação excepcional dos prazos fixados no artigo 24, parágrafo 1º e 2º para os instrumentos em execução ou em fase de prestação de contas.

✓ Encaminhado via e-mail em 02/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE803259 do Fundo Nacional de FNS, que tem como objeto o Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.293165/2020-00, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta habilitada pela Portaria 621 de 31/03/2020.

✓ Encaminhado via e-mail em 02/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE803259 do Fundo Nacional de FNS, que tem como objeto o Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.293159/2020-00, de autoria do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta habilitada pela Portaria 621 de 31/03/2020.

✓ Em 03/04/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
873581/2018	128	R\$ 209.351,33	0,00	0,00	0,00

✓ Encaminhado via e-mail em 08/04/2020 a Ordem bancária 2020OB806688 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC/CNES 2583771, de autoria do Deputado Federal Vermelho, proposta 36000.302860/2020-00, Processo 25000048801/2020-39, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



✓ Encaminhado via e-mail em 08/04/2020 a Ordem Bancária 2020OB806688 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC/CNES 3388506 – R\$ 113.163,00 e Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC/CNES 2583771 – R\$ 66.837,00, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Proposta 36000.302889/2020-00 e 36000.302889/2020-00, Processo 25000048801/2020-39, de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte.

✓ Encaminhado via e-mail em 13/04/2020 a Ordem bancária 2020OB806925 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, Proposta 36000.293165/2020-00, Processo 25000049458/2020-40, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 13/04/2020 a Ordem bancária 2020OB806925 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, de autoria do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, Proposta 36000.293159/2020-00, Processo 25000049458/2020-40, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Em 13/04/2020 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério do Desenvolvimento Social	844075/2017	R\$ 354.000,00

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 14/04/2020 o informativo conforme segue: Estados, Distrito Federal e Municípios terão mais tempo para prestar informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. É que a **Portaria do Ministério da Economia 9.348/2020**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 6 de abril, prorrogou os prazos para envio das informações pendentes de processos administrativos nos Demonstrativos Previdenciários. A publicação estende também os prazos relativos ao Processo Administrativo Previdenciário (PAP) e às notificações emitidas em auditorias diretas e indiretas realizadas nesses regimes.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 14/04/2020: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), abriu prazo para atualização da adesão ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Gestores educacionais de todo o país têm até o dia 20 de abril para verificar se desejam alterar a adesão de sua entidade no sistema PDDE Interativo/Simec. São atendidas com

materiais do PNLD as redes de ensino e escolas federais que possuem adesão formal ao programa. As secretarias de educação e diretores de escolas federais indicam no sistema as etapas de ensino atendidas e o tipo de material que desejam receber. A adesão ao PNLD é válida por tempo indeterminado e as redes de ensino e escolas federais que não desejam mais receber os materiais do programa devem solicitar exclusão no sistema.

✓ Encaminhado informativo na data de 14/04/2020 via e-mail ao Município: Nesta segunda-feira, 13 de abril, foi publicada a Resolução 2/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com regulamentação da Lei 13.987/2020 que dispõe sobre a distribuição de alimentos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública. A resolução trata de vários aspectos sobre a aquisição e distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas em função do novo coronavírus (Covid-19), reforçando que os recursos do PNAE somente podem ser utilizados para alimentação dos estudantes da educação básica. Sugere medidas que podem ser adotadas pelo poder local para distribuição da merenda às famílias dos alunos e dispõe que, quando possível, deve ser mantida a compra de alimentos da agricultura familiar.

✓ Em 22/04/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
844075/2017	267	R\$ 114.605,38	0,00	0,00	0,00

✓ Em 22/04/2020 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Execução e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	886014/2019	Aquisição de Equipamentos Agrícolas

✓ Comunicado ao município em 27/04/2020 que esta disponível o Programa Voluntário 2220120200009 do INCRA, para implantação ou recuperação de estradas vicinais, rede elétrica, saneamento básico e sistemas de captação e distribuição de água etc, visando proporcionar as condições físicas necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos. Serão aceitas somente propostas para assentamentos rurais regularizados. Data fim de recebimento de Propostas: 31/12/2020.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 29/04/2020: O recurso adicional faz parte do Previne Brasil e pode ser usado pelos gestores para ampliar e qualificar os programas de especialização médica e multiprofissional. Para solicitar o incentivo, é necessário que o município tenha os programas de residência funcionando e que estejam com situação regular na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Além disso, os profissionais precisam estar oficialmente vinculados aos respectivos programas e cadastrados como profissionais residentes na composição de uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Saúde Bucal (eSB) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES). Esse cadastro (a inclusão e a atualização) é responsabilidade do gestor local.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 29/04/2020 a Ordem bancária 2020OB802794 do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR, que tem como objeto a Implantação e modernização de passeios públicos, Proposta 005770/2014, Convênio 801318/2014, Contrato de Repasse 1014592-63/2014, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer, com valor de R\$ 49.170,00(quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 29/04/2020 a Ordem bancária 2020OB802256 do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, Proposta 034518/2018, Convênio 867189/2018, Contrato de Repasse 1053922-52/2018, de autoria do Deputado Federal Alfredo Kaefer, com valor de R\$ 184.380,95 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

✓

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
MAIO - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**04/05/2020 - Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**11/05/2020 - Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**18/05/2020 - Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**25/05/2020 - Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **04/05/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

 ✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **11/05/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

 ✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **18/05/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

 ✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **25/05/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio



MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referência
------	-------------	-------------	----------------------	-------------------------------------	------------	------------	------------	---------------------

✓ Encaminhado via e-mail em 05/05/2020 a Nota de Empenho 2020NE816833 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.313152/2020-00, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Habilitado pela Portaria 950 de 24/04/2020.

✓ Encaminhado via e-mail em 05/05/2020 a Nota de Empenho 2020NE816846 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.313155/2020-00, de autoria do Deputado Federal Gustavo Fruet, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Habilitado pela Portaria 950 de 24/04/2020.

✓ Encaminhado via e-mail em 05/05/2020 a Nota de Empenho 2020NE816852 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.313155/2020-00, de autoria do Deputado Federal Gustavo Fruet, com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Habilitado pela Portaria 950 de 24/04/2020.

✓ Encaminhado via e-mail em 05/05/2020 a Nota de Empenho 2020NE816889 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.314078/2020-00, de autoria do Deputado Federal Vermelho, com valor de R\$ 200.000,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais), Habilitado pela Portaria 950 de 24/04/2020.

✓ Comunicado ao município em 05/05/2020 que o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, autorizou a abertura de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020. Os entes federados têm o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar o aceite e receber as duas parcelas, referentes, cada uma, a 3 (três) meses do valor de referência mensal. O aceite deve ser feito pelo órgão gestor com ciência ao Conselho de Assistência Social. Para realizar a adesão, e posterior requerimento, os gestores da Assistência Social devem acessar este sistema utilizando seu CPF e senha, conforme política de senhas dos sistemas da Rede SUAS. Apenas o Administrador Titular e o Administrador Adjunto definido no SAA poderão acessar o sistema e realizar o Aceite e o Requerimento.

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

✓ Encaminhado na data de 06/05/2020 a resolução SESA dos Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, conforme Publicação Resolução SESA 596/2020.

✓ Encaminhado na data de 06/05/2020 a resolução SESA dos Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário nos municípios, conforme Publicação Resolução SESA 631/2020.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 08/05/2020: Divulgado as Resoluções 3/2020 e 4/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelecem orientações e diretrizes para transferências de recursos pela União, em caráter suplementar e voluntário, a Estados e Municípios, cujo apoio técnico e financeiro deve ser feito mediante pactuação de Termos de Compromisso. A Resolução 3/2020, que revoga as Resoluções 14/2012, 24/2012, 7/2015 e 12/2018 do FNDE, modifica as regras para atendimento a Estados e Municípios por meio do PAR, estabelecendo um ranking com os Entes e utilizando critérios a partir de indicadores como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb); a capacidade operacional de execução dos entes federativos na execução do objetos pactuado; a vulnerabilidade socioeconômica, observado o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); e o índice de distorção idade-série. A Resolução 4/2020, baseada nas mesmas orientações e diretrizes definidas na Resolução 3/2020, estabelece as regras de apoio técnico e financeiro da União para o quarto ciclo do PAR, no quadriênio de 2021-2024. Os gestores municipais, portanto, precisam ficar atentos quanto ao início do preenchimento do PAR no Simec, em razão da liberação do sistema está prevista para 1º de janeiro de 2021.

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 11/05/2020 ao Município conforme segue: A Emenda Constitucional nº 106 foi publicada no Diário Oficial da União, instituindo regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia. O texto versa que durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular. A Emenda Constitucional será automaticamente revogada na data do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional.



✓ Comunicado encaminhado via e-mail na data de 11/05/2020: O Presidente da República assinou a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública. A MP autoriza à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos dispensa de licitação até o limite de R\$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia e até R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras; o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicie significativa economia de recursos e aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações ressalvadas as condições previstas na MP.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 12/05/2020 conforme segue: O Ministério da Educação, publicou a Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, que rege sobre os recursos destinados ao PNATE devem ser aplicados conforme os seguintes requisitos: I - Utilização de veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro, dos normativos que regulamentam a utilização de embarcações, quando for o caso, e das demais legislações nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, se aplicáveis; II - Otimização das rotas de transporte escolar, visando proporcionar aos alunos da educação básica pública o menor tempo de deslocamento possível nos trajetos casa/escola/casa, bem como o adequado dimensionamento e tipologia dos veículos utilizados; III - Pleno atendimento aos estudantes da educação básica pública, destacadamente aos residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, observando sempre os preceitos legais e constitucionais, sobretudo os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade; IV - Uso de veículos escolares exclusivamente pelos estudantes da rede pública, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores; e V - Uso de tecnologias da informação atuais, na gestão da operação de transporte escolar, desenvolvidas no âmbito da Entidade Executora ou fornecidas pelo FNDE.

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 12/05/2020: A Resolução considera a situação de calamidade pública no Brasil, frente à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e prorroga os prazos para envio ao FNDE - por

meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC - Contas Online), das prestações de contas dos seguintes Programas e Ações Educacionais relativas à competência de 2019: I - Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae); II - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); III - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate); IV - Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil; V - Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil; VI - Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI); VII - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja); VIII- Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Campo - Saberes da Terra); IX - Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); X - Recursos de que trata a Resolução CD/FNDE nº 11, de 18 de maio de 2018, executados pelas Entidades Executoras.

✓ Na data de 13/05/2020 encaminhado via e-mail ao Município a Cartilha do AGU com informações básicas acerca dos direitos políticos e das normas éticas e legais que devem nortear a atuação dos agentes públicos federais no ano das eleições municipais de 2020. O principal objetivo é evitar a prática de atos por agentes públicos, candidatos ou não, em todas as esferas da federação, que possam ser questionados como indevidos nesse período, ou em relação aos quais se possa alegar transbordamento da ordem legalmente estabelecida para o pleito eleitoral e potencial influência na sua lisura.

✓ Em 14/05/2020 reiteramos o e-mail encaminhando em 14/01/2020: Instrução Normativa 206 de 18 de outubro de 2019, com a seguinte redação: Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns: I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta; II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.

✓ Encaminhado na data de 18/05/2020 o informativo conforme a seguir: A FUNASA publicou na data de hoje a PORTARIA Nº 2.385, DE 15 DE MAIO DE 2020, que Dispõe sobre a reabertura de prazo para cadastramento de propostas nos processos de seleção das Portarias nºs 9.635, 9.636, 9.637, 9.638 e 9.639/2019. ...Art. 1º Reabrir o prazo de 48 horas para cadastramento de propostas relativas ao Programa de Sistema de Abastecimento de Água Urbano; Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Urbano; Programa de Sistema de Abastecimento de Água Rural; Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Rural; Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural; Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD, em áreas urbanas; Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas-MHDC; Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Consórcios Públicos; Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Municípios. Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 48 horas a contar das 12:00 horas do dia 20/05/2020.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 18/05/2020: O Conselho Deliberativo Do Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação – FNDE editou a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 para estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE. O objetivo do PNAE é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 18/05/2020: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.635, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em Áreas Urbanas.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 18/05/2020: Esta aberto para cadastro de seleção via CARTA CONSULTA da FUNASA (Portaria 9.636 de 03 de Dezembro de 2019), para execução de Obras de Abastecimento de Água, de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário e de Melhorias Sanitárias Domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte em áreas rurais e comunidades tradicionais, fora do perímetro urbano, definido por lei municipal, e em comunidades quilombolas certificadas e/ou tituladas.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 18/05/2020: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.637, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, em áreas urbanas, e Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 18/05/2020: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.638, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para CONSÓRCIOS, classificados como aqueles gerados em atividades domésticas residenciais, de comércio e órgãos públicos equiparados aos resíduos domésticos e aqueles gerados em serviços públicos de limpeza urbana. Os itens financiáveis para este programa: I - Coleta e transporte: a. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta e/ou transporte; b. construção de unidade de transbordo; c. aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de transbordo. II - Destinação final - Unidade de recuperação de recicláveis: a. construção de galpão de triagem; b. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta seletiva; c. aquisição de equipamentos para unidade de recuperação de recicláveis. III - Destinação final - Unidade de compostagem: a. construção de pátio/unidade de compostagem; b. aquisição de veículos para coleta diferenciada; c. aquisição de equipamentos para operacionalização unidade decompostagem. IV - Disposição final - Aterro sanitário: a. construção de aterro sanitário; b. aquisição de equipamentos para a operacionalização da unidade de disposição final.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 18/05/2020: Esta aberto para cadastro de CARTA CONSULTA através da Portaria Funasa nº 9.639, de 3 de dezembro, no âmbito do Programa de Resíduos Sólidos Urbanos. Os itens financiáveis para este programa: I - Coleta e transporte: a. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta e/ou transporte; b. construção de unidade de transbordo; c. aquisição de equipamentos para operacionalização da unidade de transbordo. II - Destinação final - Unidade de recuperação de recicláveis: a. construção de galpão de triagem; b. aquisição de veículos e/ou equipamentos para coleta seletiva; c. aquisição de equipamentos para unidade de recuperação de recicláveis. III - Destinação final - Unidade de compostagem: a. construção de pátio/unidade de compostagem; b. aquisição de veículos para coleta diferenciada; c. aquisição de equipamentos para operacionalização unidade decompostagem. IV - Disposição final - Aterro sanitário: a. aquisição de equipamentos para a operacionalização da unidade de disposição final.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 18/05/2020 a informação conforme segue: Os representantes legais das escolas que participaram do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2019 podem se cadastrar para a consulta aos resultados preliminares por unidade educacional. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), disponibilizou o acesso ao cadastro no sistema eletrônico do Saeb. As escolas poderão conferir os

resultados preliminares no final de maio, e terão 15 dias após a publicação para interpor recursos, caso considerem necessário. O processo também é realizado pelo sistema on-line e o Inep irá analisar as justificativas que fundamentem a solicitação.

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 18/05/2020 ao Município conforme segue: O Ministério da Saúde, liberou no dia 15 de maio de 2020, a versão 5.2.0 do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde). O SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde.

✓ Na data de 19/05/2020 efetuado o aceite da Emenda de Transferência Especial – Investimento, na Plataforma Gov.br, de autoria do Deputado Federal Hermes Parcianello, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob número Plano de Ação 0903-003865.

✓ Na data de 19/05/2020 efetuado o aceite da Emenda de Transferência Especial – Investimento, na Plataforma Gov.br, de autoria do Deputado Federal Leandre Dal Ponte, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob número Plano de Ação 0903-004523.

✓ Na data de 19/05/2020 efetuado o aceite da Emenda de Transferência Especial – Investimento, na Plataforma Gov.br, de autoria do Deputado Federal Schiavinato, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob número Plano de Ação 0903-003890.

✓ Na data de 19/05/2020 efetuado o aceite da Emenda de Transferência Especial – Investimento, na Plataforma Gov.br, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob número Plano de Ação 0903-003380.

✓ Em 19/05/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
867189/2018	132	R\$ 176.637,07	0,00	0,00	0,00

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 22/05/2020: O Ministério da Saúde, publicou a Portaria nº 1.247, de 18 de maio de 2020, onde prorroga por mais quatro competências, o prazo dos estabelecimentos de Atenção Primária à Saúde (APS) com equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, para iniciar o envio regular dos dados por meio de sistema de prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde, considerando o contexto da



emergência de saúde pública. O objetivo é qualificar as informações em saúde e o acompanhamento da situação dos usuários vinculados à APS.

✓ Encaminhado em 25/05/2020 no e-mail a Ordem Bancária 2020OB804054, do Ministério do Desenvolvimento Regional- Cidades, no valor de R\$ 44.571,43(quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), que tem como Objeto a Pavimentação Asfáltica, vinculada a Proposta 034535/2018, Convênio 867404/2018, Contrato de Repasse 1053925-28/2018 e Nota de Empenho 2018NE801971, de autoria da Ex- Senadora e agora Deputada Federal Gleisi Hoffman.

✓ Em 25/05/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
873786/2018	1087	R\$ 929,90	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 26/05/2020: O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) ajustou prazos e procedimentos do Censo Escolar 2020 para garantir a realização da pesquisa em tempos de restrições impostas pela pandemia da Covid-19, com a suspensão das atividades nas escolas públicas e privadas do País. As medidas foram publicadas do Diário Oficial da União desta segunda-feira (25), na Portaria nº 357 de 22 de maio de 2020. O sistema Educacenso será aberto para declaração dos dados no dia 27 de maio, quarta-feira, e ficará disponível até o dia 21 de agosto.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 26/05/2020: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, publicou no DOU na data de hoje a RESOLUÇÃO Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2020, que torna sem efeito a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - CD/FNDE, nº 7, de 8 de maio de 2020. Resolução nº 7, de 08 de maio de 2020 : Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para o envio das prestações de contas de Programas e Ações Educacionais executadas ao FNDE em virtude da situação de calamidade pública para enfrentamento da pandemia da COVID – 19 e dá outras providências.

✓ Comunicado enviado ao Município via e-mail em 26/05/2020: A área técnica de Educação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) elaborou a Nota Técnica (NT) 33/2020 com informações sobre a Resolução 4/2020, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE), que trata de critérios para o quarto ciclo do Plano de Ações Articuladas (PAR). A Nota tem por finalidade apresentar aos gestores orientações e

considerações da CNM sobre a Resolução 4/2020, que entra em vigência no dia 1º de janeiro de 2021 e dispõe sobre os critérios para o quarto ciclo do PAR, a ser implementado no período de 2021 a 2024.

✓ Em 28/05/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
801318/2014	388	R\$ 25.516,74	0,00	0,00	0,00
801318/2014	1998	R\$ 25.516,74	0,00	0,00	0,00

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 28/05/2020: O repasse de uma parte dos R\$ 23 bilhões da União para Municípios contornarem os efeitos do novo coronavírus pode ocorrer nos próximos 15 dias. O Projeto de Lei Complementar (PLP) 39/2020 foi sancionado pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, e publicado hoje como **Lei 173/2020** no Diário Oficial da União (DOU). Segundo a equipe do Ministério da Economia, para o repasse do recurso, será necessária a publicação de Medida Provisória (MP) para liberar crédito extraordinário e viabilizar transferência, além de ajustes e procedimentos entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil. Além do montante, a ser creditado na conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), estão suspensos, até dezembro, pagamentos de dívidas previdenciárias com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e da contribuição patronal dos Regimes Próprios (RPPS), a suspensão será regulamentada pelo Ministério da Economia.

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

Marijani Blasius Ribeiro  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**ABRIL - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**06/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**13/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**20/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**27/04/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **06/04/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva



MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **13/04/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **20/04/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **27/04/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referencia

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 01/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE802110 do Fundo Nacional de Saúde FNS/MAC, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

Alta Complexidade – MAC/CNES 3388506, com valor de R\$ 113.163,00 (cento e treze mil, cento e sessenta e três reais), Proposta 36000.302889/2020-00, de autoria da Deputada Leandre Dal Ponte.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município em 01/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE802122 do Fundo Nacional de Saúde FNS/MAC, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC/CNES 3388506, com valor de R\$ 66.837,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), Proposta 36000.302889/2020-00, de autoria da Deputada Leandre Dal Ponte.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 01/04/2020: Publicado no DOU a Portaria Interministerial 134/2020, (em anexo) que autoriza a prorrogação, por 240 dias, dos prazos para cumprimento das condições suspensivas. Outro ponto importante é o aporte de contrapartida financeira dos convênios e contratos de repasse em execução que poderá ser postergado para que o depósito seja efetuado no último mês da vigência do instrumento, desde que não seja prejudicial ao andamento da execução. A normativa altera a Portaria Interministerial 424/2016 para autorizar a prorrogação excepcional dos prazos fixados no artigo 24, parágrafo 1º e 2º para os instrumentos em execução ou em fase de prestação de contas.

✓ Encaminhado via e-mail em 02/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE803259 do Fundo Nacional de FNS, que tem como objeto o Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.293165/2020-00, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta habilitada pela Portaria 621 de 31/03/2020.

✓ Encaminhado via e-mail em 02/04/2020 a Nota de Empenho 2020NE803259 do Fundo Nacional de FNS, que tem como objeto o Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica – PAB, Proposta 36000.293159/2020-00, de autoria do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta habilitada pela Portaria 621 de 31/03/2020.

✓ Em 03/04/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
873581/2018	128	R\$ 209.351,33	0,00	0,00	0,00

✓ Encaminhado via e-mail em 08/04/2020 a Ordem bancária 2020OB806688 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade – MAC/CNES 2583771, de autoria do Deputado Federal Vermelho, proposta 36000.302860/2020-00, Processo 25000048801/2020-39, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS

✓ Encaminhado via e-mail em 08/04/2020 a Ordem Bancária 2020OB806688 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC/CNES 3388506 – R\$ 113.163,00 e Incremento ao Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC/CNES 2583771 – R\$ 66.837,00, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Proposta 36000.302889/2020-00 e 36000.302889/2020-00, Processo 25000048801/2020-39, de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte.

✓ Encaminhado via e-mail em 13/04/2020 a Ordem bancária 2020OB806925 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, de autoria do Deputado Federal Toninho Wandscheer, Proposta 36000.293165/2020-00, Processo 25000049458/2020-40, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 13/04/2020 a Ordem bancária 2020OB806925 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, de autoria do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior, Proposta 36000.293159/2020-00, Processo 25000049458/2020-40, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Em 13/04/2020 efetuado **Aplicação em Poupança via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério do Desenvolvimento Social	844075/2017	R\$ 354.000,00

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 14/04/2020 o informativo conforme segue: Estados, Distrito Federal e Municípios terão mais tempo para prestar informações dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. É que a **Portaria do Ministério da Economia 9.348/2020**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 6 de abril, prorrogou os prazos para envio das informações pendentes de processos administrativos nos Demonstrativos Previdenciários. A publicação estende também os prazos relativos ao Processo Administrativo Previdenciário (PAP) e às notificações emitidas em auditorias diretas e indiretas realizadas nesses regimes.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 14/04/2020: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), abriu prazo para atualização da adesão ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Gestores educacionais de todo o país têm até o dia 20 de abril para verificar se desejam alterar a adesão de sua entidade no sistema PDDE Interativo/Simec. São atendidas com

materiais do PNLD as redes de ensino e escolas federais que possuem adesão formal ao programa. As secretarias de educação e diretores de escolas federais indicam no sistema as etapas de ensino atendidas e o tipo de material que desejam receber. A adesão ao PNLD é válida por tempo indeterminado e as redes de ensino e escolas federais que não desejam mais receber os materiais do programa devem solicitar exclusão no sistema.

✓ Encaminhado informativo na data de 14/04/2020 via e-mail ao Município: Nesta segunda-feira, 13 de abril, foi publicada a Resolução 2/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com regulamentação da Lei 13.987/2020 que dispõe sobre a distribuição de alimentos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública. A resolução trata de vários aspectos sobre a aquisição e distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas em função do novo coronavírus (Covid-19), reforçando que os recursos do PNAE somente podem ser utilizados para alimentação dos estudantes da educação básica. Sugere medidas que podem ser adotadas pelo poder local para distribuição da merenda às famílias dos alunos e dispõe que, quando possível, deve ser mantida a compra de alimentos da agricultura familiar.

✓ Em 22/04/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
844075/2017	267	R\$ 114.605,38	0,00	0,00	0,00

✓ Em 22/04/2020 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Execução e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	886014/2019	Aquisição de Equipamentos Agrícolas

✓ Comunicado ao município em 27/04/2020 que esta disponível o Programa Voluntário 2220120200009 do INCRA, para implantação ou recuperação de estradas vicinais, rede elétrica, saneamento básico e sistemas de captação e distribuição de água etc, visando proporcionar as condições físicas necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos. Serão aceitas somente propostas para assentamentos rurais regularizados. Data fim de recebimento de Propostas: 31/12/2020.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município em 29/04/2020: O recurso adicional faz parte do Previne Brasil e pode ser usado pelos gestores para ampliar e qualificar os programas de especialização médica e multiprofissional. Para solicitar o incentivo, é necessário que o município tenha os programas de residência funcionando e que estejam com situação regular na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS). Além disso, os profissionais precisam estar oficialmente vinculados aos respectivos programas e cadastrados como profissionais residentes na composição de uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Saúde Bucal (eSB) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES). Esse cadastro (a inclusão e a atualização) é responsabilidade do gestor local.

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 29/04/2020 a Ordem bancária 2020OB802794 do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR, que tem como objeto a Implantação e modernização de passeios públicos, Proposta 005770/2014, Convênio 801318/2014, Contrato de Repasse 1014592-63/2014, de autoria do Deputado Federal Nelson Meurer, com valor de R\$ 49.170,00(quarenta e nove mil, cento e setenta reais).

✓ Encaminhado via e-mail ao Município na data de 29/04/2020 a Ordem bancária 2020OB802256 do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR, que tem como objeto a Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares, Proposta 034518/2018, Convênio 867189/2018, Contrato de Repasse 1053922-52/2018, de autoria do Deputado Federal Alfredo Kaefer, com valor de R\$ 184.380,95 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

✓

✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.

✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

**Marijani Blasius Ribeiro**  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR  
JUNHO - 2020**

Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, conforme licitação Tomada de Preços 05/2017, contrato 261/2017, com vigência até 14/07/2020.

Situação do CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias):

**01/06/2020 – Inadimplente**

- 3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF STN/SICONFI
- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**08/06/2020 – Inadimplente**

- 3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF STN/SICONFI
- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**15/06/2020 – Inadimplente**

- 3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF STN/SICONFI
- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

**22/06/2020 – Inadimplente**

- 3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi
- 3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI
- 3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

29/06/2020 - Inadimplente

3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi

3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais STN/SICONFI

3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **01/06/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referência

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **08/06/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referência

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **15/06/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MAPA	032894/2019	889903/2019	21000.081264/2019-44	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	286.500,00	30/03/2020	30/04/2020	Termo de Referência

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **22/06/2020**:



Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares - Cristo rei	R\$ 477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MDR - Urbana	000411/2020	900310/2020	1070321-12/2020	Pavimentação com Pedras Irregulares	R\$ 238.856,00	30/10/2021	30/11/2021	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Convênios/Contratos de Repasse com cláusula suspensiva em **29/06/2020**:

Ministério	Proposta	Convênio / Contrato de Repasse	Processo	Objeto	Valor do Repasse	Vigência - Prefeitura	Vigência Final	Motivo da Cláusula Suspensiva
MDR - Urbana	036290/2019	893890/2019	1068494-29/2019	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares - Cristo rei	R\$ 477.500,00	30/10/2020	30/11/2020	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
MDR - Urbana	000411/2020	900310/2020	1070321-12/2020	Pavimentação com Pedras Irregulares	R\$ 238.856,00	30/10/2021	30/11/2021	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio
Ministério da Cidadania	000409/2020	899228/2020	1071622-18/2020	Reforma, Ampliação e Revitalização do Ginásio de Esportes	R\$ 286.500,00	30/10/2021	30/11/2021	Titularidade de Área, Projeto de Engenharia e Licenciamento Ambiental Prévio

✓ Em 01/06/2020 efetuado Aplicação em Poupança via OBTV (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor
Ministério do Desenvolvimento Regional	867404/2018	R\$ 44.571,43

✓ Comunicado encaminhado via e-mail ao Município na data de 01/06/2020: A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) informa em comunicado que todos os Entes - governos estaduais e

municipais - terão de preencher declarações no Siconfi para receberem o benefício do auxílio financeiro da União. No entanto, o órgão afirma que ainda vai disponibilizar orientações específicas sobre o procedimento.

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 01/06/2020: Está disponível para preenchimento o Sistema de Plano de Ação referente aos recursos aceitos para a execução de Ações Socioassistenciais. Os municípios e estados que aceitaram recursos federais para executar Ações Socioassistenciais na forma do art. 5º da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, deverão preencher o sistema de Plano de Ação com as informações da aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social e do planejamento de execução das ações socioassistenciais no enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19. O não envio do Plano de Ação ensejará a devolução integral do recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

✓ Em 02/06/2020 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Execução e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Social	872817/2018	Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

✓ Comunicado encaminhado via e-mail em 02/06/2020: A Portaria nº 1.434 instituiu o Programa Conecte SUS e a Rede Nacional de Dados em Saúde – RNDS e tem como objetivo apoiar a informatização dos estabelecimentos de saúde que compõem os pontos de atenção à saúde; e promover o acesso do cidadão, dos estabelecimentos de saúde, dos profissionais de saúde e dos gestores de saúde às informações em saúde por meio de plataforma móvel e de serviços digitais do Ministério da Saúde.

✓ Informativo encaminhado via e-mail ao Município na data de 03/06/2020: O Sistema de Plano de Ação referente aos recursos aceitos para a execução de ações socioassistenciais de combate ao novo coronavírus (Covid-19) já está disponível para preenchimento. O prazo é de 60 dias corridos, contados a partir da data de sua disponibilização e alerta: os Municípios devem enviar o planejamento das ações de acolhimento – previsto do artigo 14 da Portaria 369/2020 – para não perderem os recursos recebidos.

✓ Em 03/06/2020 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Regional	867189/2018	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares na Rua Mato Grosso

✓ Em 03/06/2020 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor Concedente	Valor Convenente
Ministério do Desenvolvimento Regional	801318/2014	R\$ 40.280,38	R\$ 2.434,47

✓ Em 03/06/2020 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor Concedente	Valor Convenente
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	873786/2018	R\$ 19.677,71	R\$ 1,26

✓ Em 05/06/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
873581/2018	134	R\$ 209.907,56	0,00	0,00	0,00

✓ Em 08/06/2020 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	873786/2018	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Fruticultura

✓ Encaminhado via e-mail em 09/06/2020 a Nota de Empenho 2020NE800810 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem como objeto a Pavimentação com Pedras Irregulares, Proposta 000411/2020, Convênio 900310/2020, de autoria do Deputado Federal Zeca Dirceu, com valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

✓ Informativo encaminhado via e-mail em 10/06/2020: Está aberto o Programa 2200020200058 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para cadastro de Propostas VOLUNTÁRIAS, que tem como objeto: Incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte, por meio da aquisição e fornecimento de maquinas e equipamentos agrícolas e de processamento agroindustrial; pela realização de obras agropecuárias de desenvolvimento rural; estradas vicinais, por meio da construção e adequação/readequação e de estradas vicinais. Prazo 01/07/2020.

✓ Em 12/06/2020 cadastrada e enviada para análise a **Proposta Voluntária**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

MINISTÉRIO	PROPOSTA	PROGRAMA	DATA DE ENVIO DA PROPOSTA PARA ANÁLISE	OBJETO	AUTOR	REPASSE R\$	CONTRAPARTIDA R\$	TOTAL DA PROPOSTA R\$
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	008127/2020	2200020200058	12/06/2020	Pavimentação com Pedras Irregulares	Proposta Voluntária	600.000,00	1.000,00	601.000,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	008131/2020	2200020200058	12/06/2020	Recuperação de Estradas Vicinais	Proposta Voluntária	350.000,00	1.000,00	351.000,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	008135/2020	2200020200058	12/06/2020	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Proposta Voluntária	300.000,00	1.000,00	301.000,00
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	008138/2020	2200020200058	12/06/2020	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Proposta Voluntária	500.000,00	1.000,00	501.000,00

✓ Em 15/06/2020 efetuado **Devolução de Saldo Remanescente via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Valor Concedente	Valor Conveniente
Ministério do Desenvolvimento Regional	873581/2018	R\$ 2.555,77	R\$ 812,81

✓ Em 16/06/2020 **APROVADA a Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério das Cidades	867189/2018	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares

✓ Encaminhado via e-mail em 17/06/2020 a Nota de Empenho 2020NE800439 do Ministério da Cidadania, que tem como objeto a Reforma, Ampliação e Revitalização do Ginásio de Esportes, de autoria da Deputada Federal Gleisi Hoffmann, Proposta 00409/2020, Convênio 899228/2020, com valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

✓ Na data de 17/06/2020 lançado o **Projeto Básico/Termo de Referência** na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), para regularização da Cláusula Suspensiva, conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Regional	893890/2019	Pavimentação Asfáltica – Cristo Rei

✓ Em 17/06/2020 lançado na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), os dados relativos ao **Processo de Execução e Contratos** conforme dados do convênio abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	889903/2019	Aquisição de Equipamentos Agrícolas

✓ Em 19/06/2020 enviado para análise a **Prestação de Contas Final**, na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Ministério	Convênio	Objeto
Ministério do Desenvolvimento Regional	873581/2018	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares

✓ Encaminhado via e-mail em 23/06/2020 a Ordem Bancária 2020OB812650 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Básica – PAB, de autoria Emenda de Bancada do Deputado Federal Vermelho, Proposta 36000.314078/2020-00, Processo 25000087697/2020-06, Habilitada pela Portaria 950 de 24/04/2020, com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 23/06/2020 a Ordem Bancária 2020OB812650 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Básica – PAB, de autoria Emenda de Bancada - Deputado Federal Gustavo Fruet, Proposta 36000.313155/2020-00, Processo 25000087697/2020-06, Habilitada pela Portaria 950 de 24/04/2020, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 23/06/2020 a Ordem Bancária 2020OB812650 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Básica – PAB, de autoria Emenda de Bancada, Proposta 36000.313152/2020-00, Processo 25000087697/2020-06, Habilitada pela Portaria 950 de 24/04/2020, com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

✓ Encaminhado via e-mail em 23/06/2020 a Ordem Bancária 2020OB812649 do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Básica – PAB, de autoria Emenda de Bancada – Deputado Federal Gustavo Fruet, Proposta 36000.313156/2020-00, Processo 25000087697/2020-06, Habilitada pela Portaria 950 de 24/04/2020, com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

✓ Em 24/06/2020 efetuado **pagamento via OBTV** (Ordem Bancária por Transferência Bancária) na Plataforma Mais Brasil/Siconv (Portal de Convênios), conforme dados abaixo:

Convênio	NF	VALOR	ISSQN	INSS	IRRF
----------	----	-------	-------	------	------



844075/2017	281	R\$ 83.125,72	0,00	0,00	0,00
-------------	-----	---------------	------	------	------

- ✓ Encaminhado via e-mail em 24/06/2020 a Nota de Empenho 2020NE801656 do Ministério da Economia, que tem como objeto a Transferência de Recursos modalidade Transferência Especial, de autoria do Deputado Federal Schiavinato, com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ✓ Encaminhado via e-mail em 26/06/2020 a Ordem bancária 2020OB801613 do Ministério da Economia, que tem como objeto a Transferência de Recursos modalidade Transferência Especial, de autoria da Deputado Federal Schiavinato, com valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- ✓ Encaminhado via e-mail em 26/06/2020 a Ordem bancária 2020OB801007 do Ministério da Economia, que tem como objeto a Transferência de Recursos modalidade Transferência Especial, de autoria da Deputado Federal Toninho Wandescheer, com valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- ✓ Encaminhado via e-mail em 26/06/2020 a Ordem bancária 2020OB801005 do Ministério da Economia, que tem como objeto a Transferência de Recursos modalidade Transferência Especial, de autoria da Deputado Federal Leandre Dal Ponte com valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- ✓ Encaminhado via e-mail em 26/06/2020 a ordem bancária 2020OB801003 do Ministério da Economia, que tem como objeto a Transferência de Recursos modalidade Transferência Especial, de autoria da Deputado Federal Hermes Parcianello com valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- ✓ Complementações de Propostas, Ajustes do Plano de Trabalho e Termos Aditivos executados conforme solicitação dos Ministérios, da Caixa Econômica Federal e Município, para contratação, alterações após processo licitatório, prorrogação de prazo e casos específicos.
- ✓ Demais informações prestadas por telefone ou meio eletrônico, de acordo com os questionamentos advindos do Município.

Atenciosamente,

**Marijani Blasius Ribeiro**  
Representante Legal

Cristiane Carla Weinfortner  
Administradora CRA nº 18.648



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNOÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NUMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03
---	---------------	------------------------

CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3905-2900
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2020 às 14:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.015.954/0001-24  
**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME  
**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2020 a 23/07/2020

**Certificação Número:** 2020062402194949466377

Informação obtida em 10/07/2020 14:32:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**  
CNPJ: **27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:05 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **B8D4.4A74.A4F2.C44D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022229029-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



00309

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº16803/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190811

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	10/06/2020			
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	09/08/2020			
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>EM</b>	<b>EMPRESAS</b>	<b>E/OU</b>	<b>ÓRGÃOS</b>	<b>PÚBLICOS</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH4J2XXHQM9A						

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/06/2020 - 11:15:04

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.015.954/0001-24  
Certidão nº: 15811849/2020  
Expedição: 10/07/2020, às 14:35:39  
Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

**Atualização de R\$3.479,39 de 06-Julho-2019 e 30-Junho-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

Valor original: R\$3.479,39

Valor atualizado pelo índice: R\$3.550,39

**Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$3.550,39**

**Memória do Cálculo****Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 06-Julho-2019 e 30-Junho-2020**

Em percentual: 2,0405%

Em fator de multiplicação: 1,020405

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%;

Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$3.479,39 \* 1,0204

**Valor atualizado (VA) = R\$3.550,39**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.550,39**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ periodos) - 1$

periodos = 26/31 (prop. Julho-2019) + 10 (de Agosto-2019 a Maio-2020) + 29/30 (prop. Junho-2020) = 11.8054

$Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.8054) - 1 = 0,00000\%$

**Município de Capanema - PR**

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 10 de julho de 2020

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Acato o Parecer Jurídico nº 241/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 10 de julho de 2020



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2020, acatado pelo Prefeito Municipal fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para mais **171(Cento e setenta e um) Dias** corridos a partir da data de término do contrato. Ficando aditiva seu valor em **R\$ 21.142,18 (Vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

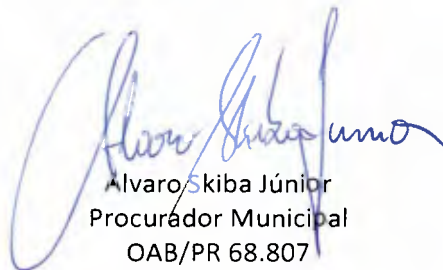
Capanema - PR, 10 de julho de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
*Representante Legal*  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E**  
**PROJETOS LTDA**  
*Contratada*

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

# DICAS PARA COMPRAR UM IMÓVEL SEM IMOBILIÁRIA

Mais rapidez para fechar negócio. E isso que grande parte dos brasileiros têm em mente, na hora de procurar imóveis à venda. Seja para comprar apartamento em Cascavel ou uma casa, fechar negócio diretamente com o proprietário do imóvel pode ser mais vantajoso para você, mas é preciso estar atento às dicas para não fazer nada errado. Pensando em comprar seu imóvel sem uma imobiliária? Confira abaixo alguns pontos que você deve levar em conta para fazer um bom negócio.

**PRECAUÇÕES:** Caso tenha acessado este artigo, provavelmente já deve saber que para escolher uma casa ou apartamento, entre os imóveis à venda, é preciso resolver uma série de questões, porque afinal, você estará comprando o patrimônio de alguém, portanto esteja ciente de que o valor não é baixo e que as negociações devem ter atenção redobrada, ainda mais se você não possui experiência com este tipo de transação.

**FIQUE LIGADO:** A pesquisa é fundamental neste tipo de negócio: visite imóveis à venda na região para qual deseja se mudar, vasculhe todos os cantos e fotografe todas as placas de "vende-se" que encontrar pelo caminho. Se deseja comprar um apartamento, chame amigos ou conhecidos que já residem no lugar para tirar todas as suas dúvidas sobre o local e entender o ambiente é realmente compatível com aquilo que você está buscando.

**COMPARE OS PREÇOS:** Após uma procura minuciosa por imóveis à venda na região onde você deseja morar, com direito a sites, classificados de jornais e até mesmo corretoras de imóveis – apenas para ficar por dentro do valor de mercado – compare todas as ofertas e faça um balanço para entender se a casa ou apartamento que você escolheu está de acordo com o valor de mercado praticado no local. Analise tudo, desde taxas até benefícios.

**BUROCRACIA:** Esta é parte mais trabalhosa de todas, pois você precisará correr atrás para realizar todos os processos burocráticos do imóvel a venda. É necessário bastante atenção para ler os



contratos e, caso precise, solicitar a ajuda do seu advogado, para que fique tudo muito claro. Este profissional, que atua no setor imobiliário, irá auxiliar você no entendimento de todas as obrigações que precisam ser cumpridas para comprar uma casa à venda em Cascavel.

**CHECANDO A SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** Após entender "tím-tim por tím-tim" dos contratos apresentados, antes de assiná-los, procure checar se está tudo regulamentado com o imóvel à venda. Procure o Registro de Imóveis para saber todo o histórico do local, a data em que foi construído, quantos metros quadrados ele tem, quantos donos passaram por ele até chegar a você, além de dados como pendências de IPTU, se está vinculado a outras pessoas como parte de abono de herança ou divórcio. Pode parecer um pouco exagerado, mas comprar um apartamento ou casa, diretamente com o proprietário, sem antes checar estas informações pode ser um erro fatal, que provavelmente lhe ocasionará dores de cabeça futuras. No Registro de Imóveis, também é possível saber outras características, como por exemplo se o imóvel irregular, ou seja, se foi construído em um bairro onde há lençóis freáticos ou até mesmo em uma região que não foi liberada para construção pela prefeitura.

**A IMPORTÂNCIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS:** Para que você não caia em golpes ou coisas do tipo, o Registro de Imóveis presta orientação para que seja possível diminuir ao máximo os riscos de fraude contratuais. Este papel, normalmente, é feito pelo corretor de imóveis, que, neste tipo de compra, não estará presente. No Registro de Imó-

veis é possível obter ajuda para requerer uma certidão negativa, um documento que atesta que, tanto a casa ou apartamento à venda, quanto seu proprietário – que está ofertando o imóvel – não possuem nenhum tipo de pendência jurídica.

**ESCRITURA PÚBLICA:** Este documento, a escritura pública, pode ser utilizado como um contrato de imóveis, quando o valor de compra superior a 30 salários mínimos. Se o montante não for superior a 20 mil reais, é possível solicitar um contrato particular, que deve ser executado, de acordo com as prioridades do vendedor e do comprador, para documentar tudo que foi acordado entre ambos. Neste caso, também é necessária a presença de testemunhas, que também deve assinar o documento.

**ECONOMIA:** Comprar um apartamento ou uma casa, não é tão simples assim, visto que é necessário avaliar uma série de questões relacionadas aos imóveis à venda, mas se você conseguiu chegar até aqui sem a ajuda de um corretor, é possível que tenha poupado um valor entre 5 a 8% do valor total da venda, que seria pago em comissão a este profissional, o que por si só, representa uma economia que pode auxiliar em outras tarefas como possíveis reformas e decoração.

**TUDO PRONTO:** Com todas estas questões que citamos acima resolvidas, é hora de aproveitar o seu novo lar. Caso tenha ficado com alguma dúvida, basta entrar em contato conosco, deixando um comentário ao final deste artigo, que nossa equipe irá responder, e para não perder nenhuma novidade, siga nossas redes sociais e confira todos os nossos conteúdos exclusivos.

Município de Capanema - PR

Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2017, que enterijou a celebração de um **lodo** o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a empresa **CMN - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 15.973.780/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITO**, Senhor **AMÉRICO BELLE**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMN ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada em **R. CUSTÁVIA TEÓFILO DOS SANTOS, 612 N.º 13 - CEP: 86060-000 - BAIRRO: CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.958/0001-28, neste ato por seu representante legal, **MARJANI ELIAS DE RIBEIRO**, CPF: 028.979.77 no fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, nascido em partes supostas no nome de nº 8.616.793 e suas alterações subsequentes, apuradas e por este constatadas, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2020, no dia 15 de julho de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato firmado em 14/07/2017, objeto de Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, entre as partes acima mencionadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR BOM DE FINANCIAMENTOS E CRIÇÃO DE CONDIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS - PAR DO FOMES E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 141/2020, assinado pelo Prefeito Municipal. Tendo precedido o prazo de validade do Contrato nº 201/2017 para mais **1 (Um)** ano e sessenta e seis (66) dias a contar da data de assinatura do presente. Ficando adiante seu valor em **R\$ 21.142,18 (Vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e dezcento centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original, não arquivadas por este Termo, permanecem inalteradas.  
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Capanema - PR, 10 de julho de 2020

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

MARJANI ELIAS DE RIBEIRO  
Representante Legal  
CMN ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E  
PROJETOS LTDA  
Contratada

Visto e Conhecido pelo Tabelião Público de Capanema, Estado do Paraná, em 15/07/2020, às 14h00min, no Tabelionato nº 141/2020, em Capanema, PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº14/2020 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:**

Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2020  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DE 300 M2 ABERTO PARA PROCESSAMENTO DE AÇUCAR MASCAVO NO DISTRITO DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**  
Valor: R\$ 101.674,99 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/08/2020  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro  
De mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema-pr.gov.br](http://www.capanema-pr.gov.br).  
Capanema-PR, treze dias de julho de 2020  
Américo Belle- Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.742 DE 12 DE JULHO DE 2020

*Autentica e Poder Executivo Municipal a incluir em Protocolo Urbano da cidade de Capanema a Lote Rural nº 3 da Gleba 135-4-P, com área de 81.235,00m² (oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), registrada a margem da Matricula nº 11.766 no Registro de Imóveis de Capanema.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema, sancionou a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a incluir em Protocolo Urbano da cidade de Capanema, Estado do Paraná, o Lote Rural nº 3 da Gleba 135-4-P, da Planta Geral da cidade de Capanema, com área de 81.235,00 m² (oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), registrada a margem da Matricula nº 11.766 no Registro de Imóveis de Capanema.

**Art. 2º** Ficam alterados o Anexo I e II da Lei 1.540/2015, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitaneado da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

Américo Belle  
Prefeito Municipal

Visto e Conhecido pelo Tabelião Público de Capanema, Estado do Paraná, em 15/07/2020, às 14h00min, no Tabelionato nº 141/2020, em Capanema, PR.



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

**3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato repre-

sentada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2020, acatado pelo Prefeito Municipal fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para mais 171(Cento e setenta e um) Dias corridos a partir da data de término do contrato. Ficando aditiva seu valor em R\$ 21.142,18 (Vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASIU RIBEIRO  
Representante Legal  
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
Contratada

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 460/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, sediada na R ALBA VIEIRA, 683 NUCLEO INDUSTRIAL II - CEP: 85818630 - BAIRRO: CATARATAS, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.576.980/0001-45, neste ato representada pelo Sr. MARIA LENITA TOLOTTI, portador do RG nº 811.169-3, e CPF nº 241.667.589-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 95/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/10/2019,



## Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2020, acatado pelo Prefeito Municipal fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para mais **171(Cento e setenta e um) Dias** corridos a partir da data de término do contrato. Ficando aditiva seu valor em **R\$ 21.142,18 (Vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de julho de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
Representante Legal  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E  
PROJETOS LTDA**  
Contratada

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612  
SALA 03 Centro  
85601030 Francisco Beltrão-PR

BO493239009BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PAÇO MUNICIPAL CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 3 ADITIVO CONT. 281/2017 TP 5/2017

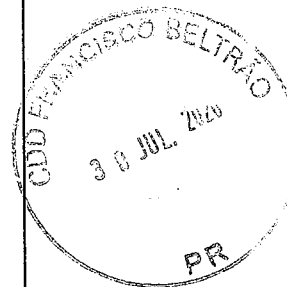
TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jonatas C. Santos  
Matrícula 85673633  
Carteiro

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CRISTIANE C. WEINFOILNER

DATA DE ENTREGA

30/07/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

g

Nº DOC. DE IDENTIDADE

8.1005052





00320

## Município de Capanema - PR

### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de **DEZEMBRO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARIA
TOMADA DE PREÇOS 12/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1738/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 857515/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA	PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 20/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M <sup>2</sup> , EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA	PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 10/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017	ADM
PREGÃO PRESENCIAL 58/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONÁ E VINIL, OUTDOORS, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
TOMADA DE PREÇOS 25/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	PLANEJAMENTO

**Município de Capanema - PR**

PREGÃO PRESENCIAL 53/2017	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ADM
TOMADA DE PREÇOS 05/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS	PLANEJAM ENTO

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 22 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 08:43  
**Para:** 'adm@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATO A VENCER EM DEZEMBRO DE 2020  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO ANDREA.pdf; Contratos a vencer.pdf

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema - PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsui.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 08:43  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Thu, 22 Oct 2020 08:42:48 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Francisco Beltrão/PR, 20 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do Contrato n.º 261/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Capanema – PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da administração municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Nona** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Quarto Termo Aditivo** ao Contrato n.º 261/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Atenciosamente,

  
**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
Sócia/Representante legal

Exmo. Sr.  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal de Capanema  
**CAPANEMA - PR**



## Município de Capanema - PR

---

Capanema, 05 de dezembro 2020


A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017  
CONTRATO Nº 261/2017  
ADITIVO DE PRAZO

O contrato 261/2017, Tomada de Preço 05/2017 da empresa CCM Assessoria Tributaria e Projetos tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS com vigência até 31/12/2020.

Solicitamos para a continuidade da realização deste serviço o aditamento de 12 (doze) meses do contrato nº 261/2017 com a empresa CMM Assessoria Tributaria e Projetos. Justificando que a referida empresa contratada vem realizando o serviço de maneira satisfatória tendo destaque na realização das seguintes atribuições no decorrer do contrato : movimentação do CAUC Sistema Auxiliar de informação para transferência voluntária ( Siconfi, Siope e Matriz de saldos contábeis); administração de convênios/contratos de repasse com clausula suspensiva; efetuação de aplicação em poupança via OBTV na Plataforma Mais Brasil/Sicony; acompanhamento de programas do Ministério da Agricultura; cadastro de Propostas voluntárias; Processo de execução e contratos do ministério do Desenvolvimento regional; propostas de doações mobiliárias da CEF; empenhos e pagamento de NF do FNDE; prestação de contas de convênios, sendo tarefas de impactos positivos ao município.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento do contrato.

Atenciosamente,

  
Andréa Marize W. Pacze  
Secretaria de Administração

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 448/2020****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 261/2017. Tomada de Preços nº 05/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELA EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo a Solicitação apresentada em 20/11/2020 pela empresa contratada, de prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por sua vez, a Secretário Municipal de Administração, em 05/12/2020, manifestou interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 261/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 261/2017, acostado as fls. 131/143, nota-se que a empresa CMM Assessoria de Projetos Ltda. - ME foi



**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de assessoria técnica ao Município de Capanema/Pr, para viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da Administração Municipal com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 38.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/07/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 14/07/2017 a 13/07/2018. Por força do 1º, 2º e 3º Aditivo, a vigência e execução contratual foi elastecida até 31/12/2020.

Analisando a Solicitação da Empresa Contratada e da Secretária Municipal de Administração, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestados.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial deve ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta do item 14.3 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) seja aplicado indexador previsto do item 14.3 do Contrato Administrativo 261/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;

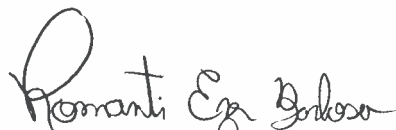
c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 21 de dezembro de 2020.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## Município de Capanema - PR

---

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Acato o Parecer Jurídico nº 448/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 21 de dezembro de 2020



Américo Belle  
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 21 de dezembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:05 do dia 08/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2021.

Código de controle da certidão: **68F3.39EB.D937.AD99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº693/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190811

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	08/01/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	09/03/2021
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>EM</b>	<b>EMPRESAS</b> E/OU <b>ÓRGÃOS PÚBLICOS</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH5JZXHQEES			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/01/2021 11:48:25  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023308803-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.015.954/0001-24

**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123103041291876071

Informação obtida em 15/01/2021 10:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

**Atualização de R\$4.228.436,00 de 31-Dezembro-2019 e 30-Dezembro-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

Valor original:	R\$4.228.436,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$4.448.225,60
Valor atualizado pelo índice, com juros:	<b>R\$4.448.225,60</b>

**Memória do Cálculo****Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2019 e 30-Dezembro-2020**

Em percentual: 5,1979%  
Em fator de multiplicação: 1,051979

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$4.228.436,00 \* 1,0520  
Valor atualizado (VA) = **R\$4.448.225,60**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
Valor total com juros = VA + VJ = **R\$4.448.225,60**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 1/31 (prop. Dezembro-2019) + 11 (de Janeiro-2020 a Novembro-2020) + 29/31 (prop. Dezembro-2020) = 11,9677  
 $Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,9677) - 1 = 0,00000\%$





## Município de Capanema - PR

minuta

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 448/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 53.378,76 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de dezembro de 2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**  
*Representante Legal*  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E**  
**PROJETOS LTDA**  
*Contratada*





## Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 448/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 para mais **12(doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 53.378,76 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de dezembro de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**MARIJANI BLASIU RIBEIRO**  
Representante Legal  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E  
PROJETOS LTDA**  
Contratada

**MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897**  
972  
Assinado de forma digital  
por MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897972  
Dados: 2021.01.15  
11:57:17 -03'00'



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber.

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, MAICO TREVISOL, CPF:040.587.699-80 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 28/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLETAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 08/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 16/2020 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 240.647,40 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MAICO TREVISOL  
Representante Legal  
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA  
Contratada

**4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIU RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA





Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020 que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601-480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, MAICO TREVISOLO, CPF: 040.587.699-80 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Incapacidade nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/01/2020, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo Incapacidade nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 08/2021. Seu prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 16/2020 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também ajustado seu valor em R\$ 240.647,40 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma Capanema - PR, 15 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MAICO TREVISOLO
Representante Legal
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA
Contratada

Av. João Governador Pedro Vitorino Pagani de Souza, 1980 - Centro - 85700-000
Capanema - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1501 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601-030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI ELIASUS RIBEIRO, CPF: 580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 444/2019, nos prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 201/2017 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também ajustado seu valor em R\$ 53.374,79 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma Capanema - PR, 21 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARLIANI ELIASUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E
PROJETOS LTDA
Contratada

Av. João Governador Pedro Vitorino Pagani de Souza, 1980 - Centro - 85700-000
Capanema - PR



Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA AÇUÃO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.785/0001-90, neste ato por seu representante legal, JORGE SANTIAGO DE MELLO, CPF: 455.486.119-00 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 25/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 20/02/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 25/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ALAGOAS, EM ATENDIMENTO AO TAC-PR PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001949-29-2003.8.16.0061 - CTA 71081-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 10/2021. Seu prorrogado o prazo de Execução para o dia 24/04/2021 e Vigência até 24/05/2021 do Contrato nº 60/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma Capanema - PR, 18 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MESTER E MELLO
TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA
LTDA
Contratada

Av. João Governador Pedro Vitorino Pagani de Souza, 1980 - Centro - 85700-000
Capanema - PR



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1995 - CEP: 80040110 - BAIRRO: JUVÉVE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, neste ato por seu representante legal, Dr. Alexandre França Tetto, CPF: 877.969.889-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 12/09/2019, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISOÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 03/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 437/2019 para mais 4(Quatro) meses a partir da data de término do contrato, fica também ajustado seu valor em R\$ 46.402,50 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma Capanema - PR, 11 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FRANÇA TETTO
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS
FLORESTAIS DO PARANÁ
Contratada

Av. João Governador Pedro Vitorino Pagani de Souza, 1980 - Centro - 85700-000
Capanema - PR

Francisco Beltrão/PR, 12 de novembro de 2021.

Senhor **Prefeito**,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo do **Contrato** n.º 261/2017, firmado com esse município, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Capanema – PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da administração municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos.

A prorrogação de prazo do contrato prevista na **Cláusula Nona** faz-se necessária para que haja continuidade do objeto supracitado em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Portanto, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência mediante **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato nº 261/2017, por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos estabelecidos no contrato originário, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Atenciosamente,

MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897972

Assinado de forma digital por MARIJANI BLASIU RIBEIRO:58092897972  
Dados: 2021.11.12 09:42:20 -0300'**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**  
**Marijani Blasius Ribeiro**  
Sócia/Representante legalExmo. Sr.  
**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal de Capanema  
**CAPANEMA - PR**



Ofício n.º 006/2022

Capanema, 27 de dezembro 2021

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017  
CONTRATO Nº 261/2017  
ADITIVO DE VALOR E VIGÊNCIA

O contrato 261/2017, Tomada de Preços 05/2017 da empresa CCM Assessoria Tributaria e Projetos tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.

Solicitamos para a continuidade da realização destes serviços o aditamento de valor e prazo de vigência para mais 06 (seis) meses. Justificando que a referida empresa contratada vem realizando o serviço de maneira satisfatória tendo destaque na realização das seguintes atribuições no decorrer do contrato: movimentação do CAUC Sistema Auxiliar de informação para transferência voluntária (Siconfi, Siope e Matriz de saldos contábeis); administração de convênios/contratos de repasse com cláusula suspensiva; efetuação de aplicação em poupança via OBTV na Plataforma Mais Brasil/Siconv; acompanhamento de programas do Ministério da Agricultura; cadastro de Propostas voluntárias; Processo de execução e contratos do ministério do Desenvolvimento regional; propostas de doações mobiliárias da CEF; empenhos e pagamento de NF do FNDE; prestação de contas de convênios, sendo tarefas de impactos positivos ao município.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize, conforme proposto, o aditamento de valor do contrato.

Atenciosamente,

Luciana Zanon  
Secretaria de Administração



## DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 5/2021, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº /2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, 27 de dezembro de 2021

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações





000344

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 390/2021****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 261/2017. Tomada de Preços nº 05/2017.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA COM AQUIESCÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo a Solicitação apresentada em 12/11/2021 pela empresa contratada, de prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Por sua vez, a Secretária Municipal de Administração manifestou interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 261/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



000345

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, torçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 261/2017, acostado as fls. 131/143, nota-se que a empresa CMM Assessoria de Projetos Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de assessoria técnica ao Município de Capanema/Pr, para viabilização e





000346

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamento e gestão de convênios da Administração Municipal com diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal; Orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas-PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 38.400,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/07/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 14/07/2017 a 13/07/2018. Por força do 1º, 2º, 3º e 4º Aditivo, a vigência e execução contratual foi elasticada até 31/12/2021.

Analisando a Solicitação da Empresa Contratada e da Secretária Municipal de Administração, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestados.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. **Portanto, considerando que o contrato nº 267/2017 iniciou a vigência em 14/07/2017, manifestou favorável a realização de aditivo de prazo por 06 (seis) meses, respeitando, assim, o limite de 60 meses.**

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial deve ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta do item 14.3 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes.



00347

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 06 (seis) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) seja aplicado indexador previsto do item 14.3 do Contrato Administrativo 261/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;

c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 27 de dezembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS. Acato o Parecer Jurídico nº 390/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência e valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 27 de dezembro de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

000349

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros****Atualização de R\$4.448,23 de 31-Dezembro-2020 e 31-Dezembro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.**

Valor original: R\$4.448,23  
Valor atualizado pelo índice: R\$4.935,69  
Valor atualizado pelo índice, com juros: **R\$4.935,69**

**Memória do Cálculo****Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2020 e 31-Dezembro-2021**

Em percentual: 10,9585%  
Em fator de multiplicação: 1,109585

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$4.448,23 \* 1,1096  
Valor atualizado (VA) = **R\$4.935,69**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
Valor total com juros = VA + VJ = **R\$4.935,69**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 1/31 (prop. Dezembro-2020) + 11 (de Janeiro-2021 a Novembro-2021) + 30/31 (prop. Dezembro-2021) = 12  
Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



# Município de Capanema - PR

000351

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 5/2017, Contrato Administrativo nº 261/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	430	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 27 de dezembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





000351

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº42443/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306834

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210188

**ENDEREÇO:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 - SALA 02B Q183 L10 - CENTRO CEP: 85601030

Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de contabilidade, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>03/01/2022</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>04/03/2022</b>
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>/</b>	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJZX2H93UF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/01/2022 10:45:56  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

00035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**  
**CNPJ: 27.015.954/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:17:50 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **AB1E.E16B.8E86.2485**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000353

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025890985-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.015.954/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000354



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.015.954/0001-24

**Razão Social:** CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

**Endereço:** R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO /  
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122303005411113709

Informação obtida em 13/01/2022 10:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Capanema - PR

00005

minuta

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 390/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 até 30/06/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 29.614,14 (Vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de dezembro de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
*Representante Legal*  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E**  
**PROJETOS LTDA**  
*Contratada*



## EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti  
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus  
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre  
Secretário de Saúde: Jonas Welter  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber  
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000  
Fone: (46) 3552-1596  
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Teresinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso

de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61677	BIBLIOTECA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 343 VOLUMES	4,00	KIT	7.986,00	31.944,00
2	61676	KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 331 VOLUMES	2,00	KIT	7.986,00	15.972,00
TOTAL:						47.916,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.916,00(Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Processo dispensaNº 1/2022

Data da Assinatura: 13/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$47.916,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 390/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 até 30/06/2022,





0,0035

fica também aditivado seu valor em R\$ 29.614,14 (Vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

MARIJANI BLASÍUS RIBEIRO  
Representante Legal  
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA  
Contratada

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 0101/2021**

Data da Assinatura: 13/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 360.191,20 (Trezentos e Sessenta Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 0101/2021**

Data da Assinatura: 13/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 37.680,02 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Dois Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2022**

**Pregão Eletrônico Nº 0101/2021**

Data da Assinatura: 13/01/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.199,80 (Oito Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.028, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 101/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021, objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	2	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00   MX511 MX410. MX611 MX310 MS610 MS410 MS310, MS517   ORIGINAL, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição de 60 mil impressões.	LEXMARK	12,00	376,73
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	3	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00   MB2236ADW B2236DW   ORIGINAL 12K, Original da Marca Lexmark, prazo para substituição de 12 mil cópias	LEXMARK	8,00	597,97
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4	FTTA EPSON S015631   MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300-II   ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON	EPSON	50,00	31,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T54420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	120,00	42,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	6	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T64420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	120,00	41,39
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK CIANO T54420-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	120,00	42,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	8	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK CIANO T64420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	120,00	41,39
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T54420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	120,00	42,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	10	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T64420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	120,00	42,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	300,00	42,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: <a href="https://epson.com.br/tintas-originais">https://epson.com.br/tintas-originais</a> ).	EPSON	300,00	42,49
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	13	TONER HP CB435A 35A 435A CB435AB   LASERJET P1005 P1006   ORIGINAL 1.8K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	60,00	396,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	TONER HP CB436A CB436AB   M1120MFP M1522MFP P1505   ORIGINAL 2K; ORIGI ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	HP	20,00	429,99
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	15	TONER HP CE278A CE278AB STANDARD   P1506 P1606 P1606N P1606DN M1536 M1536DNF   ORIGINAL 2.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.100 IMPRESSÕES.	HP	20,00	370,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	16	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD   P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130   ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	120,00	410,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	17	TONER HP CF217A 17A   M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W   ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	40,00	380,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	18	TONER HP CF226A CF226 26A CF226AB   M426DW M426FDW M402N M402DN M402DNE   ORIGINAL 3.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 3.100 IMPRESSÕES.	HP	40,00	550,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19	TONER HP CF280A 280A 80A CF280AB   M425DN M401DNE M401DW M401DN M401N   ORIGINAL 2.7K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.700 IMPRESSÕES.	HP	80,00	600,00



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.217/0001-48, neste ato por seu representante legal, JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, CPF nº 87.250.810-68 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 45/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2021, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 45/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (SOFTWARE) PARA ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas de saúde e saneamento, em conformidade com o Anexo I do Edital nº 45/2019. Este contrato editado e valor em R\$ 103.800,00 (cent e três mil e oitocentas reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - De acordo com o relatório de notificação, foram enviadas e através de e-mail, no momento da notificação dos produtos/serviços, pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

Município de Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - 9297

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.799/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF nº 94.030.739-08 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 17/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/09/2020, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 17/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAIMENTAÇÃO POLIEDRAL COM PEDRAS REGULARES, DEZAPAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM, NA RUA CARINIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KINCHER e RUA DE JANEIRO, EM ANEXAMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 00810/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 01/2022/2ª JCM, firmo o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, oitocentas e dez reais e vinte e três centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 13 dias do mês de janeiro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.018.964/0001-21, neste ato por seu representante legal, MARJARI ELIASUS RIBEIRO, CPF nº 98.979.979-20 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FIM DE FINANCIAR O PROJETO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONTEÚDO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL: ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PAR DO IMDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS em conformidade com o Parecer Jurídico nº 09/2021, para o qual se refere o Parecer Jurídico nº 20/2017 em 20/06/2021. Este contrato editado em valor em R\$ 20.814,14 (dois e mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Um das partes o envio de nota fiscal, sendo enviados através de e-mail, no momento da notificação dos produtos/serviços, pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARJARI ELIASUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Notifico em tal, os seus termos e condições a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme parecer jurídico fundamentado no Art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.127/2021.

Art. 7º. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavo), exceto no caso de outros serviços e compras que se enquadram no inciso III;

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for 'LIVRO: O MUNDO DA MATEMÁTICA' and 'LIVRO: O MUNDO DA CIÊNCIA'.

VALOR TOTAL: R\$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais)

Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 13 dias do mês de janeiro de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022
Processo dispensa nº 14/2022
Data de Assinatura: 11/01/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LITERATURA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Valor total: R\$47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais)
Assinatura: Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

Pelso presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.018.964/0001-21, neste ato por seu representante legal, MARJARI ELIASUS RIBEIRO, CPF nº 98.979.979-20 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Art. 7º. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavo), exceto no caso de outros serviços e compras que se enquadram no inciso III;

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for 'REPRESENTANTE CONTRA INAPTO' and 'TRATAMENTO PARA DRENAGEM'.

VALOR TOTAL: R\$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais)

Capanema, Cidade de Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12022
Processo dispensa nº 89/2021
Data de Assinatura: 11/01/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: AP GRESTE DAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENFERMIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos e zero reais)
Assinatura: Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022
Processo dispensa nº 45/2021
Data de Assinatura: 11/01/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: KRAEMER & KRAEMER LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENFERMIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e zero reais)
Assinatura: Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022
Processo dispensa nº 89/2021
Data de Assinatura: 11/01/2022
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: MAGALU MED FARMACIA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE AS ENFERMIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 11.600,00 (onze mil, seiscentos e zero reais)
Assinatura: Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321

ESPARTEIRO CRESOL TODA QUILTA FEIRA 2021 Informação, Diversão e Música boa! AD VIVO NO FACEBOOK

CASA DA MADEIRA Diego (46) 98400-5679 (46) 98413-8693 Madeira Bruta e beneficiada Maddrito-Forro-Assoalho Roda-pe-Portas-Espelhos





# Município de Capanema - PR

040357

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1561 SALA 02, COND. EMPRE - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 14/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR DO FNDE E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 390/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 261/2017 até 30/06/2022, fica também aditivado seu valor em R\$ 29.614,14 (Vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 30 de dezembro de 2021  
**MARIJANI BLASIVUS**  
**RIBEIRO:5809289797**  
2

Assinado de forma digital por  
MARIJANI BLASIVUS  
RIBEIRO:5809289797  
Dados: 2022.01.20 15:01:46 -03'00'

**MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**  
Representante Legal  
**CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E**  
**PROJETOS LTDA**  
Contratada

900360

DESTINATÁRIO:

CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561  
SALA 2 Centro  
85601030 Francisco Beltrão-PR

BY312641720BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
CENTRO  
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO TAC 261/2017 TP 05/2017

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME E NIVEL DO RECEBEDOR

*Alceu Mauer*

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h  
2° / / : h  
3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Inatualizante
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

DATA DE ENTREGA

01/02/22

Nº DOC. DE IDENTIDADE

10.666.348.3



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

*Lauri Antonio Kominkiewicz*  
Mat. 8.560.799-8  
Agente de Correios  
CDD CO. BELTRÃO PR



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Página: 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	02/06/2022	04/06/2019	02/06/2022	94.325,00	3242 - CHIGOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 66197-0 SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN										
Fiscal: 41599-5 LUCIANA ZANON										
3372	205-1/2019	3896	04/06/2019	02/06/2022	04/06/2019	02/06/2022	193.771,00	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 66197-0 SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN										
Fiscal: 41599-5 LUCIANA ZANON										
4162	181-1/2021	5004	04/06/2021	03/06/2022	04/06/2021	03/06/2022	33.540,00	2950 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000034
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SERVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 55432-4 LUCIR RUPOLO										
4126	430-1/2020	4651	18/09/2020	08/06/2022	16/11/2020	15/02/2022	313.689,27	4059 - L B ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 78740-0 ERIK TAKASHI KUROI										
4487	186-1/2021	5009	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	11.917,50	39626 - EDEGAR SERGIO POLLI FILHO	Processo dispensa	000041
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 49909-9 KENNEDY LUIS ZUTTON										
4489	188-2/2021	5011	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	5.999,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										

000361





# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
<b>Controlador de encargos sociais e tributários:</b> 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 42973-2 SANDRA ISABEL LUFT										
4490	189-2/2021	5012	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	5.077,50	83045 - CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA	Pregão	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
<b>Controlador de encargos sociais e tributários:</b> 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 42973-2 SANDRA ISABEL LUFT										
4491	190-2/2021	5013	11/06/2021	10/06/2022	11/06/2021	10/06/2022	1.436,40	83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
<b>Controlador de encargos sociais e tributários:</b> 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 42973-2 SANDRA ISABEL LUFT										
4492	191-2/2021	5014	14/06/2021	13/06/2022	14/06/2021	13/06/2022	4.050,00	1080 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000034
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
<b>Controlador de encargos sociais e tributários:</b> 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
4493	192-2/2021	5015	14/06/2021	13/06/2022	14/06/2021	13/06/2022	121.920,00	82064 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA	Pregão	000034
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
<b>Controlador de encargos sociais e tributários:</b> 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
4494	193-2/2021	5016	15/06/2021	14/06/2022	15/06/2021	14/06/2022	51.350,00	72415 - CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	Pregão	000035
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
<b>Controlador de encargos sociais e tributários:</b> 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										

000352



# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4495	194-1/2021	5017	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	5.119,00	81033 - ROGERIO SPOHR	Processo dispensa	000035
Objeto: AQUISIÇÃO DOIS SOPRADORS COSTAL BR420 A COMBUSTÃO E UM SOPRADOR MANUAL BR56 A COMBUSTÃO PARA UTILIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
4496	185-1/2021	5018	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	9.708,00	2045 - MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, DESTINADA À LAVAGEM DA ROUPARIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 49851-3 MARISA PONTIN										
SAÚDE										
4497	196-1/2021	5019	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	11.238,00	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Processo dispensa	000037
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE SOLDA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 43072-2 SANDRO SEIBERT										
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
4498	197-1/2021	5020	16/06/2021	15/06/2022	16/06/2021	15/06/2022	3.565,60	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DE TRATAMENTO DE CLORO E PAINELIS DE ACIONAMENTOS DAS BOMBAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DA LINHA KM54, PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT, TAMBÉM UMA LAGE QUE SERVIRÁ DE BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA UMA CAIXA DE ÁGUA DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS PARA LINHA BRIZOLA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 81309-5 DUARTE RAFAEL DE SOUZA										
AGRICULTURA										
4500	199-1/2021	5022	17/06/2021	16/06/2022	29/09/2021	25/12/2021	263.210,95	82581 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	Tomada de preços	000008
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS " ERMINDO KREMER, TUPI, MARANHÃO, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE NO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 5424/2019/SNDRU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59.553.001458/2017-27- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 78740-0 ERIK TAKASHI KUROI										
PLANEJAMENTO										
4950	85-1/2022	5474	21/03/2022	20/06/2022	21/03/2022	20/06/2022	6.580,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000002
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES CAPANEMENSES, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA " MULHER: UM SER DE EQUILÍBRIO"										
Controlador de encargos sociais e tributários:										

000363





# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página:4

000364

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
66391-3 JUCIELI DA SILVA										
4503	202-2/2021	2025	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	57.874,25	77016 - ARAUJO MOVEIS PARA ESCRITORIO E TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4504	203-2/2021	5026	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	649,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4505	204-2/2021	2027	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	15.249,75	82425 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4506	205-2/2021	5028	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	7.500,00	83312 - F L MILKIEVICZ LTDA	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4507	206-2/2021	5029	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	8.740,00	82420 - GRATOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4508	207-2/2021	5030	21/06/2021	20/06/2022	21/06/2021	20/06/2022	749,99	83308 - L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000040
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal:										
41599-5 LUCIANA ZANON										
4512	211-1/2021	5034	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	1.468,00	82266 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4513	212-1/2021	5035	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	7.015,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4514	213-1/2021	5036	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	2.500,00	83242 - PRIDE ATACADO EIRELI	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4515	214-1/2021	5037	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	14.572,95	74524 - R2T TECNOLOGIA LTDA	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4516	215-1/2021	5038	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	13.795,39	83244 - SUZANE FRANCO DE SOUZA	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										
53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
ADMINISTRAÇÃO										
Fiscal:										
72560-9 SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA										
4517	216-1/2021	5039	23/06/2021	22/06/2022	23/06/2021	22/06/2022	9.589,00	83246 - VIDEO MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUDIO E VIDEO	Pregão	000036
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR.										
Controlador de encargos sociais e tributários:										

0000365





# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

000366

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:							ADMINISTRAÇÃO			
72560-9	SEBASTIAN FERREIRA BARBOSA									
4522	221-1/2021	5045	01/07/2021	25/06/2022	01/07/2021	25/06/2022	103.800,00	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Processo dispensa	000045
Objeto: Contratação de sistema estruturante de tecnologia da informação (software) para organização e planejamento dos serviços públicos municipais, incluindo o suporte técnico operacional e o suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira.										
Controlador de encargos sociais e tributários:							ADMINISTRAÇÃO			
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
55777-3	PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA									
4830	529-1/2021	5353	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	20.880,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4832	531-1/2021	5355	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	34.966,30	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4833	532-1/2021	5356	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	7.770,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4834	533-1/2021	5357	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	11.025,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 00946988950	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários:							FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
53340-8	MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO									
Fiscal:										



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
49985-4	EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK									
4836	534-1/2021	5368	29/10/2021	26/06/2022	29/10/2021	26/06/2022	172.699,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000083
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 49985-4 EDINEIA INES SCHUTZ SCHWENK										
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
4521	220-1/2021	5043	28/06/2021	27/06/2022	28/06/2021	27/06/2022	16.992,00	78961 - I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI	Processo dispensa	000044
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 67164-9 LUCIAN CARLOS PILATI										
VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
2415	207-1/2017	2739	28/07/2017	28/06/2022	28/07/2017	28/06/2022	192,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000053
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
Controlador de encargos sociais e tributários: 2905-0 ARIELI KACIARA WONS										
Fiscal: 49940-4 CAROLINE PILATI										
3999	231-1/2019	3922	01/07/2019	28/06/2022	01/07/2019	28/06/2022	80.784,00	65766 - C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000054
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
Controlador de encargos sociais e tributários: 66197-0 SHARLENE KEILA SCHLINDWEIN										
Fiscal: 49942-1 ANDERSON FERREIRA DOS PASSOS										
4523	222-2/2021	5046	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	262.450,00	83432 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA	Pregão	000039
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 55432-4 LUCIR RUPOLO										
4524	223-2/2021	5047	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	75.300,00	4044 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	Pregão	000039
AGRICULTURA										

0000367





# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página 8

2022-0003308

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 55432-4 LUCIR RUPOLO										
4525	224-2/2021	5048	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	24.400,00	79400 - PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000039
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 55432-4 LUCIR RUPOLO										
4525	224-2/2021	5048	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	24.400,00	79400 - PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000039
Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PROVADO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO PARA USO JUNTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 55432-4 LUCIR RUPOLO										
4525	224-2/2021	5048	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	24.400,00	79400 - PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000039
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4527	226-2/2021	5050	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	393,00	75164 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4528	227-2/2021	5051	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	41.897,26	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4529	228-2/2021	5052	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	1.520,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: 57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										





Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4530	229-2/2021	5053	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	89.600,00	83196 - BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: SAÚDE										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4531	230-2/2021	5054	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	10.030,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: SAÚDE										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
4532	231-2/2021	5056	01/07/2021	30/06/2022	01/07/2021	30/06/2022	4.760,00	71032 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	Pregão	000038
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
Controlador de encargos sociais e tributários: 53340-8 MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO										
Fiscal: SAÚDE										
57127-0 MARIANE DE SOUZA AIRTON										
2459	261-1/2017	2782	14/07/2017	30/06/2022	14/07/2017	30/06/2022	38.400,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR PARA A VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS À FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL; ORIENTAÇÃO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR DO FNDE, E SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS.										
Controlador de encargos sociais e tributários: 2905-0 ARIELI KACIARA WONS										
Fiscal: PLANEJAMENTO										
39596-0 EVANDRO CESAR MALINSKI										

Término vigência atual De: 01/06/2022  
Término vigência atual Até: 30/06/2022  
Imprimir o objeto do contrato  
Imprimir o responsável atual do contrato  
Ordenador por: Final vigência

000369

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 26 de maio de 2022 17:23  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'educacao';  
'agricultura@capanema.pr.gov.br'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'Lucian  
Pilati'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';  
GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JUNHO DE 2022  
**Anexos:** Contratos a vencer 1.pdf

PARA VOSSO CONHECIMENTO

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)